



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Planalto – PR, 29 de julho de 2024.

FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE DEMANDA PARA CONTRATAÇÃO ATRAVÉS DA LEI 14.133/21

Secretaria/Setor: Secretaria Municipal de Saúde.

☐ CONVITE ☐ PREGÃO ☐ TP

Responsável pela Solicitação: Angela Regina Garcia Caneppea.

LICITAÇÃO N.º: _____ / _____

SOLICITAÇÃO: 97 / 2024

PROCESSO(S): 193 / 2024

Email: saude@planalto.pr.gov.br.

196 / 2024

Justificativa da Demanda:

A aquisição dos veículos que atenderá as necessidades e deficiências da Secretaria Municipal de Saúde, sendo que, o município de Planalto-PR possui frota de veículos para transporte de pacientes no TFD (Tratamento Fora do Domicílio), com transporte mensal de aproximadamente 2.000 pacientes, a frota de transporte da Secretaria Municipal de Saúde roda hoje aproximadamente 60.000 km, necessitando a aquisição destes veículos para substituição/renovação da frota;

Considerando que a especificação mínima exigida tem fundamento, ainda, num conforto e na segurança, que o número constante de viagens exige, considerando os diversos trajetos, muitas vezes longos que a função requer, além de transportar pessoas doentes e enfermas;

Considerando o princípio da razoabilidade, da economicidade, eficiência e probidade administrativa, justifica a compra desses objetos, devido ao desgaste dos veículos atuais, destas secretarias, onde encontram-se em condições cada vez mais precárias, em razão do constante uso dos mesmos, ocasionando grande número de manutenções;

A Secretaria Municipal de Saúde, realizou um levantamento para estimar o valor a ser gasto na referida contratação, sendo este apresentado abaixo na tabela de valor.

Objeto: Contratação de empresa(s) visando a aquisição de veículos novos, zero km, ano/modelo mínimo 2024/2024, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde deste município de Planalto PR, conforme a Resolução SESA PR Nº 516/2024. Segue as especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	OBJETO	QTD	UN	VALOR UNIT ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	VEÍCULO AUTOMOTOR UTILITÁRIO , 4 portas, novo/zero quilômetro, tipo utilitário, ano/modelo mínimo 2024. Motor com potência mínima de 105 cv utilizando etanol; Torque mínimo 13,5 kgf.m utilizando etanol; Combustível flex (gasolina/etanol); Utilitário carroceria aberta; Quatro portas laterais; Cor preferencial:	01	UN	R\$ 160.000,00	R\$ 160.000,00

30 mi

000001

branca, prata, cinza ou preta; Capacidade mínima para 05 ocupantes; Comprimento mínimo 4450mm; Largura mínima 1700mm; Entre eixos mínimo: 2700mm; Capacidade mínima da caçamba em Litros: 683 Litros; Capacidade mínima de peso da Caçamba: 650 Kg; Ar condicionado; Direção hidráulica e/ou elétrica; Vidros elétricos dianteiros e traseiros; Sistema de som com multimídia original de fábrica com tamanho mínimo de tela de 7" e no mínimo 4 alto-falantes, conexão usb e interface bluetooth, Android Auto e Apple Car Play; Rodas de liga leve 16 Polegadas; Controle de Tração; Airbags frontais; Alarme antifurto; Sistema de freios com abs; Jogo de tapetes de borracha; Protetor de cárter; Vidros com película de proteção preta (**insulfilm**) com transparência mínima conforme legislação vigente;

PLOTAGEM:

Os veículos deverão ser entregues plotados de acordo com o anexo de plotagem, que segue logo após o termo de referência.

GARANTIA DE FÁBRICA:

Garantia no mínimo de 36 (trinta e seis) meses ou 100.000 km.

02 **AMBULÂNCIA TIPO B**, modelo teto alto, alongado, nova/zero quilômetro, ano/modelo mínimo 2024.

Cor externa do veículo predominante branca, motorização mínima 2.0 Turbo intercooler, 04 cilindros, potência mínima de 170cv, alimentação a Diesel, Freios ABS, AIR BAG duplo, Direção hidráulica ou elétrica, conjunto elétrico, vidros elétricos, retrovisores elétricos, travas elétricas com travamento remoto das portas; Embreagem com acionamento hidráulico, transmissão manual mínimo de cinco marchas a frente e uma a ré, Ar quente dianteiro, ar condicionado duplo com comando independente para o compartimento dianteiro "condutor" e traseiro "paciente" com acionamento na cabina do motorista, banco do motorista com regulagem de altura, apoio de cabeça dianteiros, cintos de segurança dianteiros de 03 pontos, coluna de direção regulável, hodômetro digital, painel com mostradores individuais, conta-giros, tacômetro, sistema de som com rádio AM/FM, Bluetooth, MP3 e entradas USB, auto falantes (02) e antena instalados, Central multimídia, 02 (dois) carregadores de bateria 12 volts, tapete de borracha, tanque no mínimo de 70 litros, porta lateral traseira deslizante, rodas de

01 UN R\$ 300.000,00 R\$ 300.000,00

ção aro 16 e pneus sem câmara, protetor de Carter, faróis de neblina, compartimento do paciente no mínimo 12M³, comprimento do compartimento do paciente mínimo de 3400mm, altura mínima do compartimento do paciente de 1950mm, filtro para vedação e isolamento para calor e ruídos. Ar condicionado dianteiro, vidros elétricos e travas elétricas deverão vir instalados de fábrica, sendo vetado adaptações. Vidros com película de proteção preta (insulfilm) com transparência mínima conforme legislação vigente. Tapete de Verniz na cabine do motorista. Estribo elétrico retrátil.

REVESTIMENTO INTERNO: O Revestimento modular interno deverá revestir o teto do salão de atendimento, as laterais direita e esquerda, as portas traseiras e a porta lateral direita, atendendo as seguintes características técnicas: Deverá ser asséptico e revestido com painel moldado a quente e com o auxílio da retirada do ar da superfície do molde e com encaixe entre as peças tipo sobreposição; A fixação deverá ser nas partes estruturais e através de fixadores de nylon; A forma da superfície deverá promover o melhor aproveitamento do espaço interno, em conformação com os ângulos, curvas e envolvendo todas as colunas e partes estruturais do compartimento traseiro do veículo; Os cantos deverão possuir formato arredondado; Os painéis serão compostos por ABS (material plástico), devendo possuir resistência química, baixo índice de absorção de água, estabilidade dimensional; As propriedades físicas, mecânicas e térmicas deverão atender as Normas ASTM D792, ASTM D955, ASTM D1238, ASTM D638, ASTM D790, ASTM D256, ASTM D785, ASTM D648, ASTM D1525 e UL94; Deverá ser de cor branca e o material deverá ser lavável e resistente aos processos de limpeza e desinfecção comuns às superfícies hospitalares; As arestas, junções internas, pontos de oxigênio fixados na parede do interior do salão de atendimento deverão ter sistema de proteção, evitando as formações pontiagudas, a fim de aumentar a segurança e favorecer a limpeza local, conforme NBR 14521/2000.

REVESTIMENTO ASSOALHO: O assoalho será revestido em manta vinílica, com película de poliuretano ultra resistente (sem necessidade de polimento e cera), monolítico (anti-bactericida), para resistir a tráfego intenso, com espessura de 2 mm, atendendo as normas de flambabilidade anti-escorregadio

com resistência solar, resistência química e resistência térmica. O material do revestimento do assoalho deverá cobrir todo o comprimento e largura da área de trabalho do compartimento. Sendo instalado sobre piso de madeira compensado naval, com aproximadamente 15 mm de espessura, ou sobre material de mesma resistência ou superior que o compensado naval, e mesma durabilidade ou superior que o compensado naval. Serão fornecidas proteções em aço inoxidável nos locais de descanso das rodas da maca no piso. Vedação dos cantos com cola poliuretânica automotiva de forma a permitir vedação total contra a entrada de umidade ou pó.

DIVISÓRIA INTERNA: Divisória interna original do veículo, pintada na cor branca. 01 (uma) – Janela corrediça, instalada na divisória.

JANELA CORREDIÇA: 01 (uma) – Janela corrediça, instalada na porta lateral direita do compartimento do paciente, com aplicação de Película Jateada – 03 (três) listras centrais, abertura somente em uma folha – parte frontal / trás.

CLIMATIZAÇÃO INTERNA: 01 (uma) – Ventilador / Exaustor de 12 volts, instalado no teto do veículo para circulação e distribuição do ar no compartimento do paciente.

POLTRONA E BANCO BAÚ: 01 (uma) – Poltrona para socorrista, do tipo anatômica, fixada no salão da viatura próxima a cabeceira da marca, com Base Giratória a cada 90°. Com de cinto de segurança 03 (três) pontas. O apoio das costas e cabeça deverá ser anatômico, com proteção para recuo da cabeça. (Deverá ser apresentado junto a Proposta de preços, Laudo Técnico de Ensaio da Poltrona do Socorrista com cinto de segurança de 03 (três) pontas, emitida por Laboratório credenciado pelo Inmetro em nome da Empresa que fará a transformação do veículo furgão em Ambulância). Poltrona com assento e encosto em espuma injetada, densidade de no mínimo 45kgf/m³, revestidos em courvim automotivo super-resistente impermeável na cor cinza. Assento do tipo anatômico e na altura da maca da vítima de forma que a fixação permita a mobilidade das pernas do socorrista entre a cabeceira da maca. 01 (um) - Banco baú com capacidade para 03 (três) pessoas, confeccionado em chapas de compensado naval com revestimento em fórmica texturizada na cor branca, cantos arredondados em perfis de

alumínio extrusado, cintos de segurança abdominal, assento e encostos individuais em espuma injetada com revestimento em courvin de fácil limpeza, com Lixeira tipo tulha embutida no banco baú. (Deverá ser apresentado juntamente com a proposta de preços Laudo Técnico de Ensaio de tração de ancoragem de cinto de segurança, com cinto abdominal, fixado na lateral do veículo, emitida por laboratório credenciado no IMENTRO em nome da empresa que fará a transformação).

MÓVEIS INTERNOS: 01 (um) – Armário aéreo, instalado na lateral esquerda do compartimento do paciente, confeccionado em Chapas de Compensado Naval com revestimento em Fórmica texturizada na cor branca, portas de correr em acrílico transparente, utilizado para guarda de medicamentos, com comprimento de 1200mm, conforme NBR 14561/2000. 01 (uma) – Bancada Inferior, confeccionada em Chapas de Compensado Naval com revestimento em Fórmica texturizada na cor branca, portas de correr em acrílico transparente, gavetas com corrediças metálicas, lixeira tipo tulha, local para acondicionamento da central elétrica, conforme NBR 14561/2000. A Licitante deverá apresentar juntamente com a Proposta de preços, Projeto Técnico da Transformação do veículo, conforme especificação técnica do Edital, sendo este em 03 (três) vistas, com Reconhecimento de Assinatura do Engenheiro Mecânico da Empresa transformadora, com data do Projeto no decorrido mês da presente licitação instaurada e comprovação de vínculo empregatício entre o Engenheiro Mecânico e a Empresa transformadora.

SISTEMA ELÉTRICO: Toda fiação elétrica estará protegida por conduítes de fácil acesso para manutenção e cabos anti-chama com terminais clipados nas pontas dos fios; Iluminação interna composta de 04 (quatro) Luminárias Led's, instaladas no teto do compartimento do paciente, com interruptor instalado junto ao painel de comando interno; 01 (um) - Painel de comando interno para ambulância com corpo em ABS - plástico injetado, destinado a alojar 06 (seis) tomadas tri polares, sendo 04 (quatro) - Tomadas 110V – Via inversor, 02 (duas) – Tomadas 12V – Via bateria auxiliar, Chaves disjuntoras para ventilação e exaustão, iluminação interna com teclas iluminadas e sistema de oxigênio terapia, fixado na lateral esquerda do veículo; 01 (um) - Inversor de energia – 12V – 110V,

com capacidade de 500 Watts; 01 (uma) – Bateria auxiliar ligada em paralelo com a original do veículo, com sistema de bloqueio de carga das mesmas;

SINALIZAÇÃO EXTERNA: 01 (um) - Sinalizador acústico e visual, tipo Barra Linear de Led's e 01 (uma) sirene eletrônica de 100 watts de potência, 01 (um) ton; 01 (um) - Conjunto de 08 (oito) Luzes de emergência externas, com lentes acrílicas nas cores vermelha e incolor, posicionadas nas laterais e traseiras do veículo, Led's;

MACA RETRÁTIL / PRANCHA IMOBILIZAÇÃO: 01 (uma) - Maca retrátil com dois anos de garantia, confeccionada em estrutura de duralumínio encaixado e fixado por punhos, e sistema automático antiquada, em conformidade com a norma da ABNT/NBR/14561:2000 permite a operação com no máximo duas pessoas. Pesa peso máximo de 34 kg e suporta vítimas de até 180 kg. A maca possui ainda cintos de segurança com sistema de engate rápido (mesmo modelo dos cintos das poltronas) para fixação da vítima e da maca rígida e um (1) cinto de segurança com sistema de quatro (4) pontas. Possui esse equipamento sistema de cabeceira móvel com posições que variam de 0° a 90°; com base montada sobre quatro rodas de borracha de 5", sendo duas com freio; O ponto onde fica deitada a vítima possui colchão com espuma com densidade 33, revestido com tecido sintético, sem costuras, impermeável e lavável com produtos químicos, e que seja apoiado sobre uma grade (estrado) alumínio. Deverá ser apresentado junto com a proposta de preços o registro na ANVISA do equipamento acima descrito. 01 (uma) - Prancha longa de imobilização adulto, com cantos arredondados e extremidades sextavadas, confeccionada em compensado naval de 18 mm de espessura, com pintura em verniz submarino, com 04 pés na parte inferior para afastar as mãos dos socorristas do solo e permitir a passagem dos cintos e paga-mãos. Possui 02 cintos pequenos para fixar o queixo e testa e 03 cintos de fixação para o corpo todos com fecho de engate rápido. Equipamento radio transparente, podendo ser utilizada em raio X, e possui 14 orifícios oblongos para passagem de cintos e amarras. 06 (seis) – Proteção tipo bolachas de aço inox para descanso das Rodas da Maca retrátil;

SISTEMA DE OXIGÊNIO: 01 (um) - Conjunto de oxigenação composto de régua tripla, mangueira de oxigênio trançada de 03 metros,

3021

[Handwritten signature]

000008

umidificador, aspirador tipo venturi, regulador de pressão, fluxômetro e máscara de silicone c/ mangueira transparente, instalado na lateral interna do veículo; 01 (um) - Suporte para Cilindro de oxigênio de 3.5 M³; 01 (um) - Cilindro de oxigênio de 3.5 M³. 01 (um) - Kit Oxigênio terapia Portátil, composto de Cilindro de Oxigênio em alumínio de 0,6 lts+ regulador + fluxômetro + máscara facial.

SUPORTES: 01 (um) - Corrimão em alumínio polido, instalado na parte central do teto do compartimento do paciente, com três pontos de fixação; 01 (um) - Suporte para soro e sangue, instalado junto ao corrimão; 01 (um) - Suportes para Equipamentos Médicos, conforme a necessidade da Prefeitura;

EQUIPAMENTOS: 01 (um) - Equipamento de Rádio Comunicação com Antena Fixo; 01 (uma) - Maleta de urgência contendo: estetoscópio adulto e infantil, ressuscitador manual adulto/infantil, cânulas orofaríngeas de tamanhos variados, luvas descartáveis, tesoura reta com ponta romba, esparadrapo, esfigmomanômetro adulto/infantil, ataduras de 15 cm, compressas cirúrgicas estéreis, pacotes de gaze estéril, protetores para queimados ou eviscerados, cateteres para oxigenação e aspiração de vários tamanhos; 01 (uma) - Maleta de parto contendo: luvas cirúrgicas, clamps umbilicais, estilete estéril para corte do cordão, saco plástico para placenta, cobertor, compressas cirúrgicas e gazes estéreis, braceletes de identificação; 01 (um) - Diversos: Talas para imobilização de membros e conjunto de colares cervicais; colete imobilizador dorsal; frascos de soro fisiológico e ringer lactato; bandagens triangulares; cobertores; coletes refletivos para a tripulação; lanterna de mão; óculos, máscaras e aventais de proteção.

AR CONDICIONADO / CALEFAÇÃO - AR QUENTE: 01 (um) - Ar condicionado, instalado no compartimento do paciente, com comandos independentes para acionamento da ventilação. 01 (um) - Sistema de Calefação - Ar quente, instalado no Compartimento do Paciente.

DOCUMENTOS A SEREM ANEXADOS JUNTO À DA PROPOSTA DE VENDA:

Para que a Prefeitura Municipal de Planalto se resguarde da Garantia e Qualidade do veículo a ser transformado em Ambulância Tipo B, a Empresa Proponente deverá apresentar juntamente com o Envelope da Proposta de venda, os seguintes documentos:

3021



Certidão de adequação e legislação do trânsito (CAT), emitida pelo DENATRAN, referente a marca e modelo do veículo ofertado, da empresa que fará a transformação do veículo furgão em ambulância;

Comprovante de capacidade técnica emitida pelo INMETRO, referente a marca e modelo do veículo ofertado, da empresa que fará transformação do veículo furgão em ambulância;

Certidão de registro de pessoa física e jurídica (engenheiro mecânico responsável pela empresa transformadora do veículo furgão em ambulância);

Projeto Técnico da Transformação do veículo, conforme especificação técnica do Edital, sendo este em 03 (três) vistas, com Reconhecimento de Assinatura do Engenheiro Mecânico da Empresa transformadora, com data do Projeto no decorrido mês da presente licitação instaurada.

Comprovação de vínculo empregatício entre o responsável técnico e a empresa transformadora, mediante registro em carteira de trabalho e ficha de registro da empresa;

03 (três) – Atestados de Capacidade Técnica da empresa que fará a transformação do veículo furgão em ambulância, emitido por Órgãos público ou Privado, com ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) fornecida pelo CREA, referente ao objeto da licitação: Ambulância;

Laudo Técnico de Ensaio Estrutural do conjunto da Maca retrátil, conforme especificada no descritivo, tendo como objetivo testar a viabilidade de aplicação do equipamento realizando testes de resistência, mais próximo da real utilização do mesmo, conforme Normas: ABNT NBR 14.561/2000 – BRASIL, DIN EM 1865 /Dezembro 1999, BS EM 1789/2000, AMD STANDARD 004, conforme especificada no descritivo. OBS: Será aceita somente 01 (uma) cópia autenticada da original do fabricante da maca retrátil.

Licença de Operação da empresa transformadora, pois a mesma utiliza produtos que podem contaminar o Meio Ambiente, para montagem das Transformações.

OBS: Todos os Documentos relacionados a Empresa que fará a transformação do veículo Furgão em Ambulância deverá ser do mesmo CNPJ, caso contrário será declarado Consórcio, não atendendo o Edital.

PLOTAGEM:

	Os veículos deverão ser entregues plotados de acordo com o anexo de plotagem, que segue logo após o termo de referência. GARANTIA DE FÁBRICA: Garantia no mínimo de 12 (doze) meses ou 100.000 km.				
03	VEÍCULO TIPO VAN/MINIBUS 19 LUGARES, modelo teto alto, alongado, nova/zero quilômetro, ano/modelo mínimo 2024. Capacidade mínima de 19 lugares, motor diesel, 04 cilindros, turbo, potência mínima de 165cv (cento e sessenta e cinco), 02 portas dianteiras com vidro elétrico, uma porta de correr lateral, duas portas traseiras, estribo elétrico para embarque dos passageiros pela porta lateral direita corrediça, Central multimídia com câmera de ré acoplada, poltronas reclináveis com assento e encosto inteiriço e cintos de segurança abdominais, câmbio manual de 06 (seis) marchas a frente e uma a ré, rodas aro 16, ar condicionado duplo (frontal e traseiro) original de fábrica, direção hidráulica ou elétrica, freios ABS, airbag para o motorista e passageiro, tacógrafo diário, altura interna do corredor: de 1.800 mm, travamento elétrico das portas, tração traseira para eficiência em raio de direção, aceleração e frenagem, rodado duplo, tanque de combustível de 70 litros. Veículo na cor branca, contendo todos os acessórios e itens obrigatórios exigidos pelo Contran. Vidros com película de proteção preta (insulfilm) com transparência mínima conforme legislação vigente. Tapete de Verniz no salão e cabine do motorista. Bagageiro traseiro / Levante traseiro, elevando as últimas 2 (duas) fileiras de poltronas do compartimento dos passageiros. PLOTAGEM: Os veículos deverão ser entregues plotados de acordo com o anexo de plotagem, que segue logo após o termo de referência. GARANTIA DE FÁBRICA: Garantia no mínimo de 12 (doze) meses ou 100.000 km.	02	UN	R\$ 350.000,00	R\$ 700.000,00
04	VEÍCULO TIPO MICRO-ONIBUS, novo/zero quilômetro, ano/modelo mínimo 2024. Suspensão traseira pneumática; Capacidade mínima de 37 Passageiros; dispositivo de acessibilidade a pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida, conforme legislação	01	UN	R\$ 700.000,00	R\$ 700.000,00

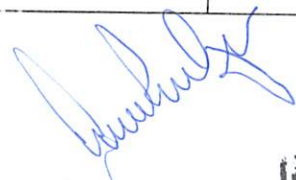
30 ni

[Assinatura]

0000009⁹

vigente ABNT NBR 15320; Ar Condicionado de teto com no mínimo 80.000 BTU's. Sistema de aquecimento por calefação forçada; Motorização mínima 4 cilindros, combustível Diesel; Potência mínima 160cv; Tração 4X2; Tanque de combustível mínimo 140 Litros; Reservatório de Ureia (ARLA 32) mínimo 20 Litros; Rodas e pneus da linha de montagem (rodado duplo na traseira e simples na dianteira); Câmbio: Manual de 06(seis) marchas à frente e 1 (uma) marcha à ré; Direção: Hidráulica; Embreagem: Mono disco a seco/hidráulico; Iluminação interna em LED; Retrovisores com comando elétrico ou manual; Assoalho em madeira, com revestimento antiderrapante taraflex em imitação de madeira; Sistema elétrico 24V (2 baterias 12V/100Ah); Tacógrafo digital; Tambor de freio nas rodas dianteiras e traseiras com regulador automático e ABS; Freio de estacionamento do tipo pneumático com atuação nas rodas traseiras; Para brisa padrão do fabricante; Distribuição de janelas do salão com vidros colados; Cortinas plissadas ou lisas em todas as janelas; Porta de acesso lateral do tipo pantográfica, com abertura interna e externa, com acionamento pneumático; Parede Total de Separação (cabine e passageiros) ; Sirene de ré; Rádio MP3/USB/FM com alto falantes na cabine do motorista; Poltrona do motorista com amortecimento pneumático; Sanefa para o motorista e auxiliar (tapa sol ajustável); Poltronas executivas com no mínimo 950mm de largura (conjunto duplo), reclináveis, apoio de braço laterais e central, com revestimento em couroflex, entradas USB e descansa pés; Porta copos embutidos na poltrona ou fixo na lateral interna; Porta pacotes com iluminação individual (luz de leitura), saídas individuais de ar condicionado, auto falantes instalados e numeradores das poltronas com iluminação; Cintos de segurança retrátil de 3 pontos para os passageiros, motorista e auxiliar; Comprimento mínimo: 10.000mm; Altura Interna/Externa mínima: 1.900mm/3.100mm; Largura Interna/Externa mínima: 2.200mm/2.400mm; Entre eixo de 5.500mm.

Boni



PBT (Peso Bruto Total) mínimo: 10.000 Kg; Vidros com película de proteção preta (insulfim) com transparência mínima conforme Legislação vigente. Adesivos conforme o anexo que segue logo abaixo com as imagens ilustrativas. PLOTAGEM: Os veículos deverão ser entregues plotados de acordo com o anexo de plotagem, que segue logo após o termo de referência. GARANTIA DE FÁBRICA: Garantia no mínimo de 24 (vinte e quatro) meses.				
---	--	--	--	--

TOTAL ESTIMADO: R\$ 1.860.000,000



Assinatura Demandante

Autorizo a abertura do processo:



Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR 046/2024

1. INTRODUÇÃO:

1.1. Este documento apresenta Estudo Técnico Preliminar, que constitui a primeira etapa do planejamento de uma contratação e serve essencialmente para assegurar a viabilidade técnica da contratação e embasar o termo de referência, conforme definido na Lei 14.133/21, art. 6º, inciso XX. Considera-se boa prática a utilização deste documento para garantir os princípios da contratação pública, em especial do planejamento, da eficiência, do interesse público, da eficácia, entre outros.

1.2. Os dados que embasaram este documento, bem como as definições para a contratação foram obtidos em conjunto com a área requisitante.

2. OBJETO:

2.1. Contratação de empresa(s) visando a aquisição de veículos novos, zero km, ano/modelo mínimo 2024/2024, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde deste município de Planalto PR, conforme a Resolução SESA PR Nº 516/2024, de acordo como foram estabelecidas, observadas as características e demais condições definidas no edital e seus anexos.

3. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

3.1. A aquisição dos veículos que atenderá as necessidades e deficiências da Secretaria Municipal de Saúde, sendo que, o município de Planalto-PR possui frota de veículos para transporte de pacientes no TFD (Tratamento Fora do Domicílio), com transporte mensal de aproximadamente 2.000 pacientes, a frota de transporte da Secretaria Municipal de Saúde roda hoje aproximadamente 60.000 km, necessitando a aquisição destes veículos para substituição/renovação da frota;

3.2. Considerando que a especificação mínima exigida tem fundamento, ainda, num conforto e na segurança, que o número constante de viagens exige, considerando os diversos trajetos, muitas vezes longos que a função requer, além de transportar pessoas doentes e enfermas;

3.3. Considerando o princípio da razoabilidade, da economicidade, eficiência e probidade administrativa, justifica a compra desses objetos, devido ao desgaste dos veículos atuais, destas secretarias, onde encontram-se em condições cada vez mais precárias, em razão do constante uso dos mesmos, ocasionando grande número de manutenções;

3.4. Destaca-se também, que a demanda de serviços prestados necessita de meios que possibilitem a realização, fato este, que justifica a necessidade de melhoria na qualidade da prestação dos serviços aos cidadãos. Portanto, com o intuito de dar continuidade em nossos trabalhos em prol da comunidade;

3.5. Conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar (ETP) é imprescindível as aquisições aqui pretendidas, para a substituição dos veículos, para que, além da garantia



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANA

de continuidade dos serviços prestados à população, tenhamos uma melhora no rendimento;

3.6. Também importante destacar que a contratação seguirá as conclusões do estudo preliminar e ditames legais necessários.

4. ÁREA REQUISITANTE:

4.1. Secretaria Municipal de Saúde.

5. NECESSIDADE DE NEGÓCIO:

IDENTIFICAÇÃO DAS NECESSIDADES DE NEGÓCIO	
01	Melhores condições de trabalho aos profissionais e propiciar condições para que os mesmos desenvolvam as ações e atividades ampliando assim, a oferta de procedimentos aos munícipes.
02	Prestar os serviços com veículos ágeis, seguros e confortáveis.
03	Promover o traslado de acordo com a urgência, aos usuários atendidos, para o atendimento necessário nos serviços oferecidos a toda população.
04	Substituição/renovação de veículos pertencentes a frota do município.
05	Utilizar de veículos novos, afim de, evitar o alto custo de manutenção dos veículos atuais.
06	Maior eficiência no desenvolvimento das atividades e economia para o Município.

6. ESTIMATIVA DE DEMANDA:

6.1. Conforme já demonstrado anteriormente são imprescindíveis as aquisições dos veículos novos/zero km, para que além da garantia de continuidade dos serviços prestados à população, tenhamos uma melhora no rendimento.

6.2. Foi realizado levantamento da necessidade junto à Secretaria Municipal de Saúde, os quais levantaram sobre a prevista na conforme a Resolução SESA PR Nº 516/2024, sendo está a demanda atual, afim de suprir a atual necessidade das secretarias.

6.3. Assim, as demandas autorizadas são a seguinte:

QTD	OBJETO
01	VEÍCULO AUTOMOTOR UTILITÁRIO, 4 portas, novo/zero quilômetro, ano/modelo mínimo 2024. Condições destes objetos conforme o item 7.2.

01	AMBULÂNCIA TIPO B, modelo teto alto, alongado, nova/zero quilômetro, ano/modelo mínimo 2024. Condições destes objetos conforme o item 7.3.
02	VEÍCULO TIPO VAN/MINIBUS 19 LUGARES, modelo teto alto, alongado, nova/zero quilômetro, ano/modelo mínimo 2024. Condições destes objetos conforme o item 7.4.
01	VEÍCULO TIPO MICRO-ÔNIBUS 37 LUGARES, modelo executivo, novo/zero quilômetro, ano/modelo mínimo 2024. Condições destes objetos conforme o item 7.5.

7. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS SOLICITADAS:

7.1. As características mínimas exigidas abaixo foram definidas a fim da garantia dos princípios constantes no Art. 5º da Lei 14.133/21;

7.2. VEÍCULO AUTOMOTOR UTILITÁRIO, 4 portas, novo/zero quilômetro, ano/modelo mínimo 2024, com as seguintes descrições:

- Novo/zero quilômetro, tipo utilitário, ano/modelo mínimo 2024;
- Motor com potência mínima de 105 cv utilizando etanol;
- Torque mínimo 13,5 kgf.m utilizando etanol;
- Combustível flex (gasolina/etanol);
- Utilitário carroceria aberta;
- Quatro portas laterais;
- Cor preferencial: branca, prata, cinza ou preta;
- Capacidade mínima para 05 ocupantes;
- Comprimento mínimo 4450mm;
- Largura mínima 1700mm;
- Entre eixos mínimo: 2700mm;
- Capacidade mínima da caçamba em Litros: 683 Litros;
- Capacidade mínima de peso da Caçamba: 650 Kg;
- Ar condicionado;
- Direção hidráulica e/ou elétrica;
- Vidros elétricos dianteiros e traseiros;
- Sistema de som com multimídia original de fábrica com tamanho mínimo de tela de 7" e no mínimo 4 alto-falantes, conexão usb e interface bluetooth, Android Auto e Apple Car Play;
- Rodas de liga leve 16 Polegadas;
- Controle de Tração;
- Airbags frontais;
- Alarme antifurto;
- Sistema de freios com abs;
- Jogo de tapetes de borracha;
- Protetor de cárter;
- Vidros com película de proteção preta (**insulfilm**) com transparência mínima conforme legislação vigente;
- Adesivos conforme o anexo que segue logo abaixo com as imagens ilustrativas.

7.3. AMBULÂNCIA TIPO B, modelo teto alto, alongado, nova/zero quilômetro, ano/modelo mínimo 2024, com as seguintes descrições:



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

- Ano de fabricação/modelo mínimo 2024/2024;
- Cor externa do veículo predominante branca;
- Motorização mínima 2.0 turbo intercooler, alimentação a diesel, 04 cilindros;
- Potência mínima de 170cv;
- Freios abs;
- Air bag duplo;
- Direção hidráulica ou elétrica;
- Conjunto elétrico, vidros elétricos, retrovisores elétricos, travas elétricas com travamento remoto das portas;
- Embreagem com acionamento hidráulico, transmissão manual mínimo de cinco marchas a frente e uma a ré;
- Ar quente dianteiro, ar condicionado duplo com comando independente para o compartimento dianteiro "condutor" e traseiro "paciente" com acionamento na cabina do motorista;
- Banco do motorista com regulagem de altura, apoio de cabeça dianteiros, cintos de segurança dianteiros de 03 pontos;
- Coluna de direção regulável;
- Hodômetro digital;
- Painel com mostradores individuais, conta-giros, tacômetro;
- Sistema de som com rádio am/fm, bluetooth, mp3 e entradas usb, auto falantes (02) e antena instalados;
- Central multimídia, 02 (dois) carregadores de bateria 12 volts;
- Tapete de borracha, tanque no mínimo de 70 litros;
- Porta lateral traseira deslizante;
- Rodas de aço aro 16 e pneus sem câmara;
- Protetor de carter;
- Faróis de neblina;
- Compartimento do paciente no mínimo 12m³;
- Comprimento do compartimento do paciente mínimo de 3400mm;
- Altura mínima do compartimento do paciente de 1950mm;
- Filtro para vedação e isolamento para calor e ruídos.
- Ar condicionado dianteiro, vidros elétricos e travas elétricas deverão vir instalados de fábrica, sendo vetado adaptações.
- Vidros com película de proteção preta (insulfilm) com transparência mínima conforme legislação vigente;
- Tapete de Verniz na cabine do motorista;
- Estribo elétrico retrátil;
- Adesivos conforme o anexo que segue logo abaixo com as imagens ilustrativas;

7.3.1. REVESTIMENTO INTERNO: O Revestimento modular interno deverá revestir o teto do salão de atendimento, as laterais direita e esquerda, as portas traseiras e a porta lateral direita, atendendo as seguintes características técnicas: Deverá ser asséptico e revestido com painel moldado a quente e com o auxílio da retirada do ar da superfície do molde e com encaixe entre as peças tipo sobreposição; A fixação deverá ser nas partes estruturais e através de fixadores de nylon; A forma da superfície deverá promover o melhor aproveitamento do espaço interno, em conformação com os ângulos, curvas e envolvendo todas as colunas e partes estruturais do compartimento traseiro do veículo; Os cantos deverão possuir formato arredondado; Os painéis serão compostos por ABS (material plástico), devendo possuir resistência química, baixo índice de absorção de água, estabilidade dimensional; As propriedades físicas, mecânicas e térmicas

000015



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANA

deverão atender as Normas ASTM D792, ASTM D955, ASTM D1238, ASTM D638, ASTM D790, ASTM D256, ASTM D785, ASTM D648, ASTM D1525 e UL94; Deverá ser de cor branca e o material deverá ser lavável e resistente aos processos de limpeza e desinfecção comuns às superfícies hospitalares; As arestas, junções internas, pontos de oxigênio fixados na parede do interior do salão de atendimento deverão ter sistema de proteção, evitando as formações pontiagudas, a fim de aumentar a segurança e favorecer a limpeza local, conforme NBR 14521/2000.

7.3.2. REVESTIMENTO ASSOALHO: O assoalho será revestido em manta vinílica, com película de poliuretano ultra resistente (sem necessidade de polimento e cera), monolítico (anti-bactericida), para resistir a tráfego intenso, com espessura de 2 mm, atendendo as normas de flambabilidade anti-eskorregadio com resistência solar, resistência química e resistência térmica. O material do revestimento do assoalho deverá cobrir todo o comprimento e largura da área de trabalho do compartimento. Sendo instalando sobre piso de madeira compensado naval, com aproximadamente 15 mm de espessura, ou sobre material de mesma resistência ou superior que o compensado naval, e mesma durabilidade ou superior que o compensado naval. Serão fornecidas proteções em aço inoxidável nos locais de descanso das rodas da maca no piso. Vedação dos cantos com cola poliuretânica automotiva de forma a permitir vedação total contra a entrada de umidade ou pó.

7.3.3. DIVISÓRIA INTERNA: Divisória interna original do veículo, pintada na cor branca. 01 (uma) – Janela corrediça, instalada na divisória.

6.3.4. JANELA CORREDIÇA: 01 (uma) – Janela corrediça, instalada na porta lateral direita do compartimento do paciente, com aplicação de Película Jateada – 03 (três) listras centrais, abertura somente em uma folha – parte frontal / trás.

7.3.5. CLIMATIZAÇÃO INTERNA: 01 (uma) - Ventilador / Exaustor de 12 volts, instalado no teto do veículo para circulação e distribuição do ar no compartimento do paciente.

7.3.6. POLTRONA E BANCO BAÚ: 01 (uma) – Poltrona para socorrista, do tipo anatômica, fixada no salão da viatura próxima a cabeceira da marca, com Base Giratória a cada 90°. Com cinto de segurança 03 (três) pontas. O apoio das costas e cabeça deverá ser anatômico, com proteção para recuo da cabeça. (Deverá ser apresentado junto a Proposta de preços, Laudo Técnico de Ensaio da Poltrona do Socorrista com cinto de segurança de 03 (três) pontas, emitida por Laboratório credenciado pelo Inmetro em nome da Empresa que fará a transformação do veículo furgão em Ambulância). Poltrona com assento e encosto em espuma injetada, densidade de no mínimo 45kgf/m³, revestidos em courvim automotivo super-resistente impermeável na cor cinza. Assento do tipo anatômico e na altura da maca da vítima de forma que a fixação permita a mobilidade das pernas do socorrista entre a cabeceira da maca. 01 (um) - Banco baú com capacidade para 03 (três) pessoas, confeccionado em chapas de compensado naval com revestimento em fórmica texturizada na cor branca, cantos arredondados em perfis de alumínio extrusado, cintos de segurança abdominal, assento e encostos individuais em espuma injetada com revestimento em courvin de fácil limpeza, com Lixeira tipo tulha embutida no banco baú. (Deverá ser apresentado juntamente com a proposta de preços Laudo Técnico de Ensaio de tração de ancoragem de cinto de segurança, com cinto abdominal, fixado na lateral do veículo, emitida por laboratório credenciado no IMENTRO em nome da empresa que fará a transformação).

7.3.7. MÓVEIS INTERNOS: 01 (um) – Armário aéreo, instalado na lateral esquerda do compartimento do paciente, confeccionado em Chapas de Compensado Naval com revestimento em Fórmica texturizada na cor branca, portas de correr em acrílico transparente, utilizado para guarda de medicamentos, com comprimento de 1200mm, conforme NBR 14561/2000. 01 (uma) – Bancada Inferior, confeccionada em Chapas de Compensado Naval com revestimento em Fórmica texturizada na cor branca, portas de correr em acrílico transparente, gavetas com corrediças metálicas, lixeira tipo tulha, local para acondicionamento da central elétrica, conforme



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

NBR 14561/2000. A Licitante deverá apresentar juntamente com a Proposta de preços, Projeto Técnico da Transformação do veículo, conforme especificação técnica do Edital, sendo este em 03 (três) vistas, com Reconhecimento de Assinatura do Engenheiro Mecânico da Empresa transformadora, com data do Projeto no decorrido mês da presente licitação instaurada e comprovação de vínculo empregatício entre o Engenheiro Mecânico e a Empresa transformadora.

7.3.8. SISTEMA ELÉTRICO: Toda fiação elétrica estará protegida por conduítes de fácil acesso para manutenção e cabos anti-chama com terminais clipados nas pontas dos fios; Iluminação interna composta de 04 (quatro) Luminárias Led's, instaladas no teto do compartimento do paciente, com interruptor instalado junto ao painel de comando interno; 01 (um) - Painel de comando interno para ambulância com corpo em ABS - plástico injetado, destinado a alojar 06 (seis) tomadas tri polares, sendo 04 (quatro) - Tomadas 110V - Via inversor, 02 (duas) - Tomadas 12V - Via bateria auxiliar, Chaves disjuntoras para ventilação e exaustão, iluminação interna com teclas iluminadas e sistema de oxigênio terapia, fixado na lateral esquerda do veículo; 01 (um) - Inversor de energia - 12V - 110V, com capacidade de 500 Watts; 01 (uma) - Bateria auxiliar ligada em paralelo com a original do veículo, com sistema de bloqueio de carga das mesmas;

7.3.9. SINALIZAÇÃO EXTERNA: 01 (um) - Sinalizador acústico e visual, tipo Barra Linear de Led's e 01 (uma) sirene eletrônica de 100 watts de potência, 01 (um) ton; 01 (um) - Conjunto de 08 (oito) Luzes de emergência externas, com lentes acrílicas nas cores vermelha e incolor, posicionadas nas laterais e traseiras do veículo, Led's;

7.3.10. MACA RETRÁTIL / PRANCHA IMOBILIZAÇÃO: 01 (uma) - Maca retrátil com dois anos de garantia, confeccionada em estrutura de duralumínio encaixado e fixado por punhos, e sistema automático antiquada, em conformidade com a norma da ABNT/NBR/14561:2000 permite a operação com no máximo duas pessoas. Pesa peso máximo de 34 kg e suporta vítimas de até 180 kg. A maca possui ainda cintos de segurança com sistema de engate rápido (mesmo modelo dos cintos das poltronas) para fixação da vítima e da maca rígida e um (1) cinto de segurança com sistema de quatro (4) pontas. Possui esse equipamento sistema de cabeceira móvel com posições que variam de 0° a 90°; com base montada sobre quatro rodas de borracha de 5", sendo duas com freio; O ponto onde fica deitada a vítima possui colchão com espuma com densidade 33, revestido com tecido sintético, sem costuras, impermeável e lavável com produtos químicos, e que seja apoiado sobre uma grade (estrado) alumínio. Deverá ser apresentado junto com a proposta de preços o registro na ANVISA do equipamento acima descrito. 01 (uma) - Prancha longa de imobilização adulto, com cantos arredondados e extremidades sextavadas, confeccionada em compensado naval de 18 mm de espessura, com pintura em verniz submarino, com 04 pés na parte inferior para afastar as mãos dos socorristas do solo e permitir a passagem dos cintos e paga-mãos. Possui 02 cintos pequenos para fixar o queixo e testa e 03 cintos de fixação para o corpo todos com fecho de engate rápido. Equipamento radio transparente, podendo ser utilizada em raio X, e possui 14 orifícios oblongos para passagem de cintos e amarras. 06 (seis) - Proteção tipo bolachas de aço inox para descanso das Rodas da Maca retrátil;

7.3.11. SISTEMA DE OXIGÊNIO: 01 (um) - Conjunto de oxigenação composto de régua tripla, mangueira de oxigênio trançada de 03 metros, umidificador, aspirador tipo venturi, regulador de pressão, fluxômetro e máscara de silicone c/ mangueira transparente, instalado na lateral interna do veículo; 01 (um) - Suporte para Cilindro de oxigênio de 3.5 M³; 01 (um) - Cilindro de oxigênio de 3.5 M³. 01 (um) - Kit Oxigênio terapia Portátil, composto de Cilindro de Oxigênio em alumínio de 0,6 lts+ regulador + fluxômetro + máscara facial.

7.3.12. SUPORTES: 01 (um) - Corrimão em alumínio polido, instalado na parte central do teto do compartimento do paciente, com três pontos de fixação; 01 (um) - Suporte para soro e sangue, instalado junto ao corrimão; 01 (um) - Suportes para Equipamentos Médicos, conforme a necessidade da Prefeitura;



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

7.3.13. EQUIPAMENTOS: 01 (um) – Equipamento de Rádio Comunicação com Antena Fixo; 01 (uma) - Maleta de urgência contendo: estetoscópio adulto e infantil, ressuscitador manual adulto/infantil, cânulas orofaríngeas de tamanhos variados, luvas descartáveis, tesoura reta com ponta romba, esparadrapo, esfigmomanômetro adulto/infantil, ataduras de 15 cm, compressas cirúrgicas estéreis, pacotes de gaze estéril, protetores para queimados ou eviscerados, cateteres para oxigenação e aspiração de vários tamanhos; 01 (uma) - Maleta de parto contendo: luvas cirúrgicas, clamps umbilicais, estilete estéril para corte do cordão, saco plástico para placenta, cobertor, compressas cirúrgicas e gases estéreis, braceletes de identificação; 01 (um) – Diversos: Talas para imobilização de membros e conjunto de colares cervicais; colete imobilizador dorsal; frascos de soro fisiológico e ringer lactato; bandagens triangulares; cobertores; coletes refletivos para a tripulação; lanterna de mão; óculos, máscaras e aventais de proteção.

7.3.14. AR CONDICIONADO / CALEFAÇÃO – AR QUENTE: 01 (um) – Ar condicionado, instalado no compartimento do paciente, com comandos independentes para acionamento da ventilação. 01 (um) – Sistema de Calefação – Ar quente, instalado no Compartimento do Paciente.

7.4.VEÍCULO TIPO VAN/MINIBUS 19 LUGARES, modelo teto alto, alongado, nova/zero quilômetro, ano/modelo mínimo 2024, com as seguintes descrições:

- Ano de fabricação/modelo mínimo 2024/2024;
- Capacidade mínima de 19 lugares;
- Motor diesel, 04 cilindros, turbo;
- Potência mínima de 165cv (cento e sessenta e cinco);
- Duas portas dianteiras com vidro elétrico, uma porta de correr lateral, duas portas traseiras;
- Estribo elétrico para embarque dos passageiros pela porta lateral direita corrediça;
- Central multimídia com câmera de ré acoplada;
- Poltronas reclináveis com assento e encosto inteiriço e cintos de segurança abdominais;
- Câmbio manual de 06 (seis) marchas a frente e uma a ré;
- Rodas aro 16;
- Ar condicionado duplo (frontal e traseiro) original de fábrica;
- Direção hidráulica ou elétrica;
- Freios ABS;
- Airbag para o motorista e passageiro;
- Tacógrafo diário;
- Altura interna aproximada do corredor: de 1.800 mm;
- Travamento elétrico das portas;
- Tração traseira para eficiência em raio de direção, aceleração e frenagem;
- Rodado duplo;
- Tanque de combustível de no mínimo 70 litros;
- Veículo na cor branca, conforme o anexo das plotagens que segue logo abaixo com as imagens ilustrativas;
- Conter todos os acessórios e itens obrigatórios exigidos pelo Contran;
- Vidros com película de proteção preta (insulfilm) com transparência mínima conforme legislação vigente;
- Tapete de Verniz no salão e cabine do motorista;
- Bagageiro traseiro / Levante traseiro, elevando as últimas 2 (duas) fileiras de poltronas do compartimento dos passageiros;
- Adesivos conforme o anexo que segue logo abaixo com as imagens ilustrativas.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

7.5. VEÍCULO TIPO MICRO-ÔNIBUS 37 LUGARES, modelo executivo, novo/zero quilômetro, ano/modelo mínimo 2024, com as seguintes descrições:

- Ano de fabricação/modelo mínimo 2024/2024;
- Suspensão traseira pneumática;
- Capacidade mínima de 37 Passageiros;
- Dispositivo de acessibilidade a pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida, conforme legislação vigente ABNT NBR 15320;
- Ar Condicionado de teto com no mínimo 80.000 BTU's. Sistema de aquecimento por calefação forçada;
- Motorização mínima 4 cilindros, combustível Diesel;
- Potência mínima 160cv;
- Tração 4X2;
- Tanque de combustível mínimo 140 Litros;
- Reservatório de Ureia (ARLA 32) mínimo 20 Litros;
- Rodas e pneus da linha de montagem (rodado duplo na traseira e simples na dianteira);
- Câmbio: Manual de 06(seis) marchas à frente e 1 (uma) marcha à ré;
- Direção: Hidráulica;
- Embreagem: Mono disco a seco/hidráulico;
- Iluminação interna em LED;
- Retrovisores com comando elétrico ou manual;
- Assoalho em madeira, com revestimento antiderrapante taraflex em imitação de madeira;
- Sistema elétrico 24V (2 baterias 12V/100Ah);
- Tacógrafo digital;
- Tambor de freio nas rodas dianteiras e traseiras com regulador automático e ABS;
- Freio de estacionamento do tipo pneumático com atuação nas rodas traseiras;
- Para brisa padrão do fabricante;
- Distribuição de janelas do salão com vidros colados;
- Cortinas plissadas ou lisas em todas as janelas;
- Porta de acesso lateral do tipo pantográfica, com abertura interna e externa, com acionamento pneumático;
- Parede Total de Separação (cabine e passageiros) ;
- Sirene de ré;
- Rádio MP3/USB/FM com alto falantes na cabine do motorista;
- Poltrona do motorista com amortecimento pneumático;
- Sanefa para o motorista e auxiliar (tapa sol ajustável);
- Poltronas executivas com no mínimo 950mm de largura (conjunto duplo), reclináveis, apoio de braço laterais e central, com revestimento em couroflex, entradas USB e descansa pés;
- Porta copos embutidos na poltrona ou fixo na lateral interna;
- Porta pacotes com iluminação individual (luz de leitura), saídas individuais de ar condicionado, auto falantes instalados e numeradores das poltronas com iluminação;
- Cintos de segurança retrátil de 3 pontos para os passageiros, motorista e auxiliar
- Comprimento mínimo: 10.000mm;
- Altura Interna/Externa mínima: 1.900mm/3.100mm;
- Largura Interna/Externa mínima: 2.200mm/2.400mm;
- Entre eixo de 5.500mm.
- PBT (Peso Bruto Total) mínimo: 10.000 Kg;



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

- Vidros com película de proteção preta (insulfim) com transparência mínima conforme Legislação vigente;
- Adesivos conforme o anexo que segue logo abaixo com as imagens ilustrativas.

8. CONDIÇÕES DA ENTREGA E DA GARANTIA:

- 8.1.** Para o item 01 o prazo de entrega é de 60 (sessenta) dias consecutivos, o local da entrega será informado pela secretaria solicitante, após o recebimento da Solicitação de Compra;
- 8.2.** Para os itens 02 e 03, o prazo de entrega é de 90 (noventa) dias consecutivos, o local da entrega será informado pela secretaria solicitante, após o recebimento da Solicitação de Compra;
- 8.3.** Para o item 04 o prazo de entrega é de 180 (Cento e oitenta) dias consecutivos, o local da entrega será informado pela secretaria solicitante, após o recebimento da Solicitação de Compra;
- 8.4.** O requerimento formal mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:
- a) Identificação da Secretaria municipal solicitante;
 - b) Identificação dos objetos a serem adquiridos;
 - c) Quantidade e medida (quando necessário) dos objetos;
 - d) Local e prazo de entrega dos objetos;
 - e) Assinatura do Secretário(a) municipal responsável;
- 8.5.** Os objetos serão recebidos, imediatamente depois de efetuada as entregas, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;
- 8.6.** A empresa vencedora do certame deverá fazer a entrega dos objetos licitado junto as Secretarias Municipais solicitantes no Município de Planalto – PR, sem custos adicionais ao município;
- 8.7.** Não será aceito nenhum veículo que esteja em desacordo com o solicitado pelo departamento responsável neste termo de referência;
- 8.8.** A contratada ficará obrigada a fornecer garantia de fábrica para o objeto 01, de no mínimo de 36 (trinta e seis) meses ou 100.000 km;
- 8.9.** A contratada ficará obrigada a fornecer garantia de fábrica para os objetos 02 e 03, de no mínimo de 12 (doze) meses ou 100.000 km;
- 8.10.** A contratada ficará obrigada a fornecer garantia de fábrica para o objeto 04, de no mínimo de 24 (vinte e quatro) meses;
- 8.11.** Se os objetos entregues, apresentarem defeitos sistemáticos de fabricação, devidamente comprovados pela frequência de manutenções corretivas realizadas em concessionárias do fabricante, deverá ser substituído no prazo máximo de 20 (vinte) dias consecutivos;
- 8.12.** Este prazo será contado a partir da última manutenção corretiva realizada pela fabricante, dentro do período supracitado;
- 8.13.** A licitante vencedora, deverá:



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

- 8.13.1.** Comprovar que dispõe de assistência técnica autorizada, a uma distância rodoviária da sede do município de no máximo 200 km, para manutenção da garantia de fábrica do veículo. Para fins de economicidade quando da sua manutenção, assistência técnica e revisões periódicas, dispondo de estrutura própria, instalações adequadas, equipamentos, ferramentas e equipe técnica especializada na marca;
- 8.14.** Os objetos ofertados deverão ser novos e de primeiro uso;
- 8.15.** Os objetos, deverão ser entregues plotados de acordo com o anexo de plotagem, que segue logo após este termo de referência;
- 8.16.** Os objetos deverão ser entregues por meio de transporte da(s) Contratada(s) e através de seus próprios funcionários ou por intermédio de empresa contratada pela(s) licitante(s) vencedora(s), ficando sob inteira responsabilidade desta(s) o ressarcimento de eventuais danos provenientes de acidente(s) porventura sofridos por seus colaboradores ou por interpostas pessoas;
- 8.17.** A contratada deverá fornecer todos os manuais e catálogos dos veículos, editados em língua portuguesa, bem como o catálogo da rede autorizada para fornecer a manutenção dos veículos adquiridos;
- 8.18.** Os objetos licitados deverão conter todos os equipamentos de segurança obrigatórios exigidos pela legislação federal em vigor;
- 8.19.** A Contratada fica obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o veículo e/ou componentes e peças em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento do objeto até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas;
- 8.20.** Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos objetos, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à entrega e a instalação do objeto até o devido atesto da Nota Fiscal, inclusive o frete;
- 8.21.** A licitante contratada deverá seguir a regulamentação imposta pelo Decreto municipal Nº 5548/2023 o qual trata sobre a retenção de Imposto de Renda (IR), para emissão dos documentos fiscais.
- 8.22.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias úteis após a emissão e apresentação da referida nota fiscal.

9. ESTIMATIVA DE CUSTO TOTAL DA CONTRATAÇÃO:

9.1. O valor máximo da contratação é de **R\$ 2.034.401,57(Dois milhões, trinta e quatro mil, quatrocentos e um reais e cinquenta e sete centavos).**

10. JUSTIFICATIVA TÉCNICA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO E DE PREÇO:

10.1. Ao realizar o presente estudo, foram levantadas algumas possibilidades de solução, sendo a que despertou maior interesse foi a locação dos veículos, para o setor de transporte seria uma possibilidade alternativa em relação à eventual aquisição de novos veículos. Todavia, o valor atualmente praticado pelas empresas do seguimento de locação de veículos torna inviável essa modalidade de contratação, uma vez que os

custos de locação são bastante superiores ao custo médio de aquisição de veículos, pois neste custo já estaria incluso manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, seguro, rastreador, óleo lubrificante e combustível. Em se tratando de van e ambulância as locadoras de veículos já incluem seu próprio motorista o que acrescentaria um valor adicional ao custo da locação, além de que, o município recebeu vários recursos e emendas destinadas a aquisição destes veículos, afim de, substituir os veículos atuais que se encontram em situações precárias.

10.2. Justifica-se a realização da presente contratação, pois o objeto da contratação se destina ao aprimoramento do atendimento aos munícipes de Planalto, em harmonia com a Resolução SESA PR Nº 516/2024, que visam dar continuidade em nossos trabalhos em prol da comunidade, deslocando pessoas enfermas e doentes a viagens até outros municípios, para transporte de pacientes no TFD (Tratamento Fora do Domicílio), com transporte mensal de aproximadamente 2.000 pacientes, sendo necessário proporcionar a segurança e conforto necessário.

10.3. A pesquisa de preços foi efetuada perante empresas concessionárias de veículos automotores do porte ora licitado. Os veículos cotados atenderem aos interesses das Administração e a pesquisa de preços, que integra a fase interna do presente certame.

10.4. O valor máximo da presente contratação foi definido através da média dos valores apresentados (média de preços), elaborado com base em orçamentos de empresas especializadas, Banco de Preços e licitações similares de outros órgãos.

10.5. Sendo assim, solução mais adequada é a de aquisição de veículos novos/zero km, com as especificações e padrões de desempenhos mínimos destacados neste Estudo Técnico Preliminar e que terão seus requisitos detalhados no Termo de Referência.

11. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:

11.1. A solução para eventual aquisição dos veículos novos/zero km, será para o PARCELAMENTO do objeto, tendo em vista o objeto ser divisível em itens separados. Justifica-se o parcelamento, devido ser bens móveis, gera-se um maior vulto econômico, atraindo mais interessados, sendo assim, poderá haver itens não tão atrativos para algumas empresas, além disso, como se trata de aquisição de veículos, serão itens a serem adquiridos em sua integralidade, em parcela única, nos termos do art. 40, § 2º, inciso III, da Lei 14.133/2021.

12. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:

12.1. O benefício resultante desta aquisição espera-se melhor atender as demandas por dispositivos que possibilitem a acessibilidade de pessoas com algum tipo de deficiência, doença ou mobilidade reduzida, sendo inclusive questão de saúde pública, contribuindo de forma significativa para a reposição do Patrimônio Público e o bem estar dos usuários. A aquisição proposta será benéfica e vantajosa, uma vez que: O planejamento para esta aquisição ora pretendida foi realizado buscando o melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e/ou financeiros despendidos na aquisição de serviços,



contemplando assim, a demanda das atividades essenciais e auxiliares aos usuários do município;

12.2. Os padrões aqui definidos, que contam com especificações usuais no mercado, permitirão a permanente mensuração qualitativa e quantitativa dos resultados, maximizando o aproveitamento dos serviços prestados;

12.3. Os parâmetros definidos para o objeto da aquisição e para execução contratual possibilitam obter preço compatível com a finalidade estabelecida;

12.4. Maior eficácia no atendimento das demandas do Setor de Transporte da Secretaria de Saúde que, para seu cumprimento, dependam da utilização de veículo automotor oficial para que os servidores possam se deslocar com adequada segurança e conforto a fim de desenvolver com qualidade sua missão institucional, importando a melhor entrega à sociedade, assim como transportar com segurança, qualidade e conforto os munícipes.

12.5. Redução de custos de manutenção junto à oficina contratada, visto que o veículo novo não demandará ônus com manutenção e trocas de peças cobertas por garantia contratual, durante o período da garantia;

12.6. Redução do consumo de combustíveis, em virtude de que veículos novos dispõem de tecnologia atualizada, com aumento de eficiência energética.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES:

13.1. Pregão Presencial 015/2023: Aquisição de peças original ou genuína, para frota de máquinas pesadas e caminhões deste município de Planalto-PR;

13.2. Pregão Presencial 022/2023: Aquisição de pneus, câmara e protetor de rodas, destinados a manutenção regular da frota de máquinas e veículos, deste Município de Planalto-PR;

13.3. Pregão Presencial 042/2023: Contratação de empresa visando o fornecimento de combustíveis: ÓLEO DIESEL S500, ÓLEO DIESEL S10 E GASOLINA COMUM, para frota de máquinas e veículos, deste Município de Planalto-PR;

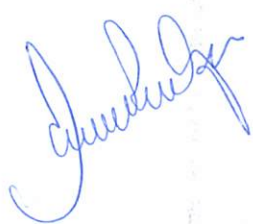
13.4. Pregão Eletrônico 067/2023: Contratação de empresa para prestação de serviços de conserto, recapagem e vulcanização de pneus, destinado à manutenção regular da frota de máquinas e veículos do município de Planalto PR;

13.5. Pregão Presencial 068/2023: Contratação de empresa visando o fornecimento de combustíveis: ÓLEO DIESEL S500, ÓLEO DIESEL S10 E GASOLINA COMUM, para frota de máquinas e veículos, deste Município de Planalto-PR;

13.6. Pregão Eletrônico 070/2023: Contratação de empresa especializada para fornecimento de peças e acessórios originais e genuínos necessários para a manutenção da frota de veículos leves do Município de Planalto-PR.

14. ALINHAMENTO COM O PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL:

14.1. A Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em seu artigo 12, inciso VII estabelece que cada ente federativo poderá elaborar plano anual de contratação. Dentro deste cenário, considerando que o Município de Planalto passou a instrumentalizar os processos com base na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 no ano de 2024, tal exigência somente será feita a partir de agosto de 2024.





MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

15. IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS:

15.1. Em regra, os impactos ambientais provenientes da contratação são mínimos, visto que se trata de aquisição de veículos que já saem de fábrica devidamente adaptados para atender as Legislações brasileiras quanto ao controle de emissão de gases poluentes, além do fato de que revisões preventivas (na garantia) e corretivas são realizadas em empresas autorizadas, que dispõe de destinação correta para óleo e demais componentes oriundos de descartes dos veículos. O Município também realiza leilão dos veículos já obsoletos observando as legislações vigentes.

16. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO:

16.1. Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração. Entretanto, o gestor e fiscal do contrato devem ter ciência do que aborda o decreto municipal nº 5.584 de 02 de janeiro de 2024 que regulamenta a gestão do contrato, vide Art. 92, inciso XVIII da Lei Nº 14.113/2021.

17. CONCLUSÕES:

17.1. Buscando atender os propósitos institucionais, além da preocupação com o ambiente de trabalho, os investimentos propostos visam fornecer a frota necessária para o bom andamento do serviço público e o bom atendimento da população.

17.2. Promover ainda a substituição dos veículos da frota municipal, em conformidade com a segurança e a qualidade nos serviços prestados, necessários para a boa e plena assistência aos munícipes.

17.3. Por todo o exposto neste Estudo Técnico Preliminar, a demanda foi considerada viável e a melhor forma de atendimento é por meio da aquisição dos objetos, o que se justifica técnica e economicamente, abrangendo os benefícios a serem alcançados em termos de eficácia, eficiência, efetividade e economicidade.

Planalto – PR, 06 de agosto de 2024.

Angela Regina Garcia Canepa
Secretária Municipal de Saúde



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

1. ÓRGÃO INTERESSADO:

1.1. Secretaria Municipal de Saúde.

2. OBJETO:

2.1. Contratação de empresa(s) visando a aquisição de veículos novos, zero km, ano/modelo mínimo 2024/2024, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde deste município de Planalto PR, conforme a Resolução SESA PR Nº 516/2024. Segue as especificações e quantidades estabelecidas neste Termo.

3. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA:

3.1. Angela Regina Garcia Canepa.

4. DA JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO:

4.1. A aquisição dos veículos que atenderá as necessidades e deficiências da Secretaria Municipal de Saúde, sendo que, o município de Planalto-PR possui frota de veículos para transporte de pacientes no TFD (Tratamento Fora do Domicílio), com transporte mensal de aproximadamente 2.000 pacientes, a frota de transporte da Secretaria Municipal de Saúde roda hoje aproximadamente 60.000 km, necessitando a aquisição destes veículos para substituição/renovação da frota;

4.2. As diversas especificações mínimas aqui exigidas foram definidas após levantamento no uso em que cada item será submetido, seja em viagens que serão realizadas ou em situações onde os veículos terão uso apenas em deslocamento local;

4.3. Considerando o princípio da razoabilidade, da economicidade, eficiência e probidade administrativa, justifica a compra desses objetos, devido ao desgaste dos veículos atuais, destas secretarias, onde encontram-se em condições cada vez mais precárias, em razão do constante uso dos mesmos, ocasionando grande número de manutenções;

4.4. Destaca-se também, que a demanda de serviços prestados necessita de meios que possibilitem a realização, fato este, que justifica a necessidade de melhoria na qualidade da prestação dos serviços aos cidadãos. Portanto, com o intuito de dar continuidade em nossos trabalhos em prol da comunidade;

4.5. Conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar (ETP) é imprescindível as aquisições aqui pretendidas, para a substituição dos veículos, para que, além da garantia de continuidade dos serviços prestados à população, tenhamos uma melhora no rendimento;

4.6. Também importante destacar que a contratação seguirá as conclusões do estudo preliminar e ditames legais necessários;

Angela Regina Garcia Canepa
30/11



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

5. DA MODALIDADE:

5.1. Conforme Art. 28. Da Lei 14.133/21 são modalidades de licitação:

I - Pregão;

5.2. Na mesma Lei, art. 6º, inciso XLI o pregão é a modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;

5.3. A presente aquisição será realizada por meio de Pregão Eletrônico na plataforma www.comprasgovernamentais.gov.br, e o critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR LOTE, conforme já definido no Estudo Técnico Preliminar. Vale ressaltar que a modalidade escolhida oferece uma série de benefícios e respeita os princípios licitatórios. Garante maior transparência, competitividade e eficiência na contratação.

6. DO VALOR:

6.1. O total dos objetos estima-se em **R\$ 2.034.401,57** (Dois milhões, trinta e quatro mil, quatrocentos e um reais e cinquenta e sete centavos).

6.2. O valor estimado foi apurado a partir da média aritmética dos valores apresentados, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, Banco de Preço e licitações similares de outros órgãos;

6.3. Responsável pela conferência dos preços: Diego Vinicius Ruckhaber.

7. DOS OBJETOS:

ITEM	OBJETO	CATMAT	QTD	UN	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	VEÍCULO AUTOMOTOR UTILITÁRIO, 4 portas, novo/zero quilômetro, ano/modelo mínimo 2024. Condições destes objetos conforme o item 6.2.	292813	01	UN	R\$ 137.693,80	R\$ 137.693,80
02	AMBULÂNCIA TIPO B, modelo teto alto, alongado, nova/zero quilômetro, ano/modelo mínimo 2024. Condições destes objetos conforme o item 6.3.	238553	01	UN	R\$ 331.023,17	R\$ 331.023,17
03	VEÍCULO TIPO VAN/MINIBUS 19 LUGARES, modelo teto alto, alongado, nova/zero quilômetro, ano/modelo mínimo 2024. Condições destes objetos conforme o item 6.4.	326569	02	UN	R\$ 411.779,80	R\$ 823.559,60

Handwritten signature and date 30/01

000026



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

04	VEÍCULO TIPO MICRO-ÔNIBUS 37 LUGARES, modelo executivo, novo/zero quilômetro, ano/modelo mínimo 2024. Condições destes objetos conforme o item 6.5.	614046	01	UN	R\$ 742.125,00	R\$ 742.125,00
						TOTAL: R\$ 2.034.401,57

OBS: Havendo qualquer discordância entre a descrição do CATMAT e a do Edital, prevalecerá a descrição constante no Edital.

3. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS E CONDIÇÕES DOS OBJETOS:

8.1. As características mínimas exigidas abaixo foram definidas a fim da garantia dos princípios constantes no Art. 5º da Lei 14.133/21.

8.2. VEÍCULO AUTOMOTOR UTILITÁRIO, 4 portas, novo/zero quilômetro, ano/modelo mínimo 2024, com as seguintes descrições:

- Novo/zero quilômetro, tipo utilitário, ano/modelo mínimo 2024;
- Motor com potência mínima de 105 cv utilizando etanol;
- Torque mínimo 13,5 kgf.m utilizando etanol;
- Combustível flex (gasolina/etanol);
- Utilitário carroceria aberta;
- Quatro portas laterais;
- Cor preferencial: branca, prata, cinza ou preta;
- Capacidade mínima para 05 ocupantes;
- Comprimento mínimo 4450mm;
- Largura mínima 1700mm;
- Entre eixos mínimo: 2700mm;
- Capacidade mínima da caçamba em Litros: 683 Litros;
- Capacidade mínima de peso da Caçamba: 650 Kg;
- Ar condicionado;
- Direção hidráulica e/ou elétrica;
- Vidros elétricos dianteiros e traseiros;
- Sistema de som com multimídia original de fábrica com tamanho mínimo de tela de 7" e no mínimo 4 alto-falantes, conexão usb e interface bluetooth, Android Auto e Apple Car Play;
- Rodas de liga leve 16 Polegadas;
- Controle de Tração;
- Airbags frontais;
- Alarme antifurto;
- Sistema de freios com abs;

30/11



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

- Jogo de tapetes de borracha;
- Protetor de cárter;
- Vidros com película de proteção preta (insulfilm) com transparência mínima conforme legislação vigente;
- Adesivos conforme o anexo que segue logo abaixo com as imagens ilustrativas.

8.3. AMBULÂNCIA TIPO B, modelo teto alto, alongado, nova/zero quilômetro, ano/modelo mínimo 2024, com as seguintes descrições:

- Ano de fabricação/modelo mínimo 2024/2024;
- Cor externa do veículo predominante branca;
- Motorização mínima 2.0 turbo intercooler, alimentação a diesel, 04 cilindros;
- Potência mínima de 170cv;
- Freios abs;
- Air bag duplo;
- Direção hidráulica ou elétrica;
- Conjunto elétrico, vidros elétricos, retrovisores elétricos, travas elétricas com travamento remoto das portas;
- Embreagem com acionamento hidráulico, transmissão manual mínimo de cinco marchas a frente e uma a ré;
- Ar quente dianteiro, ar condicionado duplo com comando independente para o compartimento dianteiro "condutor" e traseiro "paciente" com acionamento na cabina do motorista;
- Banco do motorista com regulagem de altura, apoio de cabeça dianteiros, cintos de segurança dianteiros de 03 pontos;
- Coluna de direção regulável;
- Hodômetro digital;
- Painel com mostradores individuais, conta-giros, tacômetro;
- Sistema de som com rádio AM/FM, bluetooth, mp3 e entradas usb, auto falantes (02) e antena instalados;
- Central multimídia, 02 (dois) carregadores de bateria 12 volts com câmera de ré;
- Tapete de borracha, tanque no mínimo de 70 litros;
- Porta lateral traseira deslizante;
- Rodas de aço aro 16 e pneus sem câmara;
- Protetor de carter;
- Faróis de neblina;
- Compartimento do paciente no mínimo 12m³;
- Comprimento do compartimento do paciente mínimo de 3400mm;
- Altura mínima do compartimento do paciente de 1950mm;
- Filtro para vedação e isolamento para calor e ruídos.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

- Ar condicionado dianteiro, vidros elétricos e travas elétricas deverão vir instalados de fábrica, sendo vetado adaptações.
- Vidros com película de proteção preta (insulfilm) com transparência mínima conforme legislação vigente;
- Tapete de Verniz na cabine do motorista;
- Estribo elétrico retrátil;
- Adesivos conforme o anexo que segue logo abaixo com as imagens ilustrativas;

8.3.1. REVESTIMENTO INTERNO: O Revestimento modular interno deverá revestir o teto do salão de atendimento, as laterais direita e esquerda, as portas traseiras e a porta lateral direita, atendendo as seguintes características técnicas: Deverá ser asséptico e revestido com painel moldado a quente com o auxílio da retirada do ar da superfície do molde e com encaixe entre as peças tipo sobreposição; A fixação deverá ser nas partes estruturais e através de fixadores de nylon; A forma da superfície deverá promover o melhor aproveitamento do espaço interno, em conformação com os ângulos, curvas e envolvendo todas as colunas e partes estruturais do compartimento traseiro do veículo; Os cantos deverão possuir formato arredondado; Os painéis serão compostos por ABS (material plástico), devendo possuir resistência química, baixo índice de absorção de água, estabilidade dimensional; As propriedades físicas, mecânicas e térmicas deverão atender as Normas ASTM D792, ASTM D955, ASTM D1238, ASTM D638, ASTM D790, ASTM D256, ASTM D785, ASTM D648, ASTM D1525 e UL94; Deverá ser de cor branca e o material deverá ser lavável e resistente aos processos de limpeza e desinfecção comuns às superfícies hospitalares; As arestas, junções internas, pontos de oxigênio fixados na parede do interior do salão de atendimento deverão ter sistema de proteção, evitando as formações pontiagudas, a fim de aumentar a segurança e favorecer a limpeza local, conforme NBR 14521/2000.

8.3.2. REVESTIMENTO ASSOALHO: O assoalho será revestido em manta vinílica, com película de poliuretano ultra resistente (sem necessidade de polimento e cera), monolítico (anti-bactericida), para resistir a tráfego intenso, com espessura de 2 mm, atendendo as normas de flambabilidade anti-escorregadio com resistência solar, resistência química e resistência térmica. O material do revestimento do assoalho deverá cobrir todo o comprimento e largura da área de trabalho do compartimento. Sendo instalando sobre piso de madeira compensado naval, com aproximadamente 15 mm de espessura, ou sobre material de mesma resistência ou superior que o compensado naval, e mesma durabilidade ou superior que o compensado naval. Serão fornecidas proteções em aço inoxidável nos locais de descanso das rodas da maca no piso. Vedação dos cantos com cola poliuretânica automotiva de forma a permitir vedação total contra a entrada de umidade ou pó.

8.3.3. DIVISÓRIA INTERNA: Divisória interna original do veículo, pintada na cor branca. 01 (uma) – Janela corrediça, instalada na divisória.

8.3.4. JANELA CORREDIÇA: 01 (uma) – Janela corrediça, instalada na porta lateral direita do compartimento do paciente, com aplicação de Película Jateada – 03 (três) listras centrais, abertura somente em uma folha – parte frontal / trás.

8.3.5. CLIMATIZAÇÃO INTERNA: 01 (uma) - Ventilador / Exaustor de 12 volts, instalado no teto do



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

veículo para circulação e distribuição do ar no compartimento do paciente.

8.3.6. POLTRONA E BANCO BAÚ: 01 (uma) – Poltrona para socorrista, do tipo anatômica, fixada no salão da viatura próxima a cabeceira da marca, com Base Giratória a cada 90°. Com de cinto de segurança 03 (três) pontas. O apoio das costas e cabeça deverá ser anatômico, com proteção para recuo da cabeça. (Deverá ser apresentado junto a Proposta de preços, Laudo Técnico de Ensaio da Poltrona do Socorrista com cinto de segurança de 03 (três) pontas, emitida por Laboratório credenciado pelo Inmetro em nome da Empresa que fará a transformação do veículo furgão em Ambulância). Poltrona com assento e encosto em espuma injetada, densidade de no mínimo 45kgf/m³, revestidos em courvim automotivo super-resistente impermeável na cor cinza. Assento do tipo anatômico e na altura da maca da vítima de forma que a fixação permita a mobilidade das pernas do socorrista entre a cabeceira da maca. 01 (um) - Banco baú com capacidade para 03 (três) pessoas, confeccionado em chapas de compensado naval com revestimento em fórmica texturizada na cor branca, cantos arredondados em perfis de alumínio extrusado, cintos de segurança abdominal, assento e encostos individuais em espuma injetada com revestimento em courvin de fácil limpeza, com Lixeira tipo tulha embutida no banco baú. (Deverá ser apresentado juntamente com a proposta de preços Laudo Técnico de Ensaio de tração de ancoragem de cinto de segurança, com cinto abdominal, fixado na lateral do veículo, emitida por laboratório credenciado no IMENTRO em nome da empresa que fará a transformação).

8.3.7. MÓVEIS INTERNOS: 01 (um) – Armário aéreo, instalado na lateral esquerda do compartimento do paciente, confeccionado em Chapas de Compensado Naval com revestimento em Fórmica texturizada na cor branca, portas de correr em acrílico transparente, utilizado para guarda de medicamentos, com comprimento de 1200mm, conforme NBR 14561/2000. 01 (uma) – Bancada Inferior, confeccionada em Chapas de Compensado Naval com revestimento em Fórmica texturizada na cor branca, portas de correr em acrílico transparente, gavetas com corrediças metálicas, lixeira tipo tulha, local para acondicionamento da central elétrica, conforme NBR 14561/2000. A Licitante deverá apresentar juntamente com a Proposta de preços, Projeto Técnico da Transformação do veículo, conforme especificação técnica do Edital, sendo este em 03 (três) vistas, com Reconhecimento de Assinatura do Engenheiro Mecânico da Empresa transformadora, com data do Projeto no decorrido mês da presente licitação instaurada e comprovação de vínculo empregatício entre o Engenheiro Mecânico e a Empresa transformadora.

8.3.8. SISTEMA ELÉTRICO: Toda fiação elétrica estará protegida por conduítes de fácil acesso para manutenção e cabos anti-chama com terminais clipados nas pontas dos fios; Iluminação interna composta de 04 (quatro) Luminárias Led's, instaladas no teto do compartimento do paciente, com interruptor instalado junto ao painel de comando interno; 01 (um) - Painel de comando interno para ambulância com corpo em ABS - plástico injetado, destinado a alojar 06 (seis) tomadas tri polares, sendo 04 (quatro) - Tomadas 110V – Via inversor, 02 (duas) – Tomadas 12V – Via bateria auxiliar, Chaves disjuntoras para ventilação e exaustão, iluminação interna com teclas iluminadas e sistema de oxigênio terapia, fixado na lateral esquerda do veículo; 01 (um) - Inversor de energia – 12V – 110V, com capacidade de 500 Watts; 01 (uma) – Bateria auxiliar ligada em paralelo com a original do

Handwritten signature and initials: "Boni"



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

veículo, com sistema de bloqueio de carga das mesmas;

8.3.9. SINALIZAÇÃO EXTERNA: 01 (um) - Sinalizador acústico e visual, tipo Barra Linear de Led's e 01 (uma) sirene eletrônica de 100 watts de potência, 01 (um) ton; 01 (um) - Conjunto de 08 (oito) Luzes de emergência externas, com lentes acrílicas nas cores vermelha e incolor, posicionadas nas laterais e traseiras do veículo, Led's;

8.3.10. MACA RETRÁTIL / PRANCHA IMOBILIZAÇÃO: 01 (uma) - Maca retrátil com dois anos de garantia, confeccionada em estrutura de duralumínio encaixado e fixado por punhos, e sistema automático antiquada, em conformidade com a norma da ABNT/NBR/14561:2000 permite a operação com no máximo duas pessoas. Pesa peso máximo de 34 kg e suporta vítimas de até 180 kg. A maca possui ainda cintos de segurança com sistema de engate rápido (mesmo modelo dos cintos das poltronas) para fixação da vítima e da maca rígida e um (1) cinto de segurança com sistema de quatro (4) pontas. Possui esse equipamento sistema de cabeceira móvel com posições que variam de 0° a 90°; com base montada sobre quatro rodas de borracha de 5", sendo duas com freio; O ponto onde fica deitada a vítima possui colchão com espuma com densidade 33, revestido com tecido sintético, sem costuras, impermeável e lavável com produtos químicos, e que seja apoiado sobre uma grade (estrado) alumínio. Deverá ser apresentado junto com a proposta de preços o registro na ANVISA do equipamento acima descrito. 01 (uma) - Prancha longa de imobilização adulto, com cantos arredondados e extremidades sextavadas, confeccionada em compensado naval de 18 mm de espessura, com pintura em verniz submarino, com 04 pés na parte inferior para afastar as mãos dos socorristas do solo e permitir a passagem dos cintos e paga-mãos. Possui 02 cintos pequenos para fixar o queixo e testa e 03 cintos de fixação para o corpo todos com fecho de engate rápido. Equipamento radio transparente, podendo ser utilizada em raio X, e possui 14 orifícios oblongos para passagem de cintos e amarras. 06 (seis) - Proteção tipo bolachas de aço inox para descanso das Rodas da Maca retrátil;

8.3.11. SISTEMA DE OXIGÊNIO: 01 (um) - Conjunto de oxigenação composto de régua tripla, mangueira de oxigênio trançada de 03 metros, umidificador, aspirador tipo venturi, regulador de pressão, fluxômetro e máscara de silicone c/ mangueira transparente, instalado na lateral interna do veículo; 01 (um) - Suporte para Cilindro de oxigênio de 3.5 M³; 01 (um) - Cilindro de oxigênio de 3.5 M³. 01 (um) - Kit Oxigênio terapia Portátil, composto de Cilindro de Oxigênio em alumínio de 0,6 lts+ regulador + fluxômetro + máscara facial.

8.3.12. SUPORTES: 01 (um) - Corrimão em alumínio polido, instalado na parte central do teto do compartimento do paciente, com três pontos de fixação; 01 (um) - Suporte para soro e sangue, instalado junto ao corrimão; 01 (um) - Suportes para Equipamentos Médicos, conforme a necessidade da Prefeitura;

8.3.13. EQUIPAMENTOS: 01 (um) - Equipamento de Rádio Comunicação com Antena Fixo; 01 (uma) - Maleta de urgência contendo: estetoscópio adulto e infantil, ressuscitador manual adulto/infantil, cânulas orofaríngeas de tamanhos variados, luvas descartáveis, tesoura reta com ponta romba, esparadrapo, esfigmomanômetro adulto/infantil, ataduras de 15 cm, compressas cirúrgicas estéreis, pacotes de gaze estéril, protetores para queimados ou eviscerados, cateteres

Joní

000031



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

para oxigenação e aspiração de vários tamanhos; 01 (uma) - Maleta de parto contendo: luvas cirúrgicas, clamps umbilicais, estilete estéril para corte do cordão, saco plástico para placenta, cobertor, compressas cirúrgicas e gazes estéreis, braceletes de identificação; 01 (um) – Diversos: Talas para imobilização de membros e conjunto de colares cervicais; colete imobilizador dorsal; frascos de soro fisiológico e ringer lactato; bandagens triangulares; cobertores; coletes refletivos para a tripulação; lanterna de mão; óculos, máscaras e aventais de proteção.

8.3.14. AR CONDICIONADO / CALEFAÇÃO – AR QUENTE: 01 (um) – Ar condicionado, instalado no compartimento do paciente, com comandos independentes para acionamento da ventilação. 01 (um) – Sistema de Calefação – Ar quente, instalado no Compartimento do Paciente.

8.4. VEÍCULO TIPO VAN/MINIBUS 19 LUGARES, modelo teto alto, alongado, nova/zero quilômetro, ano/modelo mínimo 2024, com as seguintes descrições:

- Ano de fabricação/modelo mínimo 2024/2024;
- Capacidade mínima de 19 lugares;
- Motor diesel, 04 cilindros, turbo;
- Potência mínima de 165cv (cento e sessenta e cinco);
- Duas portas dianteiras com vidro elétrico, uma porta de correr lateral, duas portas traseiras;
- Estribo elétrico para embarque dos passageiros pela porta lateral direita corrediça;
- Central multimídia com câmera de ré acoplada;
- Poltronas reclináveis com assento e encosto inteiriço e cintos de segurança abdominais;
- Câmbio manual de 06 (seis) marchas a frente e uma a ré;
- Rodas aro 16;
- Ar condicionado duplo (frontal e traseiro) original de fábrica;
- Direção hidráulica ou elétrica;
- Freios ABS;
- Airbag para o motorista e passageiro;
- Tacógrafo diário;
- Altura interna aproximada do corredor: de 1.800 mm;
- Travamento elétrico das portas;
- Tração traseira para eficiência em raio de direção, aceleração e frenagem;
- Rodado duplo;
- Tanque de combustível de no mínimo 70 litros;
- Veículo na cor branca, conforme o anexo das plotagens que segue logo abaixo com as imagens ilustrativas;
- Central multimídia com câmera de ré;
- Conter todos os acessórios e itens obrigatórios exigidos pelo Contran;
- Vidros com película de proteção preta (insulfilm) com transparência mínima conforme legislação vigente;
- Tapete de Verniz no salão e cabine do motorista;



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

- Bagageiro traseiro / Levante traseiro, elevando as últimas 2 (duas) fileiras de poltronas do compartimento dos passageiros.

- Adesivos conforme o anexo que segue logo abaixo com as imagens ilustrativas.

8.5. VEÍCULO TIPO MICRO-ÔNIBUS 37 LUGARES, modelo executivo, novo/zero quilômetro, ano/modelo mínimo 2024, com as seguintes descrições:

- Ano de fabricação/modelo mínimo 2024/2024;
- Suspensão traseira pneumática;
- Capacidade mínima de 37 Passageiros;
- Dispositivo de acessibilidade a pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida, conforme legislação vigente ABNT NBR 15320;
- Ar Condicionado de teto com no mínimo 80.000 BTU's. Sistema de aquecimento por calefação forçada;
- Motorização mínima 4 cilindros, combustível Diesel;
- Potência mínima 160cv;
- Tração 4X2;
- Tanque de combustível mínimo 140 Litros;
- Reservatório de Ureia (ARLA 32) mínimo 20 Litros;
- Rodas e pneus da linha de montagem (rodado duplo na traseira e simples na dianteira);
- Câmbio: Manual de 06(seis) marchas à frente e 1 (uma) marcha à ré;
- Direção: Hidráulica;
- Embreagem: Mono disco a seco/hidráulico;
- Iluminação interna em LED;
- Retrovisores com comando elétrico ou manual;
- Assoalho em madeira, com revestimento antiderrapante taraflex em imitação de madeira;
- Sistema elétrico 24V (2 baterias 12V/100Ah);
- Tacógrafo digital;
- Tambor de freio nas rodas dianteiras e traseiras com regulador automático e ABS;
- Freio de estacionamento do tipo pneumático com atuação nas rodas traseiras;
- Para brisa padrão do fabricante;
- Distribuição de janelas do salão com vidros colados;
- Cortinas plissadas ou lisas em todas as janelas;
- Porta de acesso lateral do tipo pantográfica, com abertura interna e externa, com acionamento pneumático;
- Parede Total de Separação (cabine e passageiros) ;
- Sirene de ré;
- Rádio MP3/USB/FM com alto falantes na cabine do motorista;
- Poltrona do motorista com amortecimento pneumático;
- Sanefa para o motorista e auxiliar (tapa sol ajustável);



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

- Poltronas executivas com no mínimo 950mm de largura (conjunto duplo), reclináveis, apoio de braço laterais e central, com revestimento em couroflex, entradas USB e descansa pés;
- Porta copos embutidos na poltrona ou fixo na lateral interna;
- Porta pacotes com iluminação individual (luz de leitura), saídas individuais de ar condicionado, auto falantes instalados e numeradores das poltronas com iluminação;
- Cintos de segurança retrátil de 3 pontos para os passageiros, motorista e auxiliar
- Comprimento mínimo: 10.000mm;
- Altura Interna/Externa mínima: 1.900mm/3.100mm;
- Largura Interna/Externa mínima: 2.200mm/2.400mm;
- Entre eixo de 5.500mm.
- PBT (Peso Bruto Total) mínimo: 10.000 Kg;
- Vidros com película de proteção preta (insulfim) com transparência mínima conforme Legislação vigente;
- Adesivos conforme o anexo que segue logo abaixo com as imagens ilustrativas.

9. CONDIÇÕES DA ENTREGA E DA GARANTIA:

- 9.1. Para o item 01 o prazo de entrega é de 60 (sessenta) dias consecutivos, o local da entrega será informado pela secretaria solicitante, após o recebimento da Solicitação de Compra;
- 9.2. Para os itens 02 e 03, o prazo de entrega é de 90 (noventa) dias consecutivos, o local da entrega será informado pela secretaria solicitante, após o recebimento da Solicitação de Compra;
- 9.3. Para o item 04 o prazo de entrega é de 180 (Cento e oitenta) dias consecutivos, o local da entrega será informado pela secretaria solicitante, após o recebimento da Solicitação de Compra;
- 9.4. O requerimento formal mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:
- a) Identificação da Secretaria municipal solicitante;
 - b) Identificação dos objetos a serem adquiridos;
 - c) Quantidade e medida (quando necessário) dos objetos;
 - d) Local e prazo de entrega dos objetos;
 - e) Assinatura do Secretário(a) municipal responsável;
- 9.5. Os objetos serão recebidos, imediatamente depois de efetuada as entregas, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;
- 9.6. A empresa vencedora do certame deverá fazer a entrega dos objetos licitado junto as Secretarias Municipais solicitantes no Município de Planalto – PR, sem custos adicionais ao município;
- 9.7. Não será aceito nenhum veículo que esteja em desacordo com o solicitado pelo departamento responsável neste termo de referência;
- 9.8. A contratada ficará obrigada a fornecer garantia de fábrica para o objeto 01, de no mínimo de 36 (trinta e seis) meses ou 100.000 km;
- 9.9. A contratada ficará obrigada a fornecer garantia de fábrica para os objetos 02 e 03, de no

[Handwritten signature]
30/01



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

mínimo de 12 (doze) meses ou 100.000 km;

9.10. A contratada ficará obrigada a fornecer garantia de fábrica para o objeto 04, de no mínimo de 24 (vinte e quatro) meses;

9.11. Se os objetos entregues, apresentarem defeitos sistemáticos de fabricação, devidamente comprovados pela frequência de manutenções corretivas realizadas em concessionárias do fabricante, deverá ser substituído no prazo máximo de 20 (vinte) dias consecutivos;

9.12. Este prazo será contado a partir da última manutenção corretiva realizada pela fabricante, dentro do período supracitado;

9.13. A licitante vencedora, deverá:

9.13.1. Comprovar que dispõe de assistência técnica autorizada, a uma distância rodoviária da sede do município de no máximo 200 km, para manutenção da garantia de fábrica do veículo. Para fins de economicidade quando da sua manutenção, assistência técnica e revisões periódicas, dispondo de estrutura própria, instalações adequadas, equipamentos, ferramentas e equipe técnica especializada na marca;

9.14. Os objetos ofertados deverão ser novos e de primeiro uso;

9.15. Os objetos, deverão ser entregues plotados de acordo com o anexo de plotagem, que segue logo após este termo de referência;

9.16. Os objetos deverão ser entregues por meio de transporte da(s) Contratada(s) e através de seus próprios funcionários ou por intermédio de empresa contratada pela(s) licitante(s) vencedora(s), ficando sob inteira responsabilidade desta(s) o ressarcimento de eventuais danos provenientes de acidente(s) porventura sofridos por seus colaboradores ou por interpostas pessoas;

9.17. A contratada deverá fornecer todos os manuais e catálogos dos veículos, editados em língua portuguesa, bem como o catálogo da rede autorizada para fornecer a manutenção dos veículos adquiridos;

9.18. Os objetos licitados deverão conter todos os equipamentos de segurança obrigatórios exigidos pela legislação federal em vigor;

9.19. A Contratada fica obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o veículo e/ou componentes e peças em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento do objeto até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas;

9.20. Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos objetos, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à entrega e a instalação do objeto até o devido atesto da Nota Fiscal, inclusive o frete;

9.21. A licitante contratada deverá seguir a regulamentação imposta pelo Decreto municipal Nº 5548/2023 o qual trata sobre a retenção de Imposto de Renda (IR), para emissão dos documentos fiscais.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

10.1. Receber os objetos no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

10.2. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

10.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

10.4. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, após o ATESTO da Nota Fiscal/Fatura pelo servidor da Secretaria municipal de Administração;

10.5. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias uteis após a emissão e apresentação da referida nota fiscal;

10.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela empresa fornecedora atinentes ao objeto do edital;

10.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

10.1. Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

10.2. Efetuar a entrega dos objetos em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, procedência e validade;

10.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.7. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

10.8. Se os objetos entregues, apresentarem defeitos sistemáticos de fabricação, devidamente comprovados pela frequência de manutenções corretivas realizadas em concessionárias do fabricante, deverá ser substituído no prazo máximo de 20 (vinte) dias consecutivos;

10.9. Apresentar documentos que comprovem a procedência dos objetos fornecidos, sempre que solicitado;

30/11
000036



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

- 10.10. Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo de Referência;
- 10.11. Cumprir, as suas expensas, todas as cláusulas contratuais que definam suas obrigações;
- 10.12. Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos veículos, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à entrega e a instalação do objeto até o devido atesto da Nota Fiscal, inclusive o frete.

11. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:

11.1. A solução para eventual aquisição dos veículos novos/zero km, será para o PARCELAMENTO do objeto, tendo em vista o objeto ser divisível em itens separados. Justifica-se o parcelamento, devido ser bens materiais, gera-se um maior vulto econômico, atraindo mais interessados, sendo assim, poderá haver itens não tão atrativos para algumas empresas, além disso, como se trata de aquisição de veículos, serão itens a serem adquiridos em sua integralidade, em parcela única, nos termos do art. 40, § 2º, inciso III, da Lei 14.133/2021.

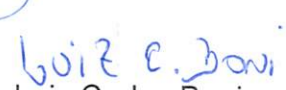
12. GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

12.1. O contrato referente aos objetos destinados a Secretaria Municipal de Saúde, será acompanhado, controlado, fiscalizado e avaliado pela Diretora de Departamento da Saúde desta municipalidade, Jussania Aparecida Rossato Salvi, que assumirá a função de fiscal do Contrato, nos termos do Decreto 11.246/2022 e da Lei nº 14.133/21.

12.2. A gestão do Contrato será realizada pela servidora Carla Fatima Mombach Sturm, designada conforme Portaria nº 106/2022.

Planalto PR, 12 de agosto de 2024.


Angela Regina Garcia Caneppa
Secretária Municipal de Saúde


Luiz Carlos Boni
Prefeito Municipal de Planalto



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

ANEXO - PLOTAGEM DOS VEÍCULOS

ITEM 01:



ITEM 02:



Handwritten signature in blue ink.

Handwritten '302' in blue ink.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

ITEM 03:



ITEM 04:



OBS: As imagens constante neste anexo, são meramente ilustrativas.

TABELA COMPARATIVA DE VALOR														
LOTE	FANCAR	FIPAL	INGÁ	MASCARELLO	OPEN	POSSOLI	PRUDEN	RODO	OUTROS ÓRGÃOS	PLANALTO	BANCO DE PREÇOS	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1		R\$129.479,00			R\$140.200,00				R\$140.230,00	R\$144.500,00	R\$134.060,00	1	R\$137.693,80	R\$137.693,80
2	R\$360.500,00	R\$358.140,00	R\$400.000,00						R\$287.999,00	R\$283.000,00	R\$296.500,00	1	R\$331.023,17	R\$331.023,17
3	R\$411.900,00		R\$420.000,00			R\$575.000,00				R\$325.000,00	R\$326.999,00	2	R\$411.779,80	R\$823.559,60
4				R\$850.000,00			R\$760.000,00	R\$732.000,00	R\$704.000,00	R\$690.000,00	R\$716.750,00	1	R\$742.125,00	R\$742.125,00
													VALOR TOTAL:	R\$2.034.401,57

EMPRESAS
Empresa 01: FANCAR VEÍCULOS LTDA;
Empresa 02: FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA;
Empresa 03: INGÁ VEÍCULOS LTDA;
Empresa 04: MASCARELLO CARROCERIAS E ÔNIBUS LTDA;
Empresa 05: OPEN RENAULT VEÍCULOS LTDA;
Empresa 06: POSSOLI CAMINHÕES LTDA;
Empresa 07: PRUDEN BUS COMÉRCIO DE VEÍCULO LTDA-EPP;
Empresa 08: RODO OESTE VEÍCULOS E PECAS LTDA;

OUTRAS PESQUISAS
Ata de Sessão - Pregão Eletrônico 013/2024 - Prefeitura Municipal de Clevelândia-PR.
Detalhamento do Processo Licitatório - Pregão Eletrônico 034/2024 - Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra-PR.
Contrato 160/2024 - Pregão Eletrônico 026/2024 - Prefeitura Municipal de Capanema-PR.
Contrato 168/2024 - Pregão Eletrônico 009/2024 - Prefeitura Municipal de Planalto-PR.
Contrato 167/2024 - Pregão Eletrônico 009/2024 - Prefeitura Municipal de Planalto-PR.
Contrato 165/2024 - Pregão Eletrônico 009/2024 - Prefeitura Municipal de Planalto-PR.
Banco de Preços.

VALOR TOTAL: R\$ 2.034.401,57(Dois milhões, trinta e quatro mil, quatrocentos e um reais e cinquenta e sete centavos).

RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO: Diego Vinicius Ruckhalter

000040

licitacao@planalto.pr.gov.br

De: Ana - Vendas GVA <ana.r@fancar.com.br>
Enviado em: quinta-feira, 8 de agosto de 2024 08:55
Para: licitacao@planalto.pr.gov.br
Assunto: Re: Solicitação de orçamento!
Anexos: ORÇAMENTO PLANALTO VAN.pdf; ORÇAMENTO PLANALTO.pdf

Bom dia

segue

Att

Ana Patricia Richard

42 3141 6000

Jorge Alves Ribeiro , 600 - Conradinho
Fancar Guarapuava

Em 07/08/2024 07:57, licitacao@planalto.pr.gov.br escreveu:

Bom dia, me chamo Diego, sou da prefeitura de Planalto, do setor de licitação, solicito um orçamento para aquisição de veículos novos, zero km.

Portanto, segue o anexo do mesmo para preenchimento dos dados da empresa e demais informações necessárias. Fico no aguardo deste preenchido!

Aguardo confirmação de recebimento do e-mail.

Diego Vinicius Ruckhaber
Município de Planalto PR - Licitação

Praça São Francisco de Assis, 1583, Centro

Planalto - Paraná

(46)3555-8121



A/C MUNICIPIO DE PLANALTO- PR

Item 02

FORD TRANSIT L3H3 2024

Altura do veículo (mm) 2769
Capacidade de carga (Kg) 1201
Capacidade máxima de reboque com freio (Kg) 2800
Capacidade máxima de reboque sem freio (Kg) 750
Capacidade volumétrica (m³) 12,4
Categoria de Habilitação (CNH) B
Combustível Diesel
Comprimento do veículo (mm) 2981
Direção Elétrica
Distância entre-eixos (mm) 3750
Freios Dianteiros e traseiros à disco
Largura do veículo com espelhos (mm) 2474
Largura do veículo sem espelhos (mm) 2059
Montagem Acabado
Motor 2.0 Ecoblue
Peso bruto total (Kg) 3500
Peso do veículo em ordem de marcha (Kg) 2299
Pneus 235/65 R16
Potência 170cv / 125kW @3500rpm
Rodado Simples
Rodas Rodas de Aço Estampado 16"
Tanque de combustível (L) 71
Torque 39,7 kgf.m / 390N.m @1.750-2.500rpm
Tração Traseira
Transmissão Manual de 6 velocidades
Abertura de porta traseira com 270 graus
Gancho para reboque dianteiro
Retrovisores externos Com ajuste elétrico, aquecimento e indicador de direção
Seta nos retrovisores
Alto Falantes 2
Apoio de braço dianteiro
Apoio de cabeça dianteiro com regulagem
Ar-condicionado frontal e traseiro

Bancos Motorista com ajuste de distância, altura, encosto e lombar

Direção – ajustes Ajustes de altura e profundidade do volante

Passageiros, excluindo o motorista 2



Porta Copos 5
Tomada(s) 12v 1
Airbag 2 (Motorista e Passageiro)
Vidros elétricos Dianteiros com sistema de abertura / fechamento com um toque para cima / baixo
Alerta de limite de velocidade
Assistente de partidas em rampas
Controle Adaptativo de Carga
Controle Eletrônico Anti-capotamento
Controle Eletrônico de Estabilidade
Luz de condução diurna em led
Sensor de estacionamento traseiro
Trava elétrica das portas
Travamento automático das portas
Bluetooth
Câmera de ré
Chave canivete
Comandos de áudio no volante
Comandos de voz
Computador de bordo
Conectividade via aplicativo FordPass™
Conexão Android Auto / Apple Car Play
Entrada(s) USB 2
Limitador de velocidade
Modos de condução
MyKey - Chave programável
Rádio AM/FM
Retrovisor elétrico
Tela LCD touchscreen (pol) 8"

TRANSFORMAÇÃO DE VEÍCULO: FORD – TRANSIT – L3H3 - FURGÃO – AMBULÂNCIA TIPO B – PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO / PR.

1.0 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

AMBULÂNCIA TIPO B, modelo teto alto, alongado, nova/zero quilômetro, ano/modelo mínimo 2024.
Cor externa do veículo predominante branca, motorização mínima 2.0 Turbo intercooler, 04 cilindros, potência mínima de 170cv, alimentação a Diesel, Freios ABS, AIR BAG duplo, Direção hidráulica ou elétrica, conjunto elétrico, vidros elétricos, retrovisores elétricos, travas elétricas com travamento remoto das portas; Embreagem com acionamento hidráulico, transmissão manual mínimo de cinco marchas a frente e uma a ré, Ar quente dianteiro, ar condicionado duplo com comando independente para o compartimento dianteiro "condutor" e traseiro "paciente" com acionamento na cabina do motorista, banco do motorista com regulagem de altura, apoio de cabeça dianteiros, cintos de segurança dianteiros de 03 pontos, coluna de direção regulável, hodômetro digital, painel com mostradores individuais, conta-giros, tacômetro, sistema de som com rádio AM/FM, Bluetooth, MP3 e entradas USB, auto falantes (02) e antena instalados, Central multimídia, 02 (dois) carregadores de bateria 12 volts, tapete de borracha, tanque no mínimo de 70 litros, porta lateral traseira deslizante, rodas de aço aro 16 e pneus sem câmara, protetor de Carter, faróis de neblina, compartimento do paciente no mínimo 12M³, comprimento do compartimento do paciente mínimo de 3400mm, altura mínima do compartimento do paciente de

1950mm, feltro para vedação e isolamento para calor e ruídos. Ar condicionado dianteiro, vidros elétricos e travas elétricas deverão vir instalados de fábrica, sendo vetado adaptações. Vidros com película de proteção preta (insulfilm) com transparência mínima conforme legislação vigente. Tapete de Verniz na cabine do motorista. Estribo elétrico retrátil. Central Multimídia com Câmera de Ré.

REVESTIMENTO INTERNO: O Revestimento modular interno deverá revestir o teto do salão de atendimento, as laterais direita e esquerda, as portas traseiras e a porta lateral direita, atendendo as seguintes características técnicas: Deverá ser asséptico e revestido com painel moldado a quente e com o auxílio da retirada do ar da superfície do molde e com encaixe entre as peças tipo sobreposição; A fixação deverá ser nas partes estruturais e através de fixadores de nylon; A forma da superfície deverá promover o melhor aproveitamento do espaço interno, em conformação com os ângulos, curvas e envolvendo todas as colunas e partes estruturais do compartimento traseiro do veículo; Os cantos deverão possuir formato arredondado; Os painéis serão compostos por ABS (material plástico), devendo possuir resistência química, baixo índice de absorção de água, estabilidade dimensional; As propriedades físicas, mecânicas e térmicas deverão atender as Normas ASTM D792, ASTM D955, ASTM D1238, ASTM D638, ASTM D790, ASTM D256, ASTM D785, ASTM D648, ASTM D1525 e UL94; Deverá ser de cor branca e o material deverá ser lavável e resistente aos processos de limpeza e desinfecção comuns às superfícies hospitalares; As arestas, junções internas, pontos de oxigênio fixados na parede do interior do salão de atendimento deverão ter sistema de proteção, evitando as formações pontiagudas, a fim de aumentar a segurança e favorecer a limpeza local, conforme NBR 14521/2000.

REVESTIMENTO ASSOALHO: O assoalho será revestido em manta vinílica, com película de poliuretano ultra resistente (sem necessidade de polimento e cera), monolítico (anti-bactericida), para resistir a tráfego intenso, com espessura de 2 mm, atendendo as normas de flambabilidade anti-eskorregadio com resistência solar, resistência química e resistência térmica O material do revestimento do assoalho deverá cobrir todo o comprimento e largura da área de trabalho do compartimento. Sendo instalando sobre piso de madeira compensado naval, com aproximadamente 15 mm de espessura, ou sobre material de mesma resistência ou superior que o compensado naval, e mesma durabilidade ou superior que o compensado naval. Serão fornecidas proteções em aço inoxidável nos locais de descanso das rodas da maca no piso. Vedação dos cantos com cola poliuretânica automotiva de forma a permitir vedação total contra a entrada de umidade ou pó.

DIVISÓRIA INTERNA: Divisória interna original do veículo, pintada na cor branca. 01 (uma) – Janela corrediça, instalada na divisória.

JANELA CORREDIÇA: 01 (uma) – Janela corrediça, instalada na porta lateral direita do compartimento do paciente, com aplicação de Película Jateada – 03 (três) listras centrais, abertura somente em uma folha – parte frontal / trás.

CLIMATIZAÇÃO INTERNA: 01 (uma) - Ventilador / Exaustor de 12 volts, instalado no teto do veículo para circulação e distribuição do ar no compartimento do paciente.

POLTRONA E BANCO BAÚ: 01 (uma) – Poltrona para socorrista, do tipo anatômica, fixada no salão da viatura próxima a cabeceira da marca com Base Giratória a cada 90°. Com de cinto de segurança 03 (três) pontos. O apoio das costas e cabeça deverá ser anatômico, com proteção para recuo da cabeça. (Deverá ser apresentado junto a Proposta de preços, Laudo Técnico de Ensaio da Poltrona do Socorrista com cinto de segurança de 03 (três) pontos, emitida por Laboratório credenciado pelo Inmetro em nome da Empresa que fará a transformação do veículo furgão em Ambulância). Poltrona com assento e encosto em espuma injetada, densidade de no mínimo 45kgf/m³, revestidos em courvim automotivo super-resistente impermeável na cor cinza. Assento do tipo anatômico e na altura da maca da vítima de forma que a fixação permita a mobilidade das pernas do socorrista entre a cabeceira da maca. 01 (um) - Banco baú com capacidade para 03 (três) pessoas, confeccionado em chapas de compensado naval com

revestimento em fórmica texturizada na cor branca, cantos arredondados em perfis de alumínio extrusado, cintos de segurança abdominal, assento e encostos individuais em espuma injetada com revestimento em courvin de fácil limpeza, com Lixeira tipo tulha embutida no banco baú. (Deverá ser apresentado juntamente com a proposta de preços Laudo Técnico de Ensaio de tração de ancoragem de cinto de segurança, com cinto abdominal, fixado na lateral do veículo, emitida por laboratório credenciado no IMENTRO em nome da empresa que fará a transformação).

MÓVEIS INTERNOS: 01 (um) – Armário aéreo, instalado na lateral esquerda do compartimento do paciente, confeccionado em Chapas de Compensado Naval com revestimento em Fórmica texturizada na cor branca, portas de correr em acrílico transparente, utilizado para guarda de medicamentos, com comprimento de 1200mm, conforme NBR 14561/2000. 01 (uma) – Bancada Inferior, confeccionada em Chapas de Compensado Naval com revestimento em Fórmica texturizada na cor branca, portas de correr em acrílico transparente, gavetas com corrediças metálicas, lixeira tipo tulha, local para acondicionamento da central elétrica, conforme NBR 14561/2000. A Licitante deverá apresentar juntamente com a Proposta de preços, Projeto Técnico da Transformação do veículo, conforme especificação técnica do Edital, sendo este em 03 (três) vistas, com Reconhecimento de Assinatura do Engenheiro Mecânico da Empresa transformadora, com data do Projeto no decorrido mês da presente licitação instaurada e comprovação de vínculo empregatício entre o Engenheiro Mecânico e a Empresa transformadora.

SISTEMA ELÉTRICO: Toda fiação elétrica estará protegida por conduítes de fácil acesso para manutenção e cabos anti-chama com terminais clipados nas pontas dos fios; Iluminação interna composta de 04 (quatro) Luminárias Led's, instaladas no teto do compartimento do paciente, com interruptor instalado junto ao painel de comando interno; 01 (um) - Painel de comando interno para ambulância com corpo em ABS - plástico injetado, destinado a alojar 06 (seis) tomadas tri polares, sendo 04 (quatro) - Tomadas 110V – Via inversor, 02 (duas) – Tomadas 12V – Via bateria auxiliar, Chaves disjuntoras para ventilação e exaustão, iluminação interna com teclas iluminadas e sistema de oxigênio terapia, fixado na lateral esquerda do veículo; 01 (um) - Inversor de energia – 12V – 110V, com capacidade de 500 Watts; 01 (uma) – Bateria auxiliar ligada em paralelo com a original do veículo, com sistema de bloqueio de carga das mesmas;

SINALIZAÇÃO EXTERNA: 01 (um) - Sinalizador acústico e visual, tipo Barra Linear de Led's e 01 (uma) sirene eletrônica de 100 watts de potência, 01 (um) ton; 01 (um) - Conjunto de 08 (oito) Luzes de emergência externas, com lentes acrílicas nas cores vermelha e incolor, posicionadas nas laterais e traseiras do veículo, Led's;

MACA RETRÁTIL / PRANCHA IMOBILIZAÇÃO: 01 (uma) - Maca retrátil com dois anos de garantia, confeccionada em estrutura de duralumínio encaixado e fixado por punhos, e sistema automático antiquada, em conformidade com a norma da ABNT/NBR/14561:2000 permite a operação com no máximo duas pessoas. Pesa peso máximo de 34 kg e suporta vítimas de até 180 kg. A maca possui ainda cintos de segurança com sistema de engate rápido (mesmo modelo dos cintos das poltronas) para fixação da vítima e da maca rígida e um (1) cinto de segurança com sistema de quatro (4) pontas. Possui esse equipamento sistema de cabeceira móvel com posições que variam de 0º a 90º; com base montada sobre quatro rodas de borracha de 5", sendo duas com freio; O ponto onde fica deitada a vítima possui colchão com espuma com densidade 33, revestido com tecido sintético, sem costuras, impermeável e lavável com produtos químicos, e que seja apoiado sobre uma grade (estrado) alumínio. Deverá ser apresentado junto com a proposta de preços o registro na ANVISA do equipamento acima descrito. 01 (uma) - Prancha longa de imobilização adulto, com cantos arredondados e extremidades sextavadas, confeccionada em compensado naval de 18 mm de espessura, com pintura em verniz submarino, com 04 pés na parte inferior para afastar as mãos dos socorristas do solo e permitir a passagem dos cintos e paga-mãos. Possui 02 cintos pequenos para fixar o queixo e testa e 03 cintos de fixação para o corpo todos com fecho de engate rápido. Equipamento radio transparente, podendo ser utilizada em raio X, e possui 14 orifícios

oblongos para passagem de cintos e amarras. 06 (seis) – Proteção tipo bolachas de aço inox para descanso das Rodas da Maca retrátil;

SISTEMA DE OXIGÊNIO: 01 (um) - Conjunto de oxigenação composto de régua tripla, mangueira de oxigênio trançada de 03 metros, umidificador, aspirador tipo venturi, regulador de pressão, fluxômetro e máscara de silicone c/ mangueira transparente, instalado na lateral interna do veículo; 01 (um) - Suporte para Cilindro de oxigênio de 3.5 M³; 01 (um) – Cilindro de oxigênio de 3.5 M³. 01 (um) – Kit Oxigênio terapia Portátil, composto de Cilindro de Oxigênio em alumínio de 0,6 lts+ regulador + fluxômetro + máscara facial.

SUPORTES: 01 (um) - Corrimão em alumínio polido, instalado na parte central do teto do compartimento do paciente, com três pontos de fixação; 01 (um) - Suporte para soro e sangue, instalado junto ao corrimão; 01 (um) – Suportes para Equipamentos Médicos, conforme a necessidade da Prefeitura;

EQUIPAMENTOS: 01 (um) – Equipamento de Rádio Comunicação com Antena Fixo; 01 (uma) - Maleta de urgência contendo: estetoscópio adulto e infantil, ressuscitador manual adulto/infantil, cânulas orofaríngeas de tamanhos variados, luvas descartáveis, tesoura reta com ponta romba, esparadrapo, esfigmomanômetro adulto/infantil, ataduras de 15 cm, compressas cirúrgicas estéreis, pacotes de gaze estéril, protetores para queimados ou eviscerados, cateteres para oxigenação e aspiração de vários tamanhos; 01 (uma) - Maleta de parto contendo: luvas cirúrgicas, clamps umbilicais, estilete estéril para corte do cordão, saco plástico para placenta, cobertor, compressas cirúrgicas e gazes estéreis, braceletes de identificação; 01 (um) – Diversos: Talas para imobilização de membros e conjunto de colares cervicais; colete imobilizador dorsal; frascos de soro fisiológico e ringer lactato; bandagens triangulares; cobertores; coletes refletivos para a tripulação; lanterna de mão; óculos, máscaras e aventais de proteção.

AR CONDICIONADO / CALEFAÇÃO – AR QUENTE: 01 (um) – Ar condicionado, instalado no compartimento do paciente, com comandos independentes para acionamento da ventilação. 01 (um) – Sistema de Calefação – Ar quente, instalado no Compartimento do Paciente.

DOCUMENTOS A SEREM ANEXADOS JUNTO À DA PROPOSTA DE VENDA:

Para que a Prefeitura Municipal de Planalto se resguarde da Garantia e Qualidade do veículo a ser transformado em Ambulância Tipo B, a Empresa Proponente deverá apresentar juntamente com o Envelope da Proposta de venda, os seguintes documentos:

Certidão de adequação e legislação do trânsito (CAT), emitida pelo DENATRAN, referente a marca e modelo do veículo ofertado, da empresa que fará a transformação do veículo furgão em ambulância;

Comprovante de capacidade técnica emitida pelo INMETRO, referente a marca e modelo do veículo ofertado, da empresa que fará transformação do veículo furgão em ambulância;

Certidão de registro de pessoa física e jurídica (engenheiro mecânico responsável pela empresa transformadora do veículo furgão em ambulância);

Projeto Técnico da Transformação do veículo, conforme especificação técnica do Edital, sendo este em 03 (três) vistas, com Reconhecimento de Assinatura do Engenheiro Mecânico da Empresa transformadora, com data do Projeto no decorrido mês da presente licitação instaurada.

Comprovação de vínculo empregatício entre o responsável técnico e a empresa transformadora, mediante registro em carteira de trabalho e ficha de registro da empresa;

03 (três) – Atestados de Capacidade Técnica da empresa que fará a transformação do veículo furgão em ambulância, emitido por Órgãos público ou Privado, com ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) fornecida pelo CREA, referente ao objeto da licitação: Ambulância;

Laudo Técnico de Ensaio Estrutural do conjunto da Maca retrátil, conforme especificada no descritivo, tendo como objetivo testar a viabilidade de aplicação do equipamento realizando testes de resistência, mais próximo da real utilização do mesmo, conforme Normas: ABNT NBR 14.561/2000 – BRASIL, DIN EM 1865 /Dezembro 1999, BS EM 1789/2000, AMD STANDARD 004, conforme especificada no descritivo.

OBS: Será aceita somente 01 (uma) cópia autenticada da original do fabricante da maca retrátil.



FANCAR

Licença de Operação da empresa transformadora, pois a mesma utiliza produtos que podem contaminar o Meio Ambiente, para montagem das Transformações.

OBS: Todos os Documentos relacionados a Empresa que fará a transformação do veículo Furgão em Ambulância deverá ser do mesmo CNPJ, caso contrário será declarado Consórcio, não atendendo o Edital.

PLOTAGEM:

Os veículos deverão ser entregues plotados de acordo com o anexo de plotagem, que segue logo após o termo de referência.

GARANTIA DE FÁBRICA:

Garantia no mínimo de 36 (trinta e seis) meses ou 100.000 km.

PRAZO PARA ENTREGA 120 DIAS

PROPOSTA VÁLIDA POR 90 DIAS

VALOR UNITÁRIO: R\$ 360.500,00

Guarapuava, 01 de agosto de 2024

ANA PATRÍCIA RICHARD
CONSULTORA DE VENDAS
(42) 999471617 – 3141-6000
E-mail: ana.r@fancar.com.br

Fancar Detroit Ltda

CNPJ: 05.677.629/0006.07– Inscr. Estadual: 9062935100

Rua Jorge Alves Ribeiro, 600 – Conradinho – Guarapuava/Pr – CEP: 85055-040

000047



FANCAR

A/C Prefeitura Municipal de Planalto - PR

Item 03

FORD TRANSIT MINIBUS L4H3 24/24 L4H3 17+1 TRANSFORMADA EM 19+1

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

- MOTOR 2.0 ECOBLUE
- POTÊNCIA: 165 CV
- TORQUE: 39,7 KGF.M

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

- ALTURA DO VEÍCULO - 2781
- Capacidade de carga (Kg) - 1414
- Capacidade máxima de reboque com freio (Kg) - 2000
- Capacidade máxima de reboque sem freio (Kg) - 750
- Combustível - Diesel
- Comprimento do veículo (mm) - 6703
- Direção - Elétrica
- Distância entre-eixos (mm) - 3750
- Freios - Dianteiros e traseiros à disco
- Largura do veículo com espelhos (mm) - 2474
- Largura do veículo sem espelhos (mm) - 2126
- Motor - 2.0 Ecoblue
- Peso bruto total (Kg) - 4600
- Peso do veículo em ordem de marcha (Kg) - 3186
- Pneus - 195/75 R16
- Potência - 165 CV
- Rodas - Rodas de Aço Estampado 16"
- Tanque de combustível (L) - 71
- Torque - 39,7 KGF.M @ 1.750-2.500rpm
- Tração - Traseira
- Transmissão - Manual de 6 marchas

EXTERIOR

- Estribo lateral elétrico
- Gancho para reboque dianteiro
- Retrovisores externos com ajuste elétrico e indicador de direção
- Abertura de porta traseira em 270 graus
- Seta nos retrovisores

INTERIOR

- Alto Falantes - 6
- Apoio de braço dianteiro para motorista
- Apoio de cabeça dianteiro com regulagem
- Ar-condicionado frontal
- Ar-condicionado traseiro (OPCIONAL)
- Banco do motorista - com ajuste de altura, distância e lombar
- Bancos de passageiros com fileira central
- Entradas USB para motoristas e passageiros - 5
- Passageiros, excluindo o motorista - 2
- Porta copos e garrafas - 5
- Rádio AM/FM
- Tomada(s) 12v - 1 Unidade
- Vidros elétricos - Dianteiros com sistema de abertura / fechamento com um toque para cima / baixo

Fancar Veículos Ltda

CNPJ: 05.677.629/0006.07- Inscr. Estadual: 9062935100

Rua Jorge Alves Ribeiro, 600 - Conradinho - Guarapuava/Pr - CEP: 85055-040

060048



FANCAR

- Volante com ajuste de altura e profundidade

SEGURANÇA

- Acendimento automático dos faróis
- Airbag – 2 (motorista e passageiro)
- Alerta de colisão
- Alerta de limite de velocidade
- Assistente de Frenagem Autônoma com detecção de pedestre
- Assistente de partidas em rampas
- Controle Adaptativo de Carga
- Controle de oscilação de reboque
- Controle Eletrônico Anti-capotamento
- Controle Eletrônico de Estabilidade
- Detector de Fadiga
- Faróis de neblina dianteiro
- Luz de condução diurna
- Sensor de estacionamento traseiro
- Trava elétrica das portas
- Travamento automático das portas

TECNOLOGIA

- Assistente de permanência em faixa
- Bluetooth
- Câmera de ré
- Chave canivete
- Comandos de áudio no volante
- Comandos de voz
- Computador de bordo em tela LCD de 4,2"
- Conectividade via aplicativo FordPass™
- Conexão Android Auto / Apple Car Play
- ECOCoach - condução inteligente
- Limitador de velocidade
- MyKey - Chave programável
- Piloto automático adaptativo
- Tela LCD touchscreen (pol) – 8"

TRANSFORMAÇÃO DE VEÍCULO: FORD – TRANSIT – L4H3 – 17+1 ORIGINAL – VAN PASSAGEIROS – 19 LUGARES - PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO / PR.

1.0 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

VEÍCULO TIPO VAN/MINIBUS 19 LUGARES, modelo teto alto, alongado, nova/zero quilômetro, ano/modelo mínimo 2024.

Capacidade mínima de 19 lugares, motor diesel, 04 cilindros, turbo, potência mínima de 165cv (cento e sessenta e cinco), 02 portas dianteiras com vidro elétrico, uma porta de correr lateral, duas portas traseiras, estribo elétrico para embarque dos passageiros pela porta lateral direita corredeira, Central multimídia com câmera de ré acoplada, poltronas reclináveis com assento e encosto inteiriço e cintos de segurança abdominais, câmbio manual de 06 (seis) marchas a frente e uma a ré, rodas aro 16, ar condicionado duplo (frontal e traseiro) original de fábrica, direção hidráulica ou elétrica, freios ABS, airbag para o motorista e passageiro, tacógrafo diário, altura interna do corredor: de 1.800 mm, travamento elétrico das portas, tração traseira para eficiência em raio de direção, aceleração e frenagem, rodado duplo, tanque de combustível de 70 litros. Veículo na cor branca, contendo todos os acessórios e itens obrigatórios exigidos pelo Contran. Vidros com película de proteção preta (insulfilm) com transparência mínima conforme legislação vigente. Tapete de Verniz no salão e cabine do

Fancar Veículos Ltda

CNPJ: 05.677.629/0006.07– Inscr. Estadual: 9062935100

Rua Jorge Alves Ribeiro, 600 – Conradinho – Guarapuava/Pr – CEP: 85055-040

000049



FANCAR

motorista. Bagageiro traseiro / Levante traseiro, elevando as últimas 2 (duas) fileiras de poltronas do compartimento dos passageiros. Central Multimídia com Câmera de Ré.

PLOTAGEM:

Os veículos deverão ser entregues plotados de acordo com o anexo de plotagem, que segue logo após o termo de referência.

GARANTIA DE FÁBRICA:

Garantia no mínimo de 12 (doze) meses ou 100.000 km.

DOCUMENTOS A SEREM ANEXADOS JUNTO À PROPOSTA DE VENDA E AOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

Para que a Prefeitura Municipal de Planalto / PR se resguarde da Garantia e Qualidade do veículo a ser transformado em Van Passageiros, a Empresa Proponente deverá apresentar juntamente com a Proposta de venda e com os Documentos de habilitação os seguintes documentos:

- Certidão de registro de pessoa física e jurídica (engenheiro mecânico responsável pela empresa transformadora do veículo Van Passageiros / Cadeirante);
- 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica da empresa que fará a transformação do veículo em Van Passageiros, com ART, da empresa que fará a transformação do veículo Van Passageiros / Cadeirante;
- Projeto Técnico em 03 (três) vistas assinado em cartório pelo Engenheiro Responsável pela Empresa Transformadora, onde a mesma irá transformar o veículo em Van Passageiros;
- Licença de Operação da empresa transformadora, pois a mesma utiliza produtos que podem contaminar o Meio Ambiente, para montagem das Transformações.
- Todos os documentos relacionados a empresa que fará a transformação do veículo deverão ser no mesmo CNPJ.
- Observação: A exigência da documentação técnica e laudos acima se justifica pelo fato do objeto da licitação (Van Passageiros / Cadeirante) não sair da linha de montagem do fabricante.

Busca-se portanto, salvaguardar o interesse público quanto a segurança para o transporte de pacientes, pois a transformação bem como seus os equipamentos que irão compor o produto final, deverão atender as normas do INMETRO e também ter seu processo produtivo acompanhado por engenheiro mecânico, pensando na segurança da Equipe de trabalho e seus Pacientes. Sendo assim, a falta de algum dos laudos ou documentos relativos a capacidade técnica da empresa transformadora resultará na desclassificação da empresa.

PRAZO PARA ENTREGA 60 DIAS
PROPOSTA VÁLIDA POR 60 DIAS
VALOR UNITÁRIO: R\$ 411.900,00

Guarapuava-Pr, 08 de agosto de 2024

ANA
PATRICIA
RICHARD:061
12312980

Assinado de forma
digital por ANA
PATRICIA
RICHARD:06112312980
Dados: 2024.08.08
08:54:39 -03'00'

ANA PATRÍCIA RICHARD
CONSULTORA DE VENDAS
(42) 999471617 – 3141-6000
E-mail: ana.r@fancar.com.br

Fancar Veículos Ltda
CNPJ: 05.677.629/0006.07– Inscr. Estadual: 9062935100
Rua Jorge Alves Ribeiro, 600 – Conradinho – Guarapuava/Pr -- CEP: 85055-040

000050

licitacao@planalto.pr.gov.br

De: Pato Branco Vendedor 05 <patobco.Vendedor05@fipal.com.br>
Enviado em: quinta-feira, 8 de agosto de 2024 14:14
Para: licitacao@planalto.pr.gov.br
Assunto: orçamento para edital strada
Anexos: strado dupla volcano PLANALTO.doc

boa tarde segue anexo

att

Jonathan Batista
Consultor de Vendas
Fipal Distribuidora De Veiculos Ltda
Pato Branco - PR
E-mail - patobco.vendedor05@fipal.com.br
(46) 2101-7700
(46) 99933 - 8650 whatsapp
www.fipal.com.br

PATO BRANCO -29 DE JULHO DE 2024

À PREFEITURA DE PLANALTO - PR



STRADA VOLCANO CD 1.3 2024 /2024 - BRANCO BANCHISA
VALOR : 129.479,00

Itens de Série

Barras longitudinais no teto

- Central Multimídia com tela de 7
- Faróis em LED
- Porta USB adicional
- Retrovisor preto brilhante
- Rodas em liga leve 16" + Pneus 205/55 R16"
- Santoantonio
- Sensor de estacionamento
- Tapetes
- KIT ESTETICO 14
- 4 Portas
- Air bag lateral

- Airbag duplo (motorista e passageiro)
- Ajuste do banco do motorista
- Alarme antifurto
- Alerta de uso do cinto de segurança passageiro
- Alertas de uso de cinto de segurança do motorista
- Alça de segurança lado passageiro
- Apoia-pé para o motorista
- Apoios de cabeça com regulagem de altura
- Apoios de cabeça traseiros com regulagem de altura
- Ar-condicionado
- Bancos em tecido cinza com Fiat Flag
- Barra de proteção do vidro traseiro
- Capota marítima
- Chave com telecomando
- Cintos de segurança retráteis de 3 pontos com regulagem de altura
- Cintos de segurança traseiros (laterais e central) retráteis de 3 pontos
- Comandos de áudio no volante
- Computador de bordo
- Console central com porta-objetos e porta-copos
- Conta-giros
- Controle eletrônico de estabilidade
- Detalhes externos na cor do veículo
- Direção elétrica
- E-locker - Controle de Tração Avançado (TC+)
- Espelho no para-sol lados motorista e passageiro
- Faróis de neblina
- Follow me home
- Freios ABS com EBD
- Gancho universal para fixação cadeira criança (Isofix)
- Ganchos para amarração de carga na caçamba
- Grade frontal na cor preta
- Hill Holder (sistema ativo freio com controle eletrônico que auxilia nas arrancadas do veículo em subida)
- Hodômetro digital (total e parcial)
- Indicador de combustível
- Indicador de troca de marcha
- Limpador e lavador do para-brisas
- Luz de iluminação da caçamba
- Luz de leitura
- Luzes de posição diurnas
- Moldura dos para-lamas

- Motor 1.3 Firefly 109 cv
- Para-choque traseiro com estribos antiderrapantes
- Porta objetos nas portas
- Porta-luvas iluminado
- Predisposição para Rádio
- Protetor de caçamba
- Protetor de cárter
- Retrovisores externos elétricos
- Rádio com entrada USB
- Sensor de monitoramento da pressão dos pneus
- Suspensão elevada
- Suspensão traseira com eixo ômega e molas parabólicas longitudinais
- Tampa da caçamba com nova tecnologia
- Terceira luz de freio
- Travas elétricas
- Vidro traseiro térmico
- Vidros Elétricos Traseiros
- Vidros elétricos dianteiros e traseiros
- Visor de 3,5" TFT
- Volante com regulagem de altura
- Plotagen Sesa

Dados Técnicos

- Cilindrada total (cc) : 1332
- Potência máxima (cv) : 98,0 (G) / 107,0 (E) a 6.250 rpm
- Torque máximo (Kgf.m) : 13,2 (G) / 13,7 (E) a 4.000 rpm
- Altura do veículo (mm) : 1.595
- Capacidade da caçamba (litros) : 844
- Capacidade de carga (Kg) : 650
- Comprimento do veículo (mm) : 4480
- Entre-Eixos (mm) : 2737
- Largura do veículo (mm) : 1732
- Tanque de combustível (litros) : 55

OBS.: Proposta válida por 30 dias



JONATHAN BATISTA

Consultor de Vendas - Frotista - Ducato - Governo

Telefone comercial: (46) 2101 7700 / (46) 99983-0159

E-mail: frotista.vendedor02@fipal.com.br

Site: www.fipal.com.br

77.396.810/0008-00

**FIPAL DISTRIBUIDORA
DE VEÍCULOS LTDA.**

AV. TUPI, 3665 CENTRO
85.505-141 PATO BRANCO - PR

FIAT PROFESSIONAL

// FIAT | FIPAL

FIAT

CHRYSLER

Jeep

DODGE



FIPAL
seminovos

FIPAL SHOP

PlanoVale

WWW.GRUPOFIPAL.COM.BR

000055

De: Pato Branco Vendedor 05 <patobco.Vendedor05@fipal.com.br>
Enviado em: quinta-feira, 8 de agosto de 2024 14:07
Para: licitacao@planalto.pr.gov.br
Assunto: Re: Solicitação de orçamento!
Anexos: TCA - HOMOLOGAÇÃO MONTADORA - STELLANTIS (5).pdf; Folder Fiat_R01.pdf; WhatsApp Image 2024-08-08 at 14.02.36.jpeg; DUCATO 13,0 PLANALTO AMBULANCIA.doc

boa tarde segue anexo

att

jonathan batista
Consultor de Vendas
Fipal Distribuidora De Veiculos Ltda
Pato Branco - PR
E-mail - patobco.vendedor05@fipal.com.br
 (61) 2101-7700
3) 99933 - 8650 whatsapp
www.fipal.com.br

De: licitacao@planalto.pr.gov.br <licitacao@planalto.pr.gov.br>
Enviado: quarta-feira, 7 de agosto de 2024 07:46:09
Para: Pato Branco Vendedor 05
Cc: 'Licitação - Diego'
Assunto: Solicitação de orçamento!

Bom dia, me chamo Diego, sou da prefeitura de Planalto, do setor de licitação, solicito um orçamento para aquisição de veículo novo, zero km.
Portanto, segue o anexo do mesmo para preenchimento dos dados da empresa e demais informações necessárias.
Fico no aguardo deste preenchido!
Aguardo confirmação de recebimento do e-mail.

 **Diego Vinicius Ruckhaber**
Município de Planalto PR - Licitação
Praça São Francisco de Assis, 1583, Centro
Planalto - Paraná
(46)3555-8121

À PREFEITURA DE PLANALTO - PR

Item 02

DUCATO MAXICARGO 13,0M³ 2023 /2024 - BRANCA + TRANSFORMAÇÃO AMBULÂNCIA



VALOR – 358.140,00

Itens de Série

- Fiat Connect///Me - Serviços Conectados
- FIAT CONNECT///ME
- AdBlue Uréia, catalizador redutor seletivo (SCR) e filtro particulado (DPF)
- Airbag duplo (motorista e passageiro)
- Alavanca de Câmbio no painel
- Alerta de uso do cinto de segurança passageiro
- Alertas de uso de cinto de segurança do motorista
- Alternador (180 A)

- Antena no teto
- Apoio de Braço do motorista com regulagem de altura
- Apoios de cabeça nos bancos dianteiros
- Ar condicionado
- Aviso sonoro de ré para pedestres
- Banco Motorista c/ ajuste lombar
- Banco do motorista com regulagem de altura
- Banco do passageiro biposto
- Bancos revestidos em tecido
- Barra de proteção nas portas dianteiras
- Brake light
- Chave tipo canivete com telecomando
- Cintos de segurança dianteiros retráteis de 3 pontos
- Computador de Bordo (distância, consumo médio, consumo instantâneo, autonomia)
- Console central com porta-objetos e porta-copos
- Conta-giros
- Câmbio Manual de 6 marchas
- Desembaçador com ar quente
- Direção hidráulica
- ESP (Electronic Stability Program)
- Entrada USB carregamento de dispositivos no painel
- Espelho retrovisor com comando elétrico
- Estepe de dimensões normais
- Faróis com regulagem elétrica de altura
- Freios a disco nas 4 rodas
- Freios com ABS, ESC (Controle de Estabilidade), EBD (Corretor de frenagem), ASR (Controle anti-derrapagem) e Hill Holder (sistema ativo freio com controle eletrônico que auxilia nas arrancadas do veículo em subidas)
- Frisos laterais
- GSI - Indicador Troca Marchas no Painel
- Ganchos para amarração de carga
- Hodômetro digital
- LAC (Controle adaptativo de Carga)
- Luz diurna de segurança - Daytime running lights (DRL)
- Luz interna na cabine com temporizador
- Mesa Multifuncional (porta copo e apoio notebook)
- Moldura de proteção nas caixas de roda
- Para-choques na cor preta
- Parede divisória sem janela
- Piloto Automático com limitador de velocidade

- Porta lateral corredeira
- Portas traseiras com abertura de 270°
- Predisposição para som (alto falantes, Tweeters e antena)
- Protetor de carter
- Regulagem altura e pré-tensionador motorista e passageiro lateral
- Relógio digital
- Repetidores de Seta no retrovisor
- Rodas em aço estampado com Pneus 225/75 R16
- Sensor de estacionamento traseiro
- Sistema Start & Stop
- Suspensões traseiras de folha dupla
- Travas elétricas + Trava automática das portas a 20 km/h
- Vidros climatizados verdes
- Vidros elétricos dianteiros
- Volante com regulagem de profundidade
- Válvula antirefluxo de combustível
- Multimídia com câmera de ré

Dados Técnicos :

- Cilindrada total (cc) : 2179
- Potência máxima (cv) : 140
- Torque máximo (Nm) : 340
- Peso Bruto Total (KG) : 3500
- Altura do veículo (mm) : 2522
- Capacidade volumétrica de carga (m3) : 13
- Comprimento do veículo (mm) : 5998
- Entre-Eixos (mm) : 4035
- Largura do veículo (mm) : 2270
- Tanque de combustível (litros) : 90
- Reservatório Arla (lts) : 19,5

PROPOSTA VÁLIDA DE 30 DIAS

ATT.

JONATHAN BATISTA

Consultor de Vendas - Frotista - Ducato - Governo

Telefone comercial: (46) 2101 7700 / (46) 999830159

E-mail: frotista.vendedor02@fipal.com.br

Site: www.fipal.com.br

77.396.810/0008-00

**FIPAL DISTRIBUIDORA
DE VEÍCULOS LTDA.**

AV. TUPI, 3665 CENTRO
85.505-141 PATO BRANCO - PR

PATO BRANCO – 08 DE AGOSTO DE 2024

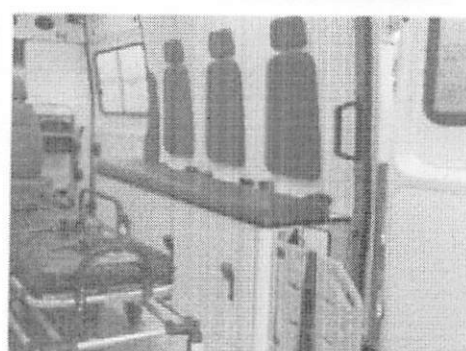
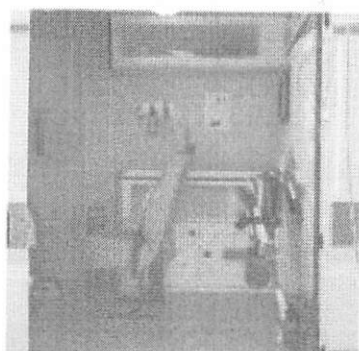
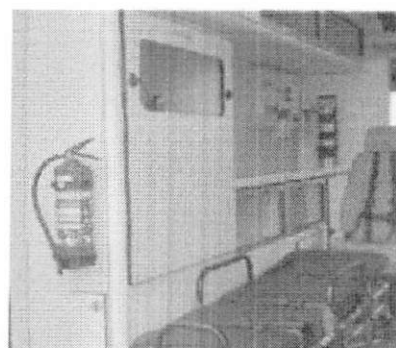
TCA

Transformações Veiculares

// // FIAT DUCATO AMBULÂNCIA



- U.T.I
- RESGATE
- REMOÇÃO BÁSICA



● ENS DA TRANSFORMAÇÃO:

- Revestimento interno em material lavável.
- Isolação térmica e acústica.
- Sinalização acústica e luminosa.
- Maca retrátil em alumínio.
- Sistema de oxigenação.
- Iluminação interna.
- Ar condicionado.
- Tomadas 110/220V.
- Poltrona para socorrista e acompanhantes.
- Maca rígida de imobilização.
- Móveis internos em compensado naval de fino acabamento e cantos arredondados.
- Corrimão com suporte para soro e sangue.

TCA Transformações Veiculares

TCA TRANSFORMAÇÕES VEICULARES

www.tcatransformacoes.com.br

MATRIZ

RS 135, 3999 - KM 70
Bairro Santo Antônio
CEP 99710-557 - ERECHIM/RS
(54) 3861 - 3300
comercial@tcatransformacoes.com.br

FILIAL

Rua Manoel Gregório Pacheco S/N
Bairro Esperança
CEP 88820-000 - ICARA/SC
(48) 3420 - 0997
filial@tcatransformacoes.com.br

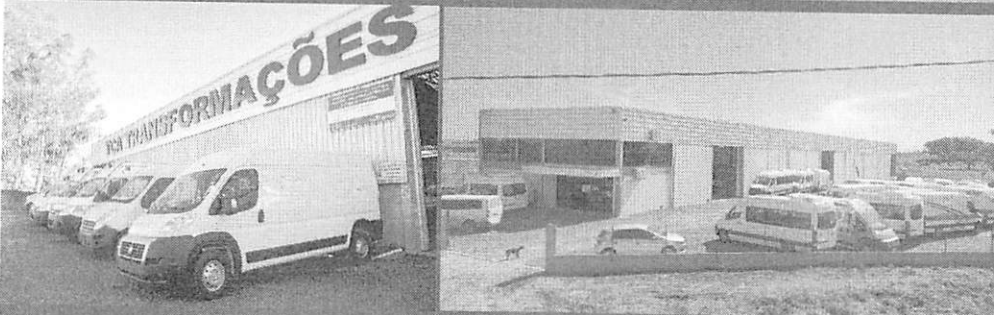


ISO 9001:2015

DENATRAN



069062



CONHEÇA A TCA TRANSFORMAÇÕES VEICULARE

A TCA iniciou sua história em 2007, na cidade de Erechim, no norte gaúcho, onde hoje instalada sua matriz. Oferecemos soluções em transformações veiculares atuando com pro produtivos otimizados e garantia assegurada. A empresa se preocupa com a qualificação de colaboradores, que estão prontos para atender nossos clientes com tecnologia avançada, segurança, assistência técnica e a qualidade comprovada pela Certificação da ISO 9001:2015, 2019.

Em 2020, inauguramos a Filial da TCA na cidade de Içara - SC. Sua proximidade com a BR-101 facilita nossa logística e garante um atendimento ainda melhor para nossos clientes. Em 2021, iniciamos o ano com a conclusão da obra de ampliação da filial, fortalecendo ainda mais o compromisso em suprir as necessidades do mercado.

A equipe TCA cresceu de forma consistente, e tem orgulho de ser reconhecida em todo o Brasil pelos seus produtos e serviços de qualidade excepcional. Valorizamos a satisfação plena de nossos clientes, como nosso maior propósito, fonte de reconhecimento, reputação e credibilidade.

Matriz - ERECHIM/RS
Bairro Sto. Antônio
RS 135, nº 3999 - km 70
(54) 3861 3300

Filial - IÇARA/SC
Bairro Esperança
Av Manoel Gregório Pacheco s/nº
(48) 3420 0997



Transformações Veiculares

www.tcatransformacoes.com.br

comercial@tcatransformacoes.com.br

[Instagram](https://www.instagram.com/tcatransformacoes) [Facebook](https://www.facebook.com/tcatransformacoes) @tcatransformacoes



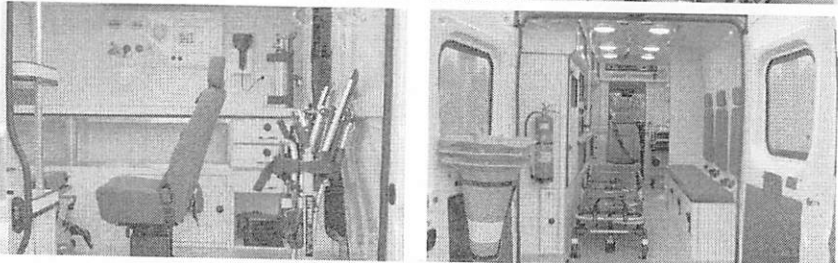
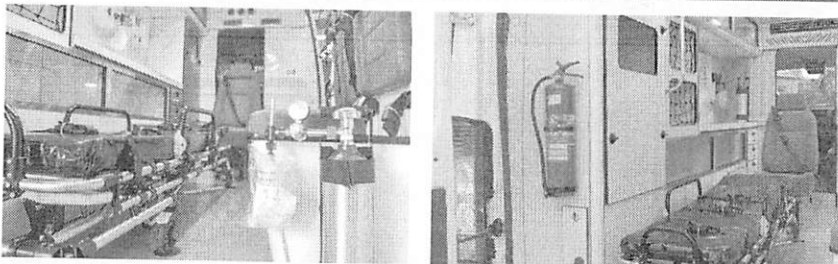
TCA
Transformações Veiculares

AMBULÂNCIAS

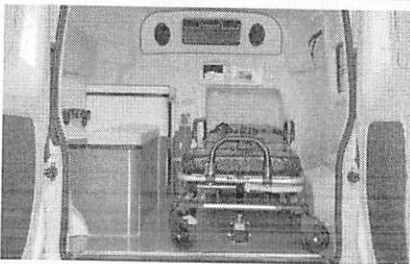
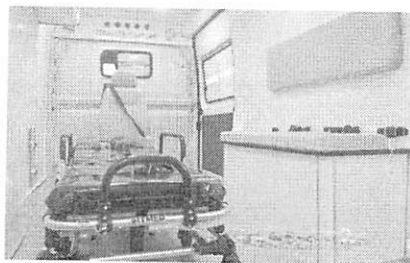
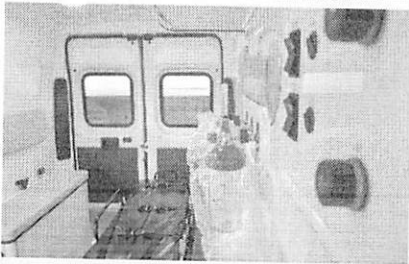
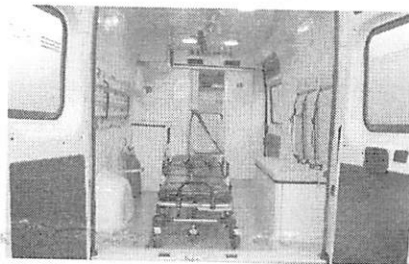
VANS

Executiva - Escolar - Turismo - Fretamento - Acessibilidade - Mista

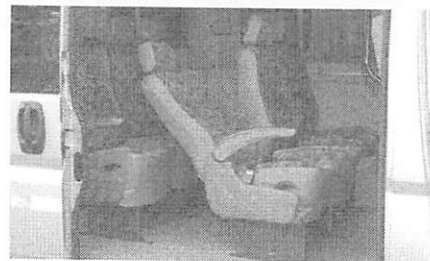
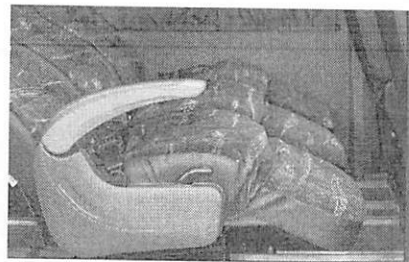
UTI



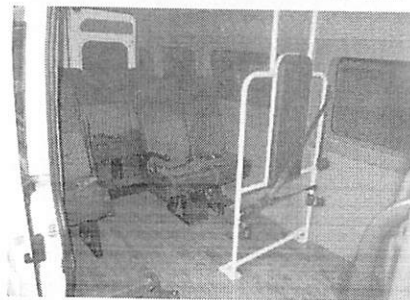
REMOÇÃO BÁSICA



PASSAGEIRO



ACESSIBILIDADE



Revestimento interno em material lavável e de fácil limpeza - Isolamento térmico e acústico
Sinalização acústica e luminosa - Maca retrátil em alumínio - Sistema de oxigenação Iluminação interna - Ar condicionado - Tomadas 110/220v - Poltrona para socorrista e acompanhantes - Maca rígida de imobilização - Móveis internos em compensado naval de fino acabamento e cantos arredondados - Corrimão com suporte para soro e sangue.



DENATRAN



STELLANTIS

QUALITY CERTIFICATE - LEVEL 3 Nº 0436

TCA TRANSFORMAÇÕES VEICULARES LTDA
ERECHIM / RS - BRASIL

CAR DERIVED / MINIBUS, WAV / AMBULANCE IN A VAN

Validity: September 2027

Fabiano Augusto COSTA
STELLANTIS South America Business Development VP

Velizy, 20TH Sept. 2023
Jean-Michel COLLART
STELLANTIS LCV Conversion Team VP



RAM VAUXHALL

A STELLANTIS Quality Qualification Campaign by UNICAR

000065

licitacao@planalto.pr.gov.br

De: Carla - Assistente Ingá SMO <carla.moreira@ingaveiculos.com.br>
Enviado em: quinta-feira, 8 de agosto de 2024 09:10
Para: licitacao@planalto.pr.gov.br
Cc: Solange Paula
Assunto: RE: Solicitação de orçamento!
Anexos: PLANALTO 19+1.pdf; AMBULANCIA TIPO B.pdf

Bom dia !

Segue em anexo .

Duvidas fico a disposição.

ATt



INGÁ

Carla Andressa Moreira
Assistente de Vendas
carla.moreira@ingaveiculos.com.br
(49) 3631-1105 | (49) 3631-1100 | (49) 9 9934-1177
Ingá Veículos | São Miguel do Oeste - SC

f /grupoingaveiculos @ingaveiculos Ingá Veículos | Pneus www.ingaveiculos.com.br

De: licitacao@planalto.pr.gov.br <licitacao@planalto.pr.gov.br>
Enviado: quarta-feira, 7 de agosto de 2024 08:07
Para: Carla - Assistente Ingá SMO <carla.moreira@ingaveiculos.com.br>
Cc: 'Licitação - Diego' <licitacao@planalto.pr.gov.br>
Assunto: Solicitação de orçamento!

ATENÇÃO: Remetente externo. Favor não clicar em links ou baixar anexos de usuários não confiáveis.

Bom dia, me chamo Diego, sou da prefeitura de Planalto, do setor de licitação, solicito um orçamento para aquisição de veículos novos, zero km.

Portanto, segue o anexo do mesmo para preenchimento dos dados da empresa e demais informações necessárias.

Fico no aguardo deste preenchido!

Aguardo confirmação de recebimento do e-mail.

Diego Vinicius Ruckhaber
Município de Planalto PR - Licitação
Praça São Francisco de Assis, 1583, Centro
Planalto - Paraná
(46)3555-8121



Cidade: 89900-000, São Miguel do Oeste SC

Rodovia BR 282 KM 664, nº 50
Bairro Progresso
CEP: 89900-000
São Miguel do Oeste SC

Ingá Veículos Ltda

Concessionário de Veículos
Comerciais Mercedes Benz

F: 49 3631 1100

São Miguel do Oeste SC, 08 de agosto de 2024.

AO

MUNICÍPIO DE PLANALTO – PR

Item 02

ORÇAMENTO SPRINTER FURGÃO 417 CDI – 10,5m³ TRANSFORMADO EM AMBULÂNCIA TIPO B

Um veículo, marca Mercedes-Benz, modelo Sprinter 417 tipo Furgão, ano/modelo 2024/2025, rodado simples, extralongo, teto alto, distância entre eixos de 3.665mm, capacidade volumétrica de 10,5m³, motor com potência de 170CV, movido a óleo diesel, com injeção eletrônica, com 4 cilindros em linha, turbo, caixa de câmbio manual de 6 marchas à frente e 1 a ré, tração traseira, suspensão dianteira independentemente com conjunto de molas transversais parabólicas, com amortecedores hidráulicos de duplo efeito e barra estabilizadora, suspensão traseira: Rígido com molas parabólicas, com amortecedores hidráulicos de duplo efeito e barra estabilizadora, equipado com: desembaçador, limpador de vidro traseiro, vidros elétricos, com direção elétrica, com rodas em aço 6,5J x 16 e Pneus 225/75 R16C, com PBT (Peso Bruto Total) de 4.100kg, e PBTC (Peso Bruto Total Combinado) 5.500kg., air bag do motorista, travamento c/controle remoto das portas, tanque de combustível de 71 litros, com rádio MP3, com entrada USB e Bluetooth, faróis de neblina, cor branca, freio hidráulico de duplo circuito com servo depressão, freio a disco em todas as rodas com discos frontais autoventilados. Com sistema ESP Adaptativo (Programa Eletrônico de Estabilidade) que integra:

- ABS (Sistema de antibloqueio de Freios); evita o travamento das rodas mesmo em frenagens bruscas;
- ASR (Sistema de Controle de Tração): evita que as rodas patinem;
- BAS (Serviço de Emergência): reconhece a velocidade de acionamento do freio reduz a distância de frenagem;
- EBD (Distribuição, Eletrônica de Força e Frenagem): ajusta a força de frenagem do veículo em situações críticas;
- Assistente de vento lateral;
- Assistente ativo de frenagem (ABA – Active Brake Assist);
- Assistente de partida em Rampa.

TRANSFORMAÇÃO DE VEÍCULO: AMBULÂNCIA TIPO B

- ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

AMBULÂNCIA TIPO B, modelo teto alto, alongado, nova/zero quilômetro, ano/modelo mínimo 2024.

Cor externa do veículo predominante branca, motorização mínima 2.0 Turbo intercooler, 04 cilindros, potência mínima de 170cv, alimentação a Diesel, Freios ABS, AIR BAG duplo,



www.ingaveiculos.com.br | sac@ingaveiculos.com.br | 0800 624 3242



Mercedes-Benz são marcas registradas da Daimler AG, Stuttgart, Alemanha.

000067



Grupo Ingá | 89900-000, São Miguel do Oeste SC

Ingá Veículos Ltda

Concessionário de Veículos
Comerciais Mercedes-Benz

Rodovia BR 282 KM 664, nº 50
Bairro Progresso
CEP: 89900-000
São Miguel do Oeste SC

F: 49 3631 1100

Direção hidráulica ou elétrica, conjunto elétrico, vidros elétricos, retrovisores elétricos, travas elétricas com travamento remoto das portas; Embreagem com acionamento hidráulico, transmissão manual mínimo de cinco marchas a frente e uma a ré, Ar quente dianteiro, ar condicionado duplo com comando independente para o compartimento dianteiro "condutor" e traseiro "paciente" com acionamento na cabina do motorista, banco do motorista com regulagem de altura, apoio de cabeça dianteiros, cintos de segurança dianteiros de 03 pontos, coluna de direção regulável, hodômetro digital, painel com mostradores individuais, conta-giros, tacômetro, sistema de som com rádio AM/FM, Bluetooth, MP3 e entradas USB, auto falantes (02) e antena instalados, Central multimídia, 02 (dois) carregadores de bateria 12 volts, tapete de borracha, tanque no mínimo de 70 litros, porta lateral traseira deslizante, rodas de aço aro 16 e pneus sem câmara, protetor de Carter, faróis de neblina, compartimento do paciente no mínimo 12M³, comprimento do compartimento do paciente mínimo de 3400mm, altura mínima do compartimento do paciente de 1950mm, feltro para vedação e isolamento para calor e ruídos. Ar condicionado dianteiro, vidros elétricos e travas elétricas deverão vir instalados de fábrica, sendo vetado adaptações. Vidros com película de proteção preta (insulfilm) com transparência mínima conforme legislação vigente. Tapete de Verniz na cabine do motorista. Estribo elétrico retrátil. Central Multimídia com Câmera de Ré.

REVESTIMENTO INTERNO: O Revestimento modular interno deverá revestir o teto do salão de atendimento, as laterais direita e esquerda, as portas traseiras e a porta lateral direita, atendendo as seguintes características técnicas: Deverá ser asséptico e revestido com painel moldado a quente e com o auxílio da retirada do ar da superfície do molde e com encaixe entre as peças tipo sobreposição; A fixação deverá ser nas partes estruturais e através de fixadores de nylon; A forma da superfície deverá promover o melhor aproveitamento do espaço interno, em conformação com os ângulos, curvas e envolvendo todas as colunas e partes estruturais do compartimento traseiro do veículo; Os cantos deverão possuir formato arredondado; Os painéis serão compostos por ABS (material plástico), devendo possuir resistência química, baixo índice de absorção de água, estabilidade dimensional; As propriedades físicas, mecânicas e térmicas deverão atender as Normas ASTM D792, ASTM D955, ASTM D1238, ASTM D638, ASTM D790, ASTM D256, ASTM D785, ASTM D648, ASTM D1525 e UL94; Deverá ser de cor branca e o material deverá ser lavável e resistente aos processos de limpeza e desinfecção comuns às superfícies hospitalares; As arestas, junções internas, pontos de oxigênio fixados na parede do interior do salão de atendimento deverão ter sistema de proteção, evitando as formações pontiagudas, a fim de aumentar a segurança e favorecer a limpeza local, conforme NBR 14521/2000.

REVESTIMENTO ASSOALHO: O assoalho será revestido em manta vinílica, com película de poliuretano ultra resistente (sem necessidade de polimento e cera), monolítico (anti-bactericida), para esistir a tráfego intenso, com espessura de 2 mm, atendendo as normas de flambabilidade anti-eskorregadio com resistência solar, resistência química e resistência térmica O material do revestimento do assoalho deverá cobrir todo o comprimento e largura da área de trabalho do compartimento. Sendo instalando sobre piso de madeira compensado naval, com aproximadamente 15 mm de espessura, ou sobre material de mesma resistência ou superior que o compensado naval, e mesma durabilidade ou superior que o compensado naval. Serão fornecidas proteções em aço inoxidável nos locais de descanso das rodas da maca no piso. Vedação dos cantos com cola poliuretânica automotiva de forma a permitir vedação total

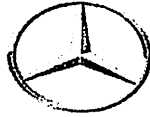


www.ingaveiculos.com.br | sac@ingaveiculos.com.br | 0800 524 3242



A Mercedes-Benz são marcas registradas da Daimler AG, Stuttgart, Alemanha.

000068



Grupo Ingá | 89900-000, São Miguel do Oeste SC

Rodovia BR 282 KM 664, nº 50
Bairro Progresso
CEP: 89900-000
São Miguel do Oeste SC

Ingá Veículos Ltda

Concessionário de Veículos
Comerciais Mercedes-Benz

F: 49 3631 1100

contra a entrada de umidade ou pó.

DIVISÓRIA INTERNA: Divisória interna original do veículo, pintada na cor branca. 01 (uma) – Janela corrediça, instalada na divisória.

JANELA CORREDIÇA: 01 (uma) – Janela corrediça, instalada na porta lateral direita do compartimento do paciente, com aplicação de Película Jateada – 03 (três) listras centrais, abertura somente em uma folha – parte frontal / trás.

CLIMATIZAÇÃO INTERNA: 01 (uma) - Ventilador / Exaustor de 12 volts, instalado no teto do veículo para circulação e distribuição do ar no compartimento do paciente.

POLTRONA E BANCO BAÚ: 01 (uma) – Poltrona para socorrista, do tipo anatômica, fixada no salão da viatura próxima a cabeceira da marca com Base Giratória a cada 90°. Com de cinto de segurança 03 (três) pontas. O apoio das costas e cabeça deverá ser anatômico, com proteção para recuo da cabeça. (Deverá ser apresentado junto a Proposta de preços, Laudo Técnico de Ensaio da Poltrona do Socorrista com cinto de segurança de 03 (três) pontas, emitida por Laboratório credenciado pelo Inmetro em nome da Empresa que fará a transformação do veículo furgão em Ambulância). Poltrona com assento e encosto em espuma injetada, densidade de no mínimo 45kgf/m³, revestidos em courvim automotivo super-resistente impermeável na cor cinza. Assento do tipo anatômico e na altura da maca da vítima de forma que a fixação permita a mobilidade das pernas do socorrista entre a cabeceira da maca. 01 (um) - Banco baú com capacidade para 03 (três) pessoas, confeccionado em chapas de compensado naval com revestimento em fórmica texturizada na cor branca, cantos arredondados em perfis de alumínio extrusado, cintos de segurança abdominal, assento e encostos individuais em espuma injetada com revestimento em courvin de fácil limpeza, com Lixeira tipo tulha embutida no banco baú. (Deverá ser apresentado juntamente com a proposta de preços Laudo Técnico de Ensaio de tração de ancoragem de cinto de segurança, com cinto abdominal, fixado na lateral do veículo, emitida por laboratório credenciado no IMENTRO em nome da empresa que fará a transformação).

MÓVEIS INTERNOS: 01 (um) – Armário aéreo, instalado na lateral esquerda do compartimento do paciente, confeccionado em Chapas de Compensado Naval com revestimento em Fórmica texturizada na cor branca, portas de correr em acrílico transparente, utilizado para guarda de medicamentos, com comprimento de 1200mm, conforme NBR 14561/2000. 01 (uma) – Bancada Inferior, confeccionada em Chapas de Compensado Naval com revestimento em Fórmica texturizada na cor branca, portas de correr em acrílico transparente, gavetas com corrediças metálicas, lixeira tipo tulha, local para acondicionamento da central elétrica, conforme NBR 14561/2000. A Licitante deverá apresentar juntamente com a Proposta de preços, Projeto Técnico da Transformação do veículo, conforme especificação técnica do Edital, sendo este em 03 (três) vistas, com Reconhecimento de Assinatura do Engenheiro Mecânico da Empresa transformadora, com data do Projeto no decorrido mês da presente licitação instaurada e comprovação de vínculo empregatício entre o Engenheiro Mecânico e a Empresa transformadora.



www.ingaveiculos.com.br | sac@ingaveiculos.com.br | 0800 524 3242



e Mercedes-Benz são marcas registradas da Daimler AG, Stuttgart, Alemanha.

000069



Grupo Ingá | 89900-000, São Miguel do Oeste SC

Ingá Veículos Ltda

Concessionário de Veículos
Comerciais Mercedes-Benz

Rodovia BR 282 KM 664, nº 50
Bairro Progresso
CEP: 89900-000
São Miguel do Oeste SC

F: 49 3631 1100

SISTEMA ELÉTRICO: Toda fiação elétrica estará protegida por conduítes de fácil acesso para manutenção e cabos anti-chama com terminais clipados nas pontas dos fios; Iluminação interna composta de 04 (quatro) Luminárias Led's, instaladas no teto do compartimento do paciente, com interruptor instalado junto ao painel de comando interno; 01 (um) - Painel de comando interno para ambulância com corpo em ABS - plástico injetado, destinado a alojar 06 (seis) tomadas tri polares, sendo 04 (quatro) - Tomadas 110V - Via inversor, 02 (duas) - Tomadas 12V - Via bateria auxiliar, Chaves disjuntoras para ventilação e exaustão, iluminação interna com teclas iluminadas e sistema de oxigênio terapia, fixado na lateral esquerda do veículo; 01 (um) - Inversor de energia - 12V - 110V, com capacidade de 500 Watts; 01 (uma) - Bateria auxiliar ligada em paralelo com a original do veículo, com sistema de bloqueio de carga das mesmas;

SINALIZAÇÃO EXTERNA: 01 (um) - Sinalizador acústico e visual, tipo Barra Linear de Led's e 01 (uma) sirene eletrônica de 100 watts de potência, 01 (um) ton; 01 (um) - Conjunto de 08 (oito) Luzes de emergência externas, com lentes acrílicas nas cores vermelha e incolor, posicionadas nas laterais e traseiras do veículo, Led's;

MACA RETRÁTIL / PRANCHA IMOBILIZAÇÃO: 01 (uma) - Maca retrátil com dois anos de garantia, confeccionada em estrutura de duralumínio encaixado e fixado por punhos, e sistema automático antiquada, em conformidade com a norma da ABNT/NBR/14561:2000 permite a operação com no máximo duas pessoas. Pesa peso máximo de 34 kg e suporta vítimas de até 180 kg. A maca possui ainda cintos de segurança com sistema de engate rápido (mesmo modelo dos cintos das poltronas) para fixação da vítima e da maca rígida e um (1) cinto de segurança com sistema de quatro (4) pontas. Possui esse equipamento sistema de cabeceira móvel com posições que variam de 0° a 90°; com base montada sobre quatro rodas de borracha de 5", sendo duas com freio; O ponto onde fica deitada a vítima possui colchão com espuma com densidade 33, revestido com tecido sintético, sem costuras, impermeável e lavável com produtos químicos, e que seja apoiado sobre uma grade (estrado) alumínio. Deverá ser apresentado junto com a proposta de preços o registro na ANVISA do equipamento acima descrito. 01 (uma) - Prancha longa de imobilização adulto, com cantos arredondados e pintura em verniz submarino, com 04 pés na parte inferior para afastar as mãos dos socorristas do solo e permitir a passagem dos cintos e paga-mãos. Possui 02 cintos pequenos para fixar o queixo e testa e 03 cintos de fixação para o corpo todos com fecho de engate rápido. Equipamento radio transparente, podendo ser utilizada em raio X, e possui 14 orifícios oblongos para passagem de cintos e amarras. 06 (seis) - Proteção tipo bolachas de aço inox para descanso das Rodas da Maca retrátil;

SISTEMA DE OXIGÊNIO: 01 (um) - Conjunto de oxigenação composto de régua tripla, mangueira de oxigênio trançada de 03 metros, umidificador, aspirador tipo venturi, regulador de pressão, fluxômetro e máscara de silicone c/ mangueira transparente, instalado na lateral interna do veículo; 01 (um) - Suporte para Cilindro de oxigênio de 3.5 M³; 01 (um) - Cilindro de oxigênio de 3.5 M³. 01 (um) - Kit Oxigênio terapia Portátil, composto de Cilindro de Oxigênio em alumínio de 0,6 lts+ regulador + fluxômetro + máscara facial.



www.ingaveiculos.com.br | sac@ingaveiculos.com.br | 0800 524 3242



é Mercedes-Benz são marcas registradas da Daimler AG, Stuttgart, Alemanha.

000070



Grupo Ingá | 89900-000, São Miguel do Oeste SC

Ingá Veículos Ltda

Concessionário de Veículos
Comerciais Mercedes-Benz

Rodovia BR 282 KM 664, nº 50
Bairro Progresso
CEP: 89900 000
São Miguel do Oeste SC

F: 49 3631 1100

SUPORTES: 01 (um) - Corrimão em alumínio polido, instalado na parte central do teto do compartimento do paciente, com três pontos de fixação; 01 (um) - Suporte para soro e sangue, instalado junto ao corrimão; 01 (um) - Suportes para Equipamentos Médicos, conforme a necessidade da Prefeitura;

EQUIPAMENTOS: 01 (um) - Equipamento de Rádio Comunicação com Antena Fixo; 01 (uma) - Maleta de urgência contendo: estetoscópio adulto e infantil, ressuscitador manual adulto/infantil, cânulas orofaríngeas de tamanhos variados, luvas descartáveis, tesoura reta com ponta romba, esparadrapo, esfigmomanômetro adulto/infantil, ataduras de 15 cm, compressas cirúrgicas estéreis, pacotes de gaze esteril, protetores para queimados ou eviscerados, cateteres para oxigenação e aspiração de vários tamanhos; 01 (uma) - Maleta de parto contendo: luvas cirúrgicas, clamps umbilicais, estilete esteril para corte do cordão, saco plástico para placenta, cobertor, compressas cirúrgicas e gazes estéreis, braceletes de identificação; 01 (um) - Diversos: Talas para imobilização de membros e conjunto de colares cervicais; colete imobilizador dorsal; frascos de soro fisiológico e ringer lactato; bandagens triangulares; cobertores; coletes refletivos para a tripulação; lanterna de mão; óculos, máscaras e aventais de proteção.

AR CONDICIONADO / CALEFAÇÃO - AR QUENTE: 01 (um) - Ar condicionado, instalado no compartimento do paciente, com comandos independentes para acionamento da ventilação. 01 (um) - Sistema de Calefação - Ar quente, instalado no Compartimento do Paciente.

DOCUMENTOS A SEREM ANEXADOS JUNTO À DA PROPOSTA DE VENDA:

Para que a Prefeitura Municipal de Planalto se resguarde da Garantia e Qualidade do veículo a ser transformado em Ambulância Tipo B, a Empresa Proponente deverá apresentar juntamente com o Envelope da Proposta de venda, os seguintes documentos:

Certidão de adequação e legislação do trânsito (CAT), emitida pelo DENATRAN, referente a marca e modelo do veículo ofertado, da empresa que fará a transformação do veículo furgão em ambulância;

Comprovante de capacidade técnica emitida pelo INMETRO, referente a marca e modelo do veículo ofertado, da empresa que fará transformação do veículo furgão em ambulância;

Certidão de registro de pessoa física e jurídica (engenheiro mecânico responsável pela empresa transformadora do veículo furgão em ambulância);

Projeto Técnico da Transformação do veículo, conforme especificação técnica do Edital, sendo este em 03 (três) vistas, com Reconhecimento de Assinatura do Engenheiro Mecânico da Empresa transformadora, com data do Projeto no decorrido mês da presente licitação instaurada.

Comprovação de vínculo empregatício entre o responsável técnico e a empresa transformadora, mediante registro em carteira de trabalho e ficha de registro da empresa;



www.ingaveiculos.com.br | sac@ingaveiculos.com.br | 0800 524 3242



Mercedes-Benz são marcas registradas da Daimler AG, Stuttgart, Alemanha.

000071



Grupo Ingá | 89900-000, São Miguel do Oeste SC

Ingá Veículos Ltda

Concessionário de Veículos
Comerciais Mercedes-Benz

Rodovia BR 282 KM 664, nº 50
Bairro Progresso
CEP: 89900-000
São Miguel do Oeste SC

F: 49 3631 1100

03 (três) – Atestados de Capacidade Técnica da empresa que fará a transformação do veículo furgão em ambulância, emitido por Órgãos público ou Privado, com ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) fornecida pelo CREA, referente ao objeto da licitação: Ambulância;

Lauda Técnico de Ensaio Estrutural do conjunto da Maca retrátil, conforme especificada no descritivo, tendo como objetivo testar a viabilidade de aplicação do equipamento realizando testes de resistência, mais próximo da real utilização do mesmo, conforme Normas: ABNT NBR 14.561/2000 – BRASIL, DIN EM 1865 /Dezembro 1999, BS EM 1789/2000, AMD STANDARD 004, conforme especificada no descritivo. OBS: Será aceita somente 01 (uma) cópia autenticada da original do fabricante da maca retrátil.

Licença de Operação da empresa transformadora, pois a mesma utiliza produtos que podem contaminar o Meio Ambiente, para montagem das Transformações.

OBS: Todos os Documentos relacionados a Empresa que fará a transformação do veículo Furgão em Ambulância deverá ser do mesmo CNPJ, caso contrário será declarado Consórcio, não atendendo o Edital.

PLOTAGEM:

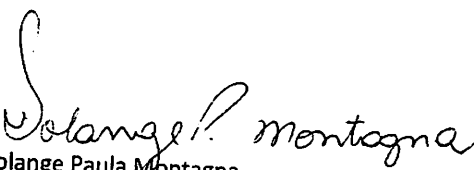
Os veículos deverão ser entregues plotados de acordo com o anexo de plotagem, que segue logo após o termo de referência.

VALOR TOTAL DO VEÍCULO TRANSFORMADO: **R\$400.000,00 (quatrocentos mil reais)**

PRAZO DE ENTREGA: 90 dias

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: **A vista**

VALIDADE DA PROPOSTA: 30 dias


Solange Paula Montagna
Supervisora de Vendas

Solange Paula Montagna
Supervisora de Vendas
CPF: 037.559.969-01



www.ingaveiculos.com.br | sac@ingaveiculos.com.br | 0800 524 3242



e Mercedes-Benz são marcas registradas da Daimler AG, Stuttgart, Alemanha.

000072



Cruzeiro Inga | 89900-000, São Miguel do Oeste SC

Inga Veículos Ltda

Concessionário de Veículos
Comerciais Mercedes-Benz

Rodovia BR 282 KM 664, nº 50
Bairro Progresso
CEP: 89900-000
São Miguel do Oeste SC

F: 49 3631 1100

São Miguel do Oeste/ SC, 08 de agosto de 2024

A
PREFEITURA DE PLANALTO- PR

Item 03

ORÇAMENTO SPRINTER VAN 517 CDI 19+1 LUGARES –

Veículo micro-ônibus, novo, marca Mercedes-Benz, modelo Sprinter 517 CDI, motor OM654 2,0 litros, PROCONVE P8, tipo VAN original de fábrica, com lotação total de 19+1 lugares, ano/modelo 2024/2025, teto alto, cor branca, entre eixos 4.325mm, rodado duplo no eixo traseiro, motor com potência de 170CV, movido a óleo diesel, com injeção eletrônica, direção elétrica, com 4 cilindros em linha turbo, caixa de câmbio manual de 6 marchas à frente e 1 a ré, com tração no eixo traseiro, suspensão dianteira independente com molas transversais parabólicas com amortecedores hidráulicos de duplo efeito e barra estabilizadora, suspensão traseira rígida com molas parabólicas com amortecedores hidráulicos de duplo efeito e barra estabilizadora, equipada com ar condicionado, tacógrafo, desembaçador, bancos reclináveis em tecido, vidros elétricos, travamento c/controle remoto das portas, radio CD/MP3 com entrada USB e bluetooth, faróis de neblina, desembaçador no vidro traseiro, volante com ajuste de altura e profundidade, air-bag do motorista e acompanhante, faixas refletivas, espelho retrovisor elétrico, estrivo elétrico, tanque de combustível de 71 litros, com PBT de 5.000kg, PBTC de 7.000kg equipada com assistente de segurança ativa:

- Exclusivo Programa Eletrônico de Estabilidade (ESP Adaptativo 9i®)
- Assistente Ativo de Frenagem (ABA - Active Brake Assist)
- Assistente de Vento Lateral / Assistente de Partida em Rampa / Alerta de Fadiga
- Luzes de freio adaptativas

Freio hidráulico de duplo circuito com servo depressão, freio a disco em todas as rodas com discos frontais autoventilados, com Rodas em aço 6,5J x 16 e Pneus 195/75 R16C, com garantia de 12 meses sem limite quilométragem.

VALOR UNITÁRIO: R\$ 420.000,00(quatrocentos e vinte mil reais)

PRAZO DE ENTREGA: 90dias

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: a vista

VALIDADE DA PROPOSTA: 30 dias


Solange Paula Montagna
Supervisora de Vendas

Solange Paula Montagna
Supervisora de Vendas
CPF: 037.559.969-01



www.ingaveiculos.com.br | sac@ingaveiculos.com.br | 0800 624 3242



As Mercedes-Benz são marcas registradas da Daimler AG, Stuttgart, Alemanha.

000073

licitacao@planalto.pr.gov.br

De: John Cleber Rodrigues <comercial.john@mascarello.com.br>
Enviado em: sexta-feira, 2 de agosto de 2024 17:34
Para: licitacao@planalto.pr.gov.br
Assunto: RE: Solicitação de orçamento!
Anexos: Orçamento Mascarello Micro S3.pdf; Gran Micro S3.pdf

Prezado Diego, boa tarde.

Atendendo a solicitação, segue a solicitação, segue anexo orçamento para fornecimento do ônibus Mascarello modelo Gran Micro S3.

Atenciosamente,

 **John Cleber**

Vendedor

Mascarello Carrocerias e Ônibus LTDA.

(45) 3219-6000

(45) 99134-4870

www.mascarello.com.br

www.grupomascarello.com.br

Missão: "Surpreender os clientes com as melhores soluções para mobilidade de pessoas".

De: licitacao@planalto.pr.gov.br <licitacao@planalto.pr.gov.br>
Enviado: sexta-feira, 2 de agosto de 2024 15:44
Para: John Cleber Rodrigues <comercial.john@mascarello.com.br>
Cc: 'Licitação - Diego' <licitacao@planalto.pr.gov.br>
Assunto: Solicitação de orçamento!

Boa tarde, me chamo Diego, sou da prefeitura de Planalto, do setor de licitação, solicito um orçamento para aquisição de veículo novo, zero km.
Portanto, segue o anexo do mesmo para preenchimento dos dados da empresa e demais informações necessárias.

Fico no aguardo deste preenchido!

Aguardo confirmação de recebimento do e-mail.

OBS: O prazo de entrega do veículo solicitado, será de até 180 (Cento e oitenta) dias consecutivos.

Diego Vinicius Ruckhaber

Município de Planalto PR - Licitação

Praça São Francisco de Assis, 1583, Centro

Planalto - Paraná

(46)3555-8121

Cascavel, dia 02 de agosto 2024.

A Prefeitura Municipal de Planalto – PR.

Atendendo vossa solicitação, segue nossa proposta para fornecimento do ônibus Mascarello modelo Gran Micro S3.

Item	QTD.	Unid.	Descrição	Valor Unit (R\$)	Valor Total (R\$)
01	01	Unid.	ÔNIBUS MASCARELLO MODELO GRAN MICRO S3 RODOVIARIO NAS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS. - 37 PASSAGEIROS INCLUSO ACESSIBILIDADE + 01 MOTORISTA - CHASSI E CARROCERIA INTEGRADO. - MOTOR DIANTERIO DE 175CV DE POTENCIA EURO6. - MOTOR 4 CILINDROS. - CHASSI 10 TONELAS. - 6 MARCHAS A FRENTE E 1 RÉ. - TANQUE DE COMBUSTIVEL DE 150LTS. - FREIO A AR. - SUSPENSAO PNEUMATICA NA TRASEIRA E METALICA NA DIANTEIRA. - TENSÃO DE 24V COM 2X BATERIAS DE 12V. - ALTERNADOR. - ARLA 32. - RODAS ARO 17 POLEGADAS. - 5.500MM DE ENTRE EIXO. (CASO NECESSARIO ALONGADO PELA MASCARELLO). - 2.400MM DE LARGURA EXTERNA. - 10.200MM DE COMPRIMENTO. - 3.150MM DE ALTURA EXTERNA INCLUSO AR CONDICIONANDO. - 1 PORTA PANTOGRAFICA COM ABERTURA INTERNA E EXTERNA. - 1 PORTA EXCLUSIVA PARA ELEVADOR DPM. - JANELAS COM VIDROS COLADOS + INSULFILME. - JANELAS DO MOTORISTA COM VIDROS MOVEL. - CORTINAS EM TODAS AS JANELAS. - POLTRONAS EXECUTIVAS RECLINAVEIS DE 950MM DE LARGURA COM REVESTIMENTO, APOIO DE BRAÇO CENTRAL E LATERAIS. - CINTO DE SEGURANÇA RETRATIL EM TODAS AS POLTRONAS. - PORTA PACOTES INTERNO COM SAIDA DE AR CONDICIONADO INDIVIDUAL, NUMERADORES DE POLTRONAS, LUZ DE LEITURA - AR CONDICIONADO DE TETO CENTRAL COM MINIMO DE 100.000BTU/H - DIVISORIA TOTAL COM PORTA. - PORTA COPOS. - POLTRONA DO MOTORISTA COM REGULAGEM PNEUMATICA. - FAROIS DIANTEIRO COM LUZ ALTA E BAIXA UNIFICADO. - FAROL DE NEBLINA. - ITINERARIO ELETRONICO. - LUZ DIURNA DRL DE SEGURANÇA. - BAGAGEIRO TRASERO. - CALEFAÇÃO NO SALÃO E CABINE. - RADIO NA CABINE. - COM ACESSIBILIDADE TIPO DPM. - LANTERNAS TRASEIRA EM LED. - PARA BRISAS BI PARTIDO. - TOMADA 12V NO PAINEL DO MOTORISTA. - RETROVISORES EXTERNO COM BOA VISÃO PARA O MOTORISTA - PORTA ESTEPE. - CAIXA DE FERRAMENTAS. - TAPA SOL TIPO PARA O MOTORISTA E AUXILIAR..	850.000,00	850.000,00

MASCARELLO

			- ASSOALHO DE MADEIRA NAVAL COM REVESTIMENTO ANTIDERRAPANTE.		
			- VEICULO ATENDIDO TODAS AS NORMAS DE SEGURANÇA E COM TODOS OS EQUIPAMENTO EXIGIDOS PELO CODIGO DE TRASITO.		

PREÇOS UNITÁRIO:

Ônibus Mascarello modelo Gran Micro S3.....R\$ 850.000,00 Oitocentos e Cinquenta Mil.

VALIDADE DA PROPOSTA: 30 dias.

PRAZO DE ENTREGA: 180 dias, após envio da ordem de fornecimento.

PAGAMENTO: Avista/ Empenho.

GARANTIA: 24 meses conforme manual do fabricante.

LOCAL DE ENTREGA: Prefeitura de Planalto- PR.

Ficamos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

05.440.065/0001-71
MASCARELLO - CARROCEIROS
E ÔNIBUS LTDA
Av. Aracy, Domicílio Residencial, 10452
Santa Rosa dos Reis - CEP 85246-655
MASCARELLO - PARANÁ

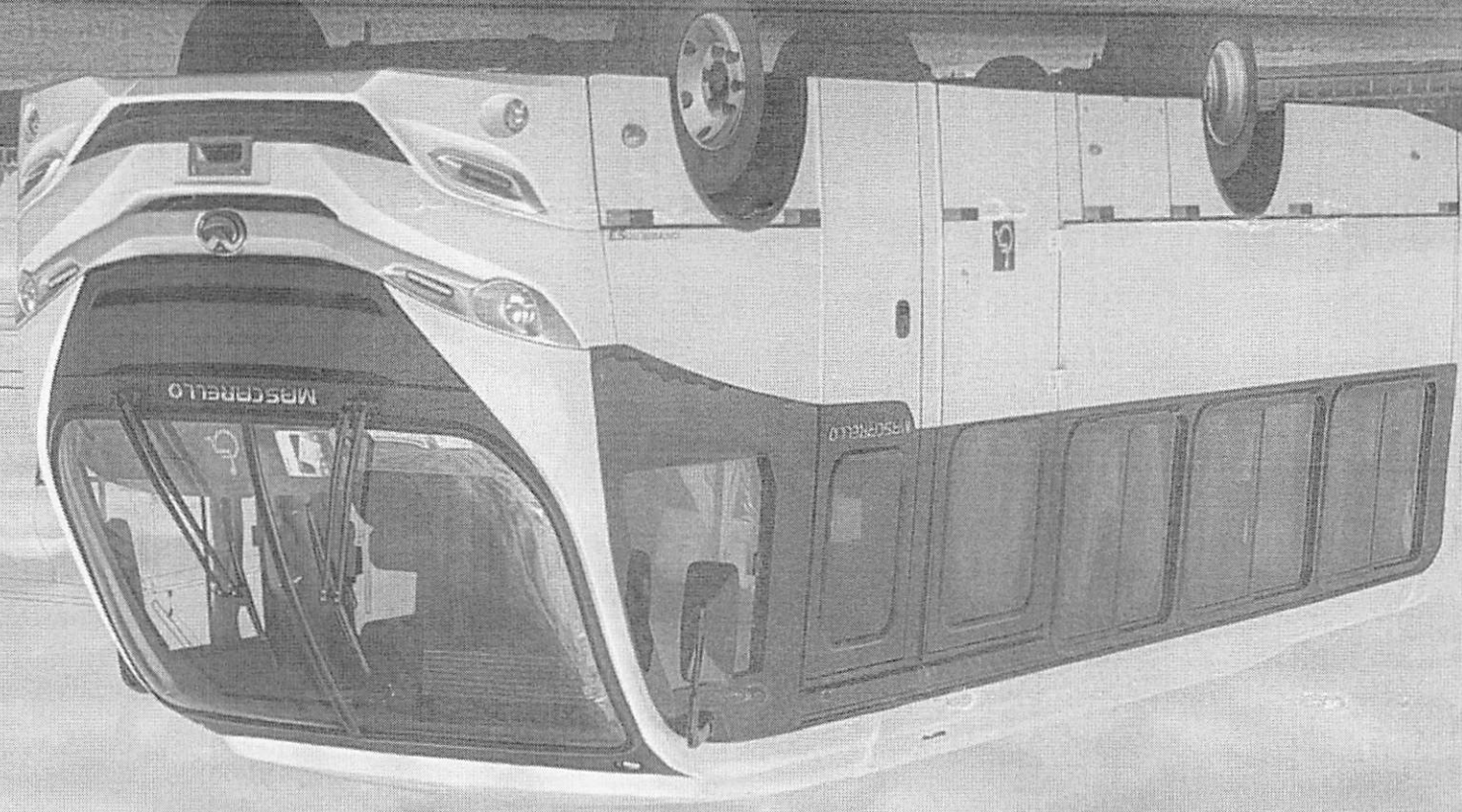
John Carlos
JOHN CARLOS
Tel: 45-92143-9784

MASCARELLO CARROCEIROS E ÔNIBUS LTDA
Av. Aracy, Domicílio Residencial, 10452
Santa Rosa dos Reis - Paraná - CEP 85246-655
FAX: 45-92143-9784 E-MAIL: mascarello@net.br
Site: www.mascarello.com.br

EMPRESA Mascarello

000077

GRANMICRO S3



MASCARELLO



066078

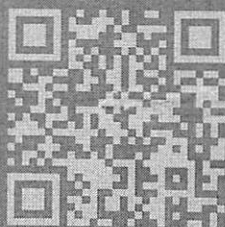
O Mascarello Gran Micro S3 é sinônimo de economia, considerado o melhor custo/benefício da categoria.

Ao trazer para o mercado um microônibus de fretamento mais econômico, a Mascarello investiu no design moderno, já presente no Gran Micro S4. Desta forma, possibilitou o chapeamento reto e simplificado. Itens como puxadores e dobradiças embutidas, ampliam o tempo de vida útil deles.

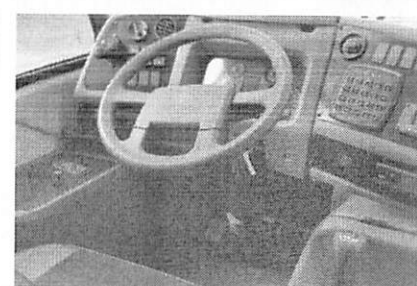
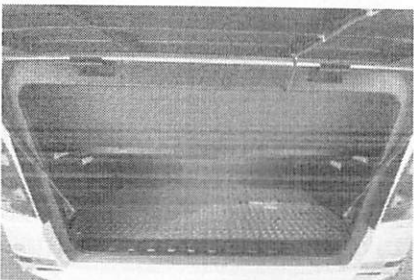
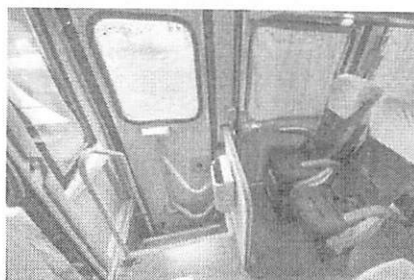
Outro aspecto importante que reforça a economia está na utilização de faróis do tipo universal, Luzes diurnas e sinalizadores em led, privilegiando ótimo aspecto de iluminação com segurança.

CONHEÇA MAIS!

Escaneie o QR code e explore mais detalhes



MASCARELLO



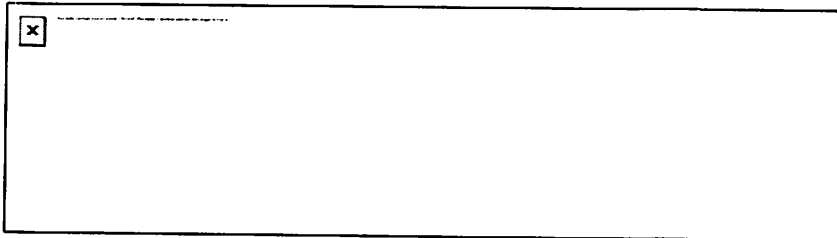
De: Ellen Teodoro [PRO+] <licitacao@openveiculos.com.br>
Enviado em: quinta-feira, 1 de agosto de 2024 17:49
Para: licitacao@planalto.pr.gov.br
Assunto: Re: Solicitação de Orçamento!
Anexos: ORÇAMENTO OROCH INTENSE.pdf

Boa tarde, tudo bem ?

Estou te enviando nosso orçamento da Oroch Intense como solicitado, segue:

Qualquer dúvida estou à disposição, grata !

Em qui., 1 de ago. de 2024 às 17:33, Fernanda <vendadiretato@openveiculos.com.br> escreveu:



----- Forwarded message -----

De: Susete [Vendas] <susete@openveiculos.com.br>
Date: qui., 1 de ago. de 2024 às 17:05
Subject: Fwd: Solicitação de Orçamento!
To: Fernanda Luize Fritzen <vendadiretato@openveiculos.com.br>

fer recebi esse e-mail de uma licitação,
por favor pode responder

----- Forwarded message -----

De: <licitacao@planalto.pr.gov.br>
Date: ter., 30 de jul. de 2024 às 14:21
Subject: Solicitação de Orçamento!
To: <susete@openveiculos.com.br>
Cc: Licitação - Diego <licitacao@planalto.pr.gov.br>

Boa tarde, me chamo Diego, sou da prefeitura de Planalto, do setor de licitação, solicito um orçamento para o veículo novo, Renault Oroch Intense.

Fico no aguardo do mesmo!

Aguardo confirmação de recebimento do e-mail.

Diego Vinicius Ruckhaber

Município de Planalto PR - Licitação

Praça São Francisco de Assis, 1583, Centro

Planalto - Paraná

(46)3555-8121

--

Open Veículos

Av. Brasil, 1339 - Fone: (45) 3218-3000

São Cristovão - Cascavel - PR

Susete - Vendas (45) 9962-8023

<http://www.openveiculos.com.br>

--

×



FERNANDA LUIZE FRITZEN

Email: entregatecnica@openveiculos.com.br
Contato: (45) 3277-8100 / (45) 99980-0097



OROCH INTENSE

ANO/MODELO: 2024/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO - PR

VEÍCULO ZERO QUILOMETRO, TRAÇÃO DIANTEIRA, CAMBIO MANUAL DE 6 MARCHAS, CARROCERIA TIPO CAÇAMBA COM CAPACIDADE DE 683L OU 680KG, CARGA MÁXIMA REBOCÁVEL (REBOQUÊ COM FREIO) (KG) 710 KG, PROTETOR DE CAÇAMBA; COM (QUATRO) PORTAS, 5 LUGARES TODOS COM CINTO DE 3 PONTAS, ANO/MODELO 2024/2025, AIR BAG DUPLO, DIREÇÃO ELÉTRICO-HIDRÁULICA, AR-CONDICIONADO, VOLANTE COM COMANDOS FUNCIONAIS E AJUSTE DE ALTURA, PILOTO AUTOMÁTICO E REGULADOR DE VELOCIDADE, RODAS DE LIGA LEVE 16", MOTOR 1.6 16V, POTÊNCIA DE 120 CV NO ÁLCOOL E 117CV NA GASOLINA, FREIO COM ABS, EBD E AFU(ASSISTENTE DE FRENAGEM DE EMERGÊNCIA, ACIONA O PISCA ALERTA), INDICADOR DE TROCA DE MARCHA, CONTROLE ELETRÔNICO DE TRAÇÃO E ESTABILIDADE, ASSISTENTE DE PARTIDA EM RAMPA, CAR - TRAVAMENTO CENTRAL AUTOMÁTICO COM DESTRAVAMENTO EM CASO DE COLISÃO, BLOQUEIO ELETRÔNICO DA IGNIÇÃO POR TRANSPONDER, ALERTA DE CINTO DE SEGURANÇA NÃO AFIVELADO (MOTORISTA E PASSAGEIRO), ISOFIX NOS BANCOS TRASEIROS (X2), PORTAS TRASEIRAS COM TRAVA DE SEGURANÇA PARA CRIANÇAS, LUZES DE CIRCULAÇÃO DIURNA (DRL), ESTEPE COM PNEU DE USO MISTO, KIT MULTIMIDIA, PROTETOR DE CÂRTER, LANTERNAS TRASEIRAS ESCURECIDAS, VOLANTE E MANOPLA DE CÂMBIO COM DETALHES EM PRETO BRILHANTE, SAÍDAS DE AR COM DETALHES CROMADOS, TRAVAS ELÉTRICAS COM COMANDO NA CHAVE, DESEMBAÇADOR DE VIDRO TRASEIRO, AVISO SONORO DE FARÓIS ACESOS, VIDROS DIANTEIROS ELÉTRICOS, FUNÇÃO ECO MODE, VELOCÍMETRO DIGITAL COM MONITORAMENTO ECO DRIVING, TRAVAMENTO CENTRAL DAS PORTAS, CONTROLE DE CRUZEIRO E LIMITADOR DE VELOCIDADE, FUNÇÃO STOP&START, KIT MULTIMIDIA 8", BARRAS DE TETO, SENSORES DE ESTACIONAMENTO.

PINTURA BRANCA

INFORMAÇÕES E INDICAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DO EDITAL, VISANDO UMA BOA AQUISIÇÃO FUTURA AO ÓRGÃO PÚBLICO:

Para o item VEÍCULO, por tratar-se de veículo, novo, zero km, poderão participar da presente licitação somente empresas fabricantes ou concessionárias dos veículos que forem ofertados, nas especificações exigidas pela área técnica, conforme consta na legislação vigente acerca da matéria (Lei nº 6.729/1979, também conhecida como "Lei Ferrari", Lei nº 9.503/1997, o Código de Trânsito Brasileiro – CTB e o CONTRAN – Conselho Nacional de Trânsito).

Os documentos indispensáveis para comprovação da **Qualificação Técnica** que deverão ser apresentados são os seguintes:

000082

--Deverão ser apresentados na Fase de Habilitação:

A) Apenas para o item VEÍCULO: Comprovação de que a empresa é fabricante ou concessionária autorizada, ou seja, contrato de concessão e/ou declaração assinada pelo concessionário autorizado que prestará a assistência técnica durante o período de garantia

B) Solicitação de atestado de capacidade técnica, que demonstrem a capacidade operacional na execução e entrega dos bens e serviços pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação

Tais exigências citadas acima servem para que a Prefeitura/município possam adquirir veículos com garantia adequada, visando garantir a qualidade e a procedência dos veículos, bem como assegurar que os fornecedores tenham o respaldo necessário para prestar assistência técnica e suporte adequados aos veículos durante o período de garantia, proporcionando assim maior segurança e confiabilidade para a Administração Pública.

R\$ 140.200,00

PRAZO DE ENTREGA: 120 DIAS.

PROPOSTA VALIDA ATÉ 01/09/2024

CASCADEL, 01/08/2024.

Open Veículos – CascadeL

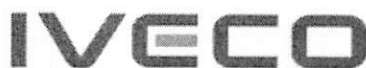
CNPJ 04.675.147/0001-32 e Inscrição Estadual nº.902.43913-77

Matriz: Av. Brasil, 1339 – São Cristóvão - (45) 3218-3000

Fone/Fax: (45) 3218-3000 - CEP 85816-290 email: vendadiretato@openveiculos.com.br

000083

De: Genaro Dutra <genarodutra@possoli.com.br>
Enviado em: quarta-feira, 7 de agosto de 2024 09:57
Para: 'Licitação - Diego'
Assunto: Proposta Iveco Daily VAN 19+1
Anexos: Proposta Pref Mun. Planalto PR - DAILY 50 180 MINIBUS 19 +1 07-08-24 e Catalogo.pdf



Possoli Caminhões Ltda.

Rod BR 277 Km 582,3 S/N Tel. 45 3227-2022, Cascavel, Paraná, CEP:85.803-650

e-mail:vendas@possoli.com.br, CNPJ 04.640.295/0001-11

Cascavel 07 de agosto de 2024

ef. Mun. de Planalto – Pr.

Sr. Diego Vinicius Ruckhaber

Depto de Licitação

Proposta de Comercialização:

Iveco Daily Mini-Bus 50 -180 Passageiro 20 lugares 19+1 Teto alto.

Motor- FPT F1C MAX – Ciclo Diesel – Proconve P8 (Euro VI), Turbo-intercooler, 4 tempos, 16 válvulas, injeção eletrônica Common Rail, 4 cilindros linha / 2.998 cm, 180 cv @ 3.500 rpm, Torque máximo 430 Nm @ (1.600 – 2.900 rpm), **CAMBIO MANUAL DE 06(SEIS) MARCHAS A FRENTE 01(UMA) A RÉ, Tração traseira rodado duplo, DISTANCIA DE ENTRE EIXO 4,100mm** , Direção hidráulica volante com regulagem de altura e profundidade , **Ar condicionado duplo**, Sistema elétrico 12v, freios a disco nas 4 rodas com ABS, Air Bag duplo dianteiro, Pneus radiais sem câmara 195/75R16, Tanque Comb. **90 litros**, Tanque de Arla **17 litros**, **VEÍCULO SOBRE CHASSI, PBT 5.000kg CMT 6.500kg** , garantia de 12 meses, mais informações em catálogos em anexo

OBS.: Alguns itens possuem características própria do projeto do veículo.

Daily Vetrato 20 Lugares 19+1 Veículo tipo VAN- Mini-Bus:

Valor: R\$575.000,00(Quinhentos e setenta e cinco mil reais).

Validade da Proposta 30 dias

Ano de fabricação 2024/25 - Veículo Zero 0 Km, Prazo de entrega dependendo de disponibilidade de estoque.

Validade da proposta 30 dias.

Obs.: Nova motorização (Euro 6) prazo de entrega de 120 a 180 dias (Em função da nova regulamentação de novos motores PROCONVE P8, MOTORES EURO 6)

Observação solicitar no edital:

- *Poderão participar desta licitação somente fabricantes e concessionárias automobilísticas, em acordo á Lei 6.729 de 28 de novembro de 1979, que dispõe sobre a concessão comercial entre produtores e distribuidores de veículos automotores de via terrestre.*
- *Declaração emitida pelo fabricante de que a proponente é representante autorizada da marca ofertada (Atendimento a Lei nº6.729/79).*

Foto Ilustrativa:

**Descritivo do Veículo:**

Veículo tipo van: **DAILY MINIBUS 50 180 – 20 Lugares 19+1 lugares**, Air Bag Motorista, **todas poltronas individuais reclinável**, **bagageiro traseiro**, retrovisor interno, ar condicionado duplo (saídas dianteiras e traseiras); Suspensão dianteira independente do tipo duplo A com barra estabilizadora e barras de torção e traseira Mola parabólica de duplo estágio, amortecedores telescópicos de dupla ação e barra estabilizadora; motor diesel com potência **180CV**; **Entre eixo de 3,520mm** , **comprimento do veículo: 6.109mm**; **largura do veículo: 2,052mm**; **largura interna 1.800mm**, **Altura interna 1890mm**, cor: branca; direção hidráulica; freio a disco nas quatro rodas; porta corrediça na lateral direita; vidro elétrico dianteiro; trava elétrica em todas as portas; alarme; sistema de som com entrada USB, SD e Bluetooth, com o mínimo de 02 (dois) alto falantes dianteiros e 04 (quatro) traseiros; antena; iluminação interna central;)Tanque de combustível 90 litros tanque de arla 17litros , tacógrafo, ano de fabricação 2024/2025.

Genaro Dutra Junior
Dpto Comercial Venda à Governo

Possoli Caminhões Ltda
Rod. BR 277 km 583 | Cascavel/PR | Cep 85.818-560
Tel: +55 45 99971-3417
Possoli.com.br

IVECO POSSOLI

**IVECO****Possoli Caminhões Ltda.**

Rod BR 277 Km 582,3 S/N Tel. 45 3227-2022, Cascavel, Paraná, CEP:85.803-650
e-mail:vendas@possoli.com.br, CNPJ 04.640.295/0001-11

Cascavel 07 de agosto de 2024

Pref. Mun. de Planalto – Pr.
Sr. Diego Vinicius Ruckhaber
Depto de Licitação

Proposta de Comercialização:

Iveco Daily Mini-Bus 50 -180 Passageiro 20 lugares 19+1 Teto alto.

Motor- FPT F1C MAX – Ciclo Diesel – Proconve P8 (Euro VI), Turbo-intercooler, 4 tempos, 16 válvulas, injeção eletrônica Common Rail, 4 cilindros linha / 2.998 cm, 180 cv @ 3.500 rpm, Torque máximo 430 Nm @ (1.600 – 2.900 rpm), **CAMBIO MANUAL DE 06(SEIS) MARCHAS A FRENTE 01(UMA) A RÉ,** Tração traseira rodado duplo, **DISTANCIA DE ENTRE EIXO 4,100mm** , Direção hidráulica volante com regulagem de altura e profundidade , **Ar condicionado duplo**, Sistema elétrico 12v, freios a disco nas 4 rodas com ABS, Air Bag duplo dianteiro, Pneus radiais sem câmara 195/75R16, Tanque Comb. **90 litros**, Tanque de Arla **17 litros**, **VEÍCULO SOBRE CHASSI**, **PBT 5.000kg CMT 6.500kg** , garantia de 12 meses, mais informações em catálogos em anexo

OBS.: Alguns itens possuem características própria do projeto do veículo.

Daily Vetrato 20 Lugares 19+1 Veículo tipo VAN- Mini-Bus:

Valor: R\$575.000,00(Quinhentos e setenta e cinco mil reais).

Validade da Proposta 30dias

Ano de fabricação 2024/25 - Veículo Zero 0 Km, Prazo de entrega dependendo de disponibilidade de estoque.

Validade da proposta 30 dias.

Obs.: Nova motorização (Euro 6) prazo de entrega de 120 a 180 dias (Em função da nova regulamentação de novos motores PROCONVE P8, MOTORES EURO 6)

Observação solicitar no edital:

- *Poderão participar desta licitação somente fabricantes e concessionárias automobilísticas, em acordo á Lei 6.729 de 28 de novembro de 1979, que dispõe sobre a concessão comercial entre produtores e distribuidores de veículos automotores de via terrestre.*
- *Declaração emitida pelo fabricante de que a proponente é representante autorizada da marca ofertada (Atendimento a Lei nº6.729/79).*

Sem mais, ficamos a disposição para maiores esclarecimentos.

Cascavel 07 de agosto de 2024

GENARO
DUTRA
JUNIOR:4339
7131987

Assinado digitalmente por GENARO DUTRA
JUNIOR:43397131987
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=
81047508000147, OU=PRESENCIAL, OU=
Secretaria da Receita Federal do Brasil -
RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=EM BRANCO
, OU=AC Instituto Fenacon RFB, CN=
GENARO DUTRA JUNIOR:43397131987
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.08.07 09:52:41-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2023.2.0

Possoli Caminhões Ltda.
Genaro Dutra Junior
RG: 3.023.924-5 CPF:
433.971.319-87
Deptoº Comercial Venda a Governo
45 999713417/ 45 3227 2022
e-mail: genarodutra@possoli.com.br
e-mail: vendas@possoli.com.br

04.640.295/0001-11

POSSOLI CAMINHÕES LTDA.

ROD BR 277 - KM 582+300MT
CENTRALITO - CEP 85 603-650

CASCABEL

PR

Foto Ilustrativa:



Descritivo do Veículo:

Veículo tipo van: **DAILY MINIBUS 50 180 – 20 Lugares 19+1 lugares**, Air Bag Motorista, **todas poltronas individuais reclinável**, **bagageiro traseiro**, retrovisor interno, ar condicionado duplo (saídas dianteiras e traseiras); Suspensão dianteira independente do tipo duplo A com barra estabilizadora e barras de torção e Traseira Mola parabólica de duplo estágio, amortecedores telescópicos de dupla ação e barra estabilizadora; motor diesel com potência **180CV**; **Entre eixo de 3,520mm** , **comprimento do veículo: 6.109mm**; **largura do veículo: 2,052mm**; **largura interna 1.800mm**, **Altura interna 1890mm**, cor: branca; direção hidráulica; freio a disco nas quatro rodas; porta corredeja na lateral direita; vidro elétrico dianteiro; trava elétrica em todas as portas; alarme; sistema de som com entrada USB, SD e Bluetooth, com o mínimo de 02 (dois) alto falantes dianteiros e 04 (quatro) traseiros; antena; iluminação interna central;)Tanque de combustível 90 litros tanque de arla 17litros , tacógrafo, ano de fabricação 2024/2025.

IVECO BUS

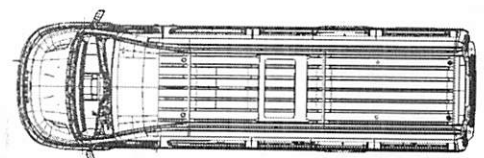
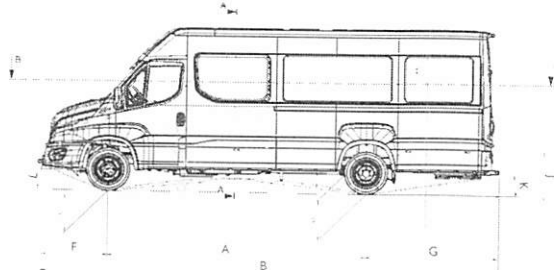
DAILY MINIBUS 50-180

Escolha uma cor da sua preferência:

- Branco IVECO
- Amarelo Florença
- Verde Montreal
- Azul IVECO
- Azul Milano
- Roxo Gold
- Vermelho Modena
- Vermelho Ferrara
- Marrom Verona
- Prata Bari
- Cinza Mônaco
- Preto Vulcano

DIMENSÕES (mm)		H2
Distância entre-eixos	A	4.100
Comprimento total	B	7.226
Comprimento do salão	-	4.700
Largura da cabine	C	2.052
Largura da cabine com retrovisor	D	2.429
Largura interna do salão	-	1.800
Altura da cabine vazia	E	2.770
Altura do salão	-	1.900
Balanco dianteiro/traseiro	F / G	1.048 / 1.825
Bitola eixo dianteiro/traseiro	H / I	1.701 / 1.541
Altura chassi do solo (c/PBT)	J	642
Volume do salão (m³)	-	16
Ângulo de entrada/saída	K / L	18/10
Diâmetro de giro (entre paredes)	-	15.190
Diâmetro de giro (entre pneus)	-	14.564
Eixo livre do solo – dianteiro/traseiro	M / N	213/155
CAPACIDADES		
Peso Bruto Total (PBT) – técnico/legal		5.000
Capacidade técnica – eixo dianteiro/traseiro		1.900 / 3.100
Capacidade carga + carroceria – técnica/legal		2.240
Capacidade máxima de tração (CMT)		6.500
PESOS EM ORDEM DE MARCHA		
Eixo dianteiro/traseiro		1.490/1.270
Total		2.760
DESEMPENHO (cálculo teórico com PBT técnico)		
Capacidade de rampa		47,0
Partida em rampa		25,7
Velocidade máxima no plano		Limitada eletronicamente a 128 km/h

*Dimensões de referência em condições de ordem de marcha (curb-wt).
**Dimensões de referência em condições de PBT



000088

DAILY MINIBUS 50-180

MOTOR

Marca – ciclo/emissões	FPT F1C HAX – Ciclo Diesel – Proconve P8 (Euro VI)
Alimentação	Turbo-intercooler, 4 tempos, 16 válvulas, injeção eletrônica Common Rail
Nº de cilindros/cilindrada/distribuição	4 cilindros linha / 2.998 cm ³
Potência máxima	180 cv @ 3.500 rpm
Torque máximo	430 Nm @ (1.600 – 2.900 rpm)

TRANSMISSÃO & EMBREAGEM

Transmissão – marca/modelo	ZF 6S 480 (ZF EL55)									
Tipo/número de marchas	Transmissão mecânica, acionamento manual a cabo, 6 marchas sincronizadas à frente + 1 a ré									
Relações de marcha	1ª	5,07	2ª	2,61	3ª	1,52	4ª	1,00	R1	4,82
	5ª	0,77	6ª	0,65	-	-	-	-	-	-

Embreagem – marca/modelo/tipo	Valeo 280 / monodisco a seco a diafragma, comando hidráulico tipo puxado
Diâmetro do disco	280 mm

EIXOS

Traseiro – tração/tipo	Tração traseira – eixo de simples redução
Marca/modelo	DANA 267
Relações de redução	4,10 : 1

SUSPENSÕES

Dianteira – tipo	Suspensão independente do tipo duplo A com barra estabilizadora e barras de torção longitudinais de 31 mm diâmetro
Marca/modelo	Streparava QuatTor 5819
Traseira	Mola parabólica de duplo estágio, amortecedores telescópicos de dupla ação e barra estabilizadora

CHASSI

Tipo	Tipo escada com longarinas planas com perfil "C" e travessas tubulares ou planas rebitas
Material	Aço Fe E420 / Opcional LNE 38 conforme I4BR-6656

DIREÇÃO

Marca/modelo	CAAS
Tipo	Pinhão e cremalheira com acionamento hidráulico

FREIOS

Freio de serviço	Hidráulico, semi-assistido de duplo estágio. Disco nas rodas dianteiras e traseiras. ABS + EBD + ASR + Sistema de controle de estabilidade – ESP. Luz indicadora de desgaste das pastilhas e de baixo nível do fluido hidráulico no painel de instrumentos.
Freio de estacionamento	Acionamento mecânico dos tambores nas rodas traseiras

ESP – Sistema de Controle de Estabilidade

HHC – Hill Hold Control: mantém a pressão nos freios por 2 segundos, auxiliando na partida do veículo.
HBA – Hydraulic Brake Assist: aumento da pressão do freio quando o pedal de freio for acionado de forma rápida, reduzindo a distância de parada.
HFC – Hydraulic Fading Compensation: sistema detecta condição anormal do sistema de freio e aumenta a pressão do circuito até a intervenção do ABS.
HRB – Hydraulic Rear Wheel Boost: no caso de uma frenagem de emergência, quando os freios dianteiros já estão em controle de ABS, cresce a pressão nos freios traseiros, aumentando a eficiência total da frenagem.
EUC – Extended Understeering Control: no caso de o veículo perder aderência das rodas dianteiras (sair de dianteira), atua intervindo no torque e no freio do veículo, aumentando sua capacidade de manobra.
RMI – Roll Movement Intervention: mitiga situações de rolagem perigosa durante a condução altamente dinâmica.
ROM – Roll Over Mitigation: mitiga situações de rolagem perigosa durante situações quase estacionárias.
TSM – Trailer Sway Mitigation: detecta a presença de um reboque e adapta a estratégia de controle do ESP de modo a não influenciar negativamente a dinâmica do sistema de reboque veicular.
LAC – Adaptive Load Control: estima a distribuição de carga no veículo.

RODAS E PNEUS

Rodas – tipo/dimensões	Rodas de aço / 5,0" X 16,0"
Pneus	195/75 R16,0

VOLUMES DE ABASTECIMENTO (litros)

Tanque de combustível	90 l (plástico)
Motor (carter)	6,9 l
Transmissão	2,4 l
Tanque de ARLA	17 l

SISTEMA ELÉTRICO

Bateria	1 x 12 V x 100 Ah
Alternador	14V x 150A (14V x 210A p/ opção ar-condicionado)

ITENS DE SÉRIE

Trio elétrico (vidro + trava + espelho retrovisor)	ESP® – Programa eletrônico de estabilidade	Luzes diurnas (DRL)	Controle de pressão de pneus
Para-choque tripartido	Cruise Control	Coluna regulável	Sensor de ré
Porta-objetos nas portas, e painel	Predisposição para radio USB + MP3	Computador de bordo com comando no volante	Rádio com Bluetooth

ITENS OPCIONAIS

Pacote conforto: ar-condicionado digital + grade cromada + farol de neblina	Sistema multimídia + comando no volante + sensor de chuva	Air bag duplo	Sensor de pressão dos pneus	Dispositivo Poltrona Móvel (DPM)
---	---	---------------	-----------------------------	----------------------------------

VERSÃO FRETAMENTO

20 passageiros + motorista	Poltronas fixas	Revestimento em couro sintético	Piso plano
----------------------------	-----------------	---------------------------------	------------

VERSÃO TURISMO

18 passageiros + motorista	Poltronas reclináveis	Revestimento em tecido	Patamar elevado + bagageiro traseiro
----------------------------	-----------------------	------------------------	--------------------------------------

IVECO BUS – As características técnicas, pesos, capacidades e dimensões são indicados somente como referência. Os valores reais podem ser diferentes dos indicados, em função de atualizações, alterações técnicas e/ou construtivas aplicadas a cada veículo em particular, assim como a composição dos itens de série e opcionais selecionados. A IVECO se reserva o direito de modificar essas informações sem prévio aviso. As fotos e desenhos são meramente ilustrativos.

De: vendaspru@prudenbus.com.br
Enviado em: sexta-feira, 9 de agosto de 2024 09:42
Para: licitacao@planalto.pr.gov.br
Assunto: Re: Solicitação de orçamento!
Anexos: proposta Planalto.pdf

Em 2024-08-02 15:46, licitacao@planalto.pr.gov.br escreveu:

> Boa tarde, me chamo Diego, sou da prefeitura de Planalto, do setor de
> licitação, solicito um orçamento para aquisição de veículo novo, zero
> km.
> Portanto, segue o anexo do mesmo para preenchimento dos dados da
> empresa e demais informações necessárias. Fico no aguardo deste
> preenchido!
> Aguardo confirmação de recebimento do e-mail.
> OBS: O prazo de entrega do veículo solicitado, será de até 180 (Cento
> e oitenta) dias consecutivos.



> _ Diego Vinicius Ruckhaber_
>
> _ Município de Planalto PR - Licitação_
>
> _ Praça São Francisco de Assis, 1583, Centro_
>
> _ Planalto - Paraná_
>
> _ (46)3555-8121_
bom dia Diego.

primeiramente obrigado pela oportunidade.

segue em anexo a cotação conforme solicitado.

duvidas estou a disposição



Presidente Prudente, 08 de agosto de 2024

À

 Prefeitura do Município de Planalto, Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000
 A/C: - Setor de Transporte da saúde

ORÇAMENTO / PROPOSTA DE PREÇO

 Temos a grata satisfação de submetermos a apreciação de V.Sa a nossa oferta de preço para fornecimento de:
 Micro Ônibus Marca AGRALE MODELO MA.10, conforme características técnicas descrita abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.
01	VEÍCULO TIPO MICRO-ONIBUS, novo/zero quilômetro, ano/modelo mínimo 2024. Suspensão traseira pneumática; Capacidade de 37 Passageiros; Dispositivo de acessibilidade a pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida, conforme legislação vigente ABNT NBR 15320; Ar Condicionado de teto com 85.000 BTU's. Sistema de aquecimento por calefação forçada; Motorização mínima 4 cilindros, combustível Diesel; Potência 175cv; Tração 4X2; Tanque de combustível mínimo 140 Litros; Reservatório de Ureia (ARLA 32) 25 Litros; Rodas e pneus da linha de montagem (rodado duplo na traseira e simples na dianteira); Câmbio: Manual de 06(seis) marchas à frente e 1 (uma) marcha à ré; Direção: Hidráulica; Embreagem: Mono disco a seco/hidráulico; Iluminação interna em LED; Retrovisores com comando elétrico ou manual; Assoalho em madeira, com revestimento antiderrapante taraflex em imitação de madeira; Sistema elétrico 24V (2 baterias 12V/100Ah); Tacógrafo digital; Tambor de freio nas rodas dianteiras e traseiras com regulador automático e ABS; Freio de estacionamento do tipo pneumático com atuação nas rodas traseiras; Para brisa padrão do fabricante; Distribuição de janelas do salão com vidros colados; Cortinas plissadas ou lisas em todas as janelas; Porta de acesso lateral do tipo pantográfica, com abertura interna e externa, com acionamento pneumático; Parede Total de Separação (cabine e passageiros) ; Sirene de ré; Rádio MP3/USB/FM com alto falantes na cabine do motorista; Poltrona do motorista com amortecimento pneumático; Sanefa para o motorista e auxiliar (tapa sol ajustável); Poltronas executivas com 940mm de largura (conjunto duplo), reclináveis, apoio de braço laterais e central, com revestimento em couroflex, entradas USB e descansa pés; Porta copos embutidos na poltrona ou fixo na lateral interna; Porta pacotes com iluminação individual (luz de leitura), saídas individuais de ar condicionado, auto falantes instalados e numeradores das poltronas com iluminação; Cintos de segurança retrátil de 3 pontos para os passageiros, motorista e auxiliar; Comprimento: 10.400mm; Altura Interna/Externa: 1.960mm/3.420mm; Largura Interna/Externa: 2.200mm/2.400mm; Entre eixo de 5.500mm. PBT (Peso Bruto Total): 10.000 Kg; Vidros com película de proteção preta (insulfim) com transparência mínima conforme Legislação vigente. Adesivos conforme o anexo que segue logo abaixo com as imagens ilustrativas. PLOTAGEM: os veículos deverão ser entregues plotados de acordo com o anexo de plotagem, que segue logo após o termo de referência. GARANTIA DE FÁBRICA: Garantia de 24 (vinte e quatro) meses.	01

Valor Unitário da proposta: R\$ 760.000,00 (setecentos e sessenta mil reais)

Prazo de entrega: 60 (sessenta) dias

Prazo de pagamento: no máximo 30 (trinta) dias após a entrega definitiva ao município.

Validade desta proposta: 30 (trinta) dias da data de emissão.

13.593.403/0001-33

**PRUDEN BUS COMÉRCIO
DE VEÍCULOS LTDA - EPP**

RUA AUGUSTA GROTTTO DA SILVA, 70

JARDIM CAMBUY - CEP: 19.061-547

PRESIDENTE PRUDENTE - SP



Ricardo Bianchui

Consultor de Vendas

(18) 99601-0209 / 3908-4242

De: Diorgenes - Rodo Service <diorgenes@rodoservice.com.br>
Enviado em: terça-feira, 6 de agosto de 2024 08:56
Para: licitacao@planalto.pr.gov.br
Assunto: RES: Solicitação de orçamento!
Anexos: Fly 10 executivo 37 lugares..pdf
Prioridade: Alta

Bom dia.

Anexo nossa cotação conforme solicitado,

Duvidas estou a disposição.

Atenciosamente,

Diorgenes F. Antunes
Comercial
45 3039-4700
45 99816-8685
Skype: rodoservice.cascavel.posvenda1

Rodo Oeste.
Volare

f rodoservice rodoservice.com.br

De: licitacao@planalto.pr.gov.br [mailto:licitacao@planalto.pr.gov.br]
Enviado em: segunda-feira, 5 de agosto de 2024 09:03
Para: diorgenes@rodoservice.com.br
Cc: 'Licitação - Diego' <licitacao@planalto.pr.gov.br>
Assunto: Solicitação de orçamento!

Bom dia, me chamo Diego, sou da prefeitura de Planalto, do setor de licitação, solicito um orçamento para aquisição de veículo novo, zero km.

Portanto, segue o anexo do mesmo para preenchimento dos dados da empresa e demais informações necessárias. Fico no aguardo deste preenchido!

Aguardo confirmação de recebimento do e-mail.

OBS: O prazo de entrega do veículo solicitado, será de até 180 (Cento e oitenta) dias consecutivos.

Diego Vinicius Ruckhaber
Município de Planalto PR - Licitação

Praça São Francisco de Assis, 1583, Centro

Planalto - Paraná
(46)3555-8121

Configuração da ordem de venda

Ao Município de Planalto - PR.

Segue abaixo nossa proposta de preços para fornecimento de 01 veículo do tipo ônibus Volare WL, Versão Fly10 executivo, 37 lugares (totais), 0 km, 2024/2024. Conforme descritivo abaixo:



Imagens ilustrativas*

Normas do Encarroçamento:

Norma da Produção
Conceito estrutural
Norma da acessibilidade obrigatória (dispositivo)
Certificado de adequação de trânsito

Contran 959/2022
Total tubular
ABNT NBR 15320
Sim, do modelo do veículo.

Corpo da carroceria:

Conceito estrutural
Assoalho

Para brisa
Vigia traseiro
Porta de serviço
Distribuição de janelas do salão
Cortinas
Limpadores de para brisa
Retrovisores externos
Bagageiro traseiro
Parede de separação
Porta pacotes

Poltrona do motorista
Poltrona do auxiliar
Poltronas do salão

Para sol
Ar condicionado

Iluminação interna
Iluminação externa

Itinerário
Dispositivo de acessibilidade
Projeto de pintura

Total tubular
Em madeira, com revestimento antiderrapante taraflex em imitação de madeira
Inteiro verde
Fumê
Pantográfica com sistema de segurança door brake
Com vidro colado
Plissadas em todas as janelas.
Radial
Elétricos
Ampla acesso com aberturas laterais
Parede total com porta corredeira
Completo, com iluminação individual, direcionadores de ar condicionado, autofalantes, numeradores das poltronas com iluminação.
Hidráulica com deslocamento lateral
Executiva
Executiva reclináveis, com porta copos embutidos, carregadores USB, descansa pés, com revestimento em couroflex
Para o motorista, sanefa mecânica com haste
De teto, com 85.000 Btus + calefação de ar quente natural no salão.
Em led
Faróis individuais para luz alta e baixa separados (melhoria na segurança) DRL (farol diurno) faróis de neblina
Dianteiro eletrônico em led 8x80
Conforme legislação vigente ABNT NBR 15320
Conforme solicitação do município com plotagem conforme modelo a ser fornecido.

Configuração do chassi e dimensões do veículo:

Motor / modelo
Potência / torque
Cambio / modelo

Cummins F 3.8
129 Kw (175cv) a 2.500 Rpm / 600 Nm a 1.100 – 1800 Rpm
Eaton ESBO 6106A / 6 marchas à frente e 1 à ré

- ✓ Loja Curitiba - Rua Antonio Martins de Araujo, 333 - Jd. Botânico - Curitiba - Paraná - CEP 80.210-050 - Fone: (41) 3263 2700
- ✓ Loja Londrina - Rod. Celso Garcia Cid, 923 - Jd. Ana Eliza - Cambé - Paraná - CEP 86.187-000 - Fone: (43) 3174 3700
- ✓ Loja Cascavel - Rua do Expedicionário, 140 - Maria Luiza - Cascavel - Paraná - CEP 85.819-580 - Fone: (45) 3039 4700

000095

Embreagem / acionamento

Freio

Freio motor

Freio estacionário

Direção

Suspensão dianteira

Suspensão traseira

Sistema elétrico

Tanque de combustível

Tanque de ureia

Rodas e pneus

Peso bruto total

Eixo dianteiro / traseiro

Entre eixos (mm)

Comprimento total (mm)

Largura int / ext (mm)

Altura externa (mm)

Altura interna (mm)

Monodisco a seco / hidráulico

Tambor na diant. e tras. com regulador automático e ABS

Sim

Sim

Hidráulica

Feixes de molas parabólicas

Pneumática

24V com duas baterias de 100^a

150L

25L

19,5" / 285/70 R 19,5"

10.000 Kg

3.200 Kg / 6.800 Kg

5.500mm

10.145 mm

2.260 mm / 2.420 mm

3.155 mm

1.970 mm

- Prazo de garantia: 24 (vinte e quatro) meses após a entrega definitiva do bem, obedecendo as regras estabelecidas no manual do proprietário do veículo.
- Declaramos que somos autorizados da fabricante do produto comercialmente e prestar assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva da marca.
- Veículo produzido nas normas vigentes, com a CAT do modelo ofertado.
- Prazo de entrega: 90 (noventa) dias após solicitação pelo município.
- Condição de pagamento: empenho 30 (trinta) dias.

Abaixo um link com fotos semelhantes ao produto ofertado:

<https://www.flickr.com/photos/onibus-volare/albums/72177720308497013/with/52918334514/>

Valor total do orçamento: 732.000,00 (seiscentos e noventa e dois mil reais)

Sem mais, nos colocamos a disposição para esclarecimento de qualquer dúvida.

Cascavel, 05 de agosto de 2024.

Diorgenes Antunes

Diorgenes Francisco Antunes
Vendedor

MUNICIPIO DE CLEVELANDIA
CLEVELÂNDIA-PR

ATA DE SESSÃO - DISPUTA - Parte 1 de 1

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024
Processo Administrativo Nº 027/2024
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: RODRIGO ANTÔNIO MENDES DA SILVA
Data de Publicação: 04/07/2024 11:25:29

MOVIMENTOS DO PROCESSO

08/07/2024 12:09:10	CADASTRO DE PROPOSTA	SSBARCAR VEÍCULOS LTDA
08/07/2024 16:14:36	CADASTRO DE PROPOSTA	RODO OESTE VEICULOS E PEÇAS LTDA
09/07/2024 10:16:22	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	RODO OESTE VEICULOS E PEÇAS LTDA
12/07/2024 10:00:13	CADASTRO DE PROPOSTA	ANTONHOLI E GARCIA MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
5/07/2024 16:29:39	CADASTRO DE PROPOSTA	SANTA CATARINA COMERCIAL EIRELI
17/07/2024 11:26:37	CADASTRO DE PROPOSTA	FAC VEICULOS LTDA
17/07/2024 13:23:32	CADASTRO DE PROPOSTA	WA CLICK DIGITAL MAIS LTDA
17/07/2024 16:46:10	CADASTRO DE PROPOSTA	BRUNISA COMERCIO E SERVICOS PARA TRANSITO E TRANSPORTE
18/07/2024 05:53:32	CADASTRO DE PROPOSTA	MANUPA COMERCIO, EXPORTACAO, IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS
18/07/2024 14:53:37	CADASTRO DE PROPOSTA	BELCAR AUTOMÓVEIS LTDA
18/07/2024 15:02:39	CADASTRO DE PROPOSTA	CAMMINARE MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA
18/07/2024 15:05:36	CADASTRO DE PROPOSTA	LIZARD SERVIÇOS LTDA
18/07/2024 15:06:09	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	LIZARD SERVIÇOS LTDA
18/07/2024 17:02:19	CADASTRO DE PROPOSTA	SAGA SOCIEDADE ANONIMA GOIAS DE AUTOMOVEIS
18/07/2024 17:08:32	CADASTRO DE PROPOSTA	FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEICULO LTDA
18/07/2024 17:20:20	CADASTRO DE PROPOSTA	INGA CAMINHOS LTDA
18/07/2024 18:54:07	CADASTRO DE PROPOSTA	CLJ VEICULOS LTDA
18/07/2024 22:48:10	CADASTRO DE PROPOSTA	MEDZI SOLUÇÕES LTDA
19/07/2024 08:25:01	MENSAGEM	PREGOEIRO

Bom dia, Senhores licitantes. Estamos iniciando a sessão pública da concorrência eletrônica n.º 013/2024, promovido pelo Município Clevelândia-PR. Antes de iniciar a fase competitiva, peço a atenção de todos para alguns breves avisos a respeito da presente licitação.

19/07/2024 08:25:06 MENSAGEM PREGOEIRO

importante deixar claro que são de responsabilidade do licitante todas as transações efetuadas em seu nome, especialmente o cadastramento de proposta e o oferecimento de lances, ainda que o acesso ao sistema seja realizado por terceiros.

19/07/2024 08:25:09 MENSAGEM PREGOEIRO

Na presente licitação será adotado o modo de disputa aberto.

19/07/2024 08:25:14 MENSAGEM PREGOEIRO

Após a etapa de lances, o Agente de Contratação poderá realizar diligência, com fundamento na Lei n.º 14.133/21, destinada a esclarecer ou complementar informações sobre a proposta ajustada ao lance vencedor e/ou documentos de habilitação, vedada a inclusão de documentos que deveriam ter sido apresentados juntamente com a proposta.

19/07/2024 08:25:18 MENSAGEM PREGOEIRO

A exclusão de lance pelo pregoeiro durante a fase competitiva é medida excepcional e somente será promovida quando houver fortes indícios de inexequibilidade do preço.

19/07/2024 08:25:21 MENSAGEM PREGOEIRO

As eventuais suspensões da sessão pública serão comunicadas pelo Agente de Contratação no sistema (chat), com indicação da data e horário para a sua retomada, assegurando a todos condições de acompanhar os atos praticados durante a licitação.

LOTE 1 - HABILITAÇÃO
VEÍCULO ZERO QUILOMETRO, TIPO FURGÃO, COM NO MÍNIMO 12M³, NA COR BRANCA (SÓLIDA),
TRANSFORMADA EM AMBULÂNCIA SIMPLES REMOÇÃO TIPO B, TETO ALTO COM NO MÍNIMO AS
SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: VEÍCULO: Modelo/ano de fabricação não inferior a data de emissão da

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item 02

MUNICIPIO DE CLEVELANDIA
CLEVELÂNDIA-PR

Item: 1

Unidade: UN

Marca: FORD

Modelo: TRANSIT L3H3

Descrição: VEÍCULO ZERO QUILOMETRO, TIPO FURGÃO, COM NO MÍNIMO 12M², NA COR BRANCA (SÓLIDA), TRANSFORMADA EM AMBULÂNCIA SIMPLES REMOÇÃO TIPO B, TETO ALTO COM NO MÍNIMO AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: VEÍCULO: Modelo/ano de fabricação não inferior a data de emissão da nota fiscal; motor mínimo 2.0, 4 cilindros, turbo, movido a Óleo Diesel S50/S10, potência mínima 140cv; capacidade de carga mínima 1180 kg; transmissão mecânica de no mínimo 5 marchas à frente e 1 marcha à ré; freio hidráulico, disco nas 4 rodas, sistema ABS e AIR-BAG duplo; direção hidráulica; cintos de segurança com 3 pontos e pré tencionadores para passageiros e motorista; ar condicionado; trava e vidros manuais; com insulfilme nos vidros laterais dianteiros, altura do piso do compartimento de carga em relação ao solo mínimo 545mm, largura da abertura da porta lateral corrediça mínimo 1.270mm, altura de abertura da porta lateral corrediça mínimo 1.590mm, altura da abertura da porta traseira mínimo 1.820mm, largura da abertura inferior da porta traseira mínimo 1.560mm, largura interna entre caixa de rodas no compartimento de carga mínimo 1.380mm, largura interna na zona de carga mínimo 1.765mm, comprimento do salão de atendimento mínimo de 3400mm. REVESTIMENTO INTERNO: O Revestimento modular interno deverá revestir o teto do salão de atendimento, as laterais direita e esquerda, as portas traseiras e a porta lateral direita, atendendo as seguintes características técnicas: Deverá ser asséptico e revestido com painel moldado a quente e com o auxílio da retirada do ar da superfície do molde e com encaixe entre as peças tipo sobreposição; A fixação deverá ser nas partes estruturais e através de fixadores de nylon; A forma da superfície deverá promover o melhor aproveitamento do espaço interno, em conformação com os ângulos, curvas e envolvendo todas as colunas e partes estruturais do compartimento traseiro do veículo; Os cantos deverão possuir formato arredondado; Os painéis serão compostos por ABS (material plástico), devendo possuir resistência química, baixo índice de absorção de água, estabilidade dimensional; As propriedades físicas, mecânicas e térmicas deverão atender as Normas ASTM D792, ASTM D955, ASTM D1238, ASTM D638, ASTM D790, ASTM D256, ASTM D785, ASTM D648, ASTM D1525 e UL94; Deverá ser de cor branca e o material deverá ser lavável e resistente aos processos de limpeza e desinfecção comuns às superfícies hospitalares; As arestas, junções interna

Quantidade: 1

Valor Unit.: 287.999,00

Valor Total: 287.999,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 FAC VEICULOS LTDA	043	48.128.031/0001-59	355.300,00	287.999,00		Sim
2 FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEICULO	066	77.396.810/0008-00	355.308,89	288.000,00	0,00	Não
3 CAMMINARE MAQUINAS E	022	35.741.144/0001-83	355.308,00	299.000,00	3,82	Não
4 SANTA CATARINA COMERCIAL EIRELI	063	29.016.738/0001-29	355.000,00	311.000,00	4,01	Sim
5 MANUPA COMERCIO, EXPORTACAO,	017	03.093.776/0008-68	355.000,00	315.000,00	1,29	Não
6 WA CLICK DIGITAL MAIS LTDA	018	44.583.018/0001-39	355.308,89	320.000,00	1,59	Sim
7 CLJ VEICULOS LTDA	093	30.262.049/0001-83	360.000,00	340.990,00	6,56	Sim
8 ANTONHOLI E GARCIA MÁQUINAS E	110	33.441.004/0001-64	355.308,89	341.000,00	0,00	Sim
9 INGA CAMINHOS LTDA	007	23.008.729/0001-00	355.000,00	345.000,00	1,17	Não
10 LIZARD SERVIÇOS LTDA	002	30.536.715/0001-24	355.300,00	353.400,00	2,43	Não
11 BRUNISA COMERCIO E SERVICOS PARA	016	20.901.717/0001-11	390.000,00	390.000,00	10,36	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

04/07/2024 11:25:28	PUBLICADO					
05/07/2024 08:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS					
19/07/2024 08:25:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS					
19/07/2024 08:30:14	DISPUTA					
19/07/2024 08:30:14	LANCE	CLJ VEICULOS LTDA (PARTICIPANTE 093)				360.000,00
19/07/2024 08:30:14	LANCE	WA CLICK DIGITAL MAIS LTDA (PARTICIPANTE 018)				355.308,89
19/07/2024 08:30:14	LANCE	LIZARD SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 002)				355.300,00
19/07/2024 08:30:14	LANCE	FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEICULO LTDA (PARTICIPANTE 066)				355.308,89
19/07/2024 08:30:14	LANCE	ANTONHOLI E GARCIA MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS (PARTICIPANTE				355.308,89

**MUNICIPIO DE CLEVELANDIA
CLEVELÂNDIA-PR**

19/07/2024 08:30:14	LANCE	SANTA CATARINA COMERCIAL EIRELI (PARTICIPANTE 063)	355.000,00
19/07/2024 08:30:14	LANCE	FAC VEICULOS LTDA (PARTICIPANTE 043)	355.300,00
19/07/2024 08:30:14	LANCE	BRUNISA COMERCIO E SERVICOS PARA TRANSITO E TRANSPORTE	390.000,00
19/07/2024 08:30:14	LANCE	MANUPA COMERCIO, EXPORTACAO, IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS	355.000,00
19/07/2024 08:30:14	LANCE	CAMMINARE MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE	355.308,00
19/07/2024 08:30:14	LANCE	INGA CAMINHOS LTDA (PARTICIPANTE 007)	355.000,00
19/07/2024 08:30:48	LANCE	LIZARD SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 002)	353.400,00
19/07/2024 08:31:26	LANCE	FAC VEICULOS LTDA (PARTICIPANTE 043)	353.000,00
19/07/2024 08:31:36	LANCE	MANUPA COMERCIO, EXPORTACAO, IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS	320.000,00
19/07/2024 08:31:37	LANCE	FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEICULO LTDA (PARTICIPANTE 066)	352.999,00
19/07/2024 08:32:05	LANCE	FAC VEICULOS LTDA (PARTICIPANTE 043)	321.000,00
19/07/2024 08:32:09	LANCE	FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEICULO LTDA (PARTICIPANTE 066)	319.000,00
19/07/2024 08:32:19	LANCE	INGA CAMINHOS LTDA (PARTICIPANTE 007)	345.000,00
19/07/2024 08:33:55	LANCE	MANUPA COMERCIO, EXPORTACAO, IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS	315.000,00
19/07/2024 08:33:58	LANCE	CAMMINARE MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE	318.000,00
19/07/2024 08:35:39	LANCE	CAMMINARE MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE	314.000,00
19/07/2024 08:38:54	LANCE	ANTONHOLI E GARCIA MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS (PARTICIPANTE	341.000,00
19/07/2024 08:38:54	PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA		
19/07/2024 08:39:00	LANCE	FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEICULO LTDA (PARTICIPANTE 066)	300.000,00
19/07/2024 08:39:05	LANCE	CLJ VEICULOS LTDA (PARTICIPANTE 093)	340.990,00
19/07/2024 08:39:10	LANCE	FAC VEICULOS LTDA (PARTICIPANTE 043)	305.000,00
19/07/2024 08:39:39	LANCE	SANTA CATARINA COMERCIAL EIRELI (PARTICIPANTE 063)	311.000,00
19/07/2024 08:40:07	LANCE	CAMMINARE MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE	310.000,00
19/07/2024 08:40:44	LANCE	CAMMINARE MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE	299.000,00
19/07/2024 08:40:51	LANCE	FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEICULO LTDA (PARTICIPANTE 066)	290.000,00
19/07/2024 08:41:43	LANCE	FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEICULO LTDA (PARTICIPANTE 066)	289.990,00
19/07/2024 08:42:46	LANCE	WA CLICK DIGITAL MAIS LTDA (PARTICIPANTE 018)	320.000,00
19/07/2024 08:44:07	LANCE	FAC VEICULOS LTDA (PARTICIPANTE 043)	304.000,00
19/07/2024 08:44:51	LANCE	FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEICULO LTDA (PARTICIPANTE 066)	288.000,00
19/07/2024 08:45:07	LANCE	FAC VEICULOS LTDA (PARTICIPANTE 043)	290.000,00
19/07/2024 08:47:07	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
PARTICIPANTE 043 possui direito de desempate conforme Lei Complementar nº 123/2006.			
19/07/2024 08:47:07	DESEMPATE		
19/07/2024 08:47:53	LANCE	FAC VEICULOS LTDA (PARTICIPANTE 043)	287.999,00
19/07/2024 08:52:07	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é FAC VEICULOS LTDA			
19/07/2024 08:52:07	HABILITAÇÃO		

LOTE 2 - HABILITAÇÃO

Veículo utilitário tipo pick up, novo, zero km, combustível gasolina e etanol (flex), câmbio manual, direção hidráulica, com rodas mínimo aro 15, com ar condicionado, vidro elétrico e trava elétrica, com potência mínima de 84 cv, Película de controle sola

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

MUNICIPIO DE CLEVELANDIA
CLEVELÂNDIA-PR

Item: 1 Unidade: UN Marca: Fiat Modelo: Strada
Descrição: Veículo utilitário tipo pick up, novo, zero km, combustível gasolina e etanol (flex), câmbio manual, direção hidráulica, com rodas mínimo aro 15, com ar condicionado, vidro elétrico e trava elétrica, com potência mínima de 84 cv, Película de controle solar para todos os vidros (conforme Código de Trânsito Brasileiro), com no mínimo 12 meses de garantia. ADESIVAÇÃO EXTERNA padrão Município.
Quantidade: 1 Valor Unit.: 109.997,00 Valor Total: 109.997,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 MEDZI SOLUÇÕES LTDA	055	40.119.916/0001-80	122.026,67	109.997,00		Sim
2 FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEICULO	035	77.396.810/0008-00	122.026,67	109.998,00	0,00	Não
3 WA CLICK DIGITAL MAIS LTDA	080	44.583.018/0001-39	122.026,67	110.000,00	0,00	Sim
4 BELCAR AUTOMÓVEIS LTDA	114	38.484.211/0001-10	115.000,00	111.500,00	1,36	Não
5 SSBARCAR VEÍCULOS LTDA	130	35.445.821/0001-16	122.000,00	111.900,00	0,36	Não
6 SAGA SOCIEDADE ANONIMA GOIAS DE	051	01.104.751/0001-10	122.000,00	118.000,00	5,45	Não
7 ANTONHOLI E GARCIA MÁQUINAS E	045	33.441.004/0001-64	122.026,67	122.026,67	3,41	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

04/07/2024 11:25:28	PUBLICADO		
05/07/2024 08:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS		
19/07/2024 08:25:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS		
19/07/2024 08:30:14	DISPUTA		
19/07/2024 08:30:14	LANCE	MEDZI SOLUÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 055)	122.026,67
19/07/2024 08:30:14	LANCE	ANTONHOLI E GARCIA MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS (PARTICIPANTE	122.026,67
19/07/2024 08:30:14	LANCE	WA CLICK DIGITAL MAIS LTDA (PARTICIPANTE 080)	122.026,67
19/07/2024 08:30:14	LANCE	SAGA SOCIEDADE ANONIMA GOIAS DE AUTOMOVEIS (PARTICIPANTE	122.000,00
19/07/2024 08:30:14	LANCE	FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEICULO LTDA (PARTICIPANTE 035)	122.026,67
19/07/2024 08:30:14	LANCE	SSBARCAR VEÍCULOS LTDA (PARTICIPANTE 130)	122.000,00
19/07/2024 08:30:14	LANCE	BELCAR AUTOMÓVEIS LTDA (PARTICIPANTE 114)	115.000,00
19/07/2024 08:31:27	LANCE	FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEICULO LTDA (PARTICIPANTE 035)	114.999,00
19/07/2024 08:31:49	LANCE	SSBARCAR VEÍCULOS LTDA (PARTICIPANTE 130)	114.900,00
19/07/2024 08:31:59	LANCE	FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEICULO LTDA (PARTICIPANTE 035)	114.000,00
19/07/2024 08:32:14	LANCE	SSBARCAR VEÍCULOS LTDA (PARTICIPANTE 130)	113.900,00
19/07/2024 08:35:03	LANCE	SAGA SOCIEDADE ANONIMA GOIAS DE AUTOMOVEIS (PARTICIPANTE	118.000,00
19/07/2024 08:35:48	LANCE	BELCAR AUTOMÓVEIS LTDA (PARTICIPANTE 114)	113.750,00
19/07/2024 08:36:07	LANCE	SSBARCAR VEÍCULOS LTDA (PARTICIPANTE 130)	113.500,00
19/07/2024 08:38:43	LANCE	MEDZI SOLUÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 055)	119.000,00
19/07/2024 08:38:43	PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA		
19/07/2024 08:38:51	LANCE	BELCAR AUTOMÓVEIS LTDA (PARTICIPANTE 114)	113.350,00
19/07/2024 08:38:52	LANCE	FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEICULO LTDA (PARTICIPANTE 035)	110.000,00
19/07/2024 08:39:16	LANCE	SSBARCAR VEÍCULOS LTDA (PARTICIPANTE 130)	113.300,00
19/07/2024 08:39:37	LANCE	BELCAR AUTOMÓVEIS LTDA (PARTICIPANTE 114)	112.900,00

MUNICIPIO DE CLEVELANDIA
CLEVELÂNDIA-PR

19/07/2024 08:39:51	LANCE	SSBARCAR VEÍCULOS LTDA (PARTICIPANTE 130)	112.800,00
19/07/2024 08:40:03	LANCE	BELCAR AUTOMÓVEIS LTDA (PARTICIPANTE 114)	112.750,00
19/07/2024 08:40:04	LANCE	MEDZI SOLUÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 055)	117.900,00
19/07/2024 08:40:21	LANCE	SSBARCAR VEÍCULOS LTDA (PARTICIPANTE 130)	112.500,00
19/07/2024 08:41:22	LANCE	BELCAR AUTOMÓVEIS LTDA (PARTICIPANTE 114)	112.350,00
19/07/2024 08:41:31	LANCE	SSBARCAR VEÍCULOS LTDA (PARTICIPANTE 130)	112.300,00
19/07/2024 08:41:38	LANCE	BELCAR AUTOMÓVEIS LTDA (PARTICIPANTE 114)	112.000,00
19/07/2024 08:42:01	LANCE	SSBARCAR VEÍCULOS LTDA (PARTICIPANTE 130)	111.900,00
19/07/2024 08:42:24	LANCE	BELCAR AUTOMÓVEIS LTDA (PARTICIPANTE 114)	111.500,00
19/07/2024 08:43:05	LANCE	WA CLICK DIGITAL MAIS LTDA (PARTICIPANTE 080)	110.000,00
19/07/2024 08:44:34	LANCE	MEDZI SOLUÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 055)	109.999,00
19/07/2024 08:45:11	LANCE	FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEICULO LTDA (PARTICIPANTE 035)	109.998,00
19/07/2024 08:47:11	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
PARTICIPANTE 055 possui direito de desempate conforme Lei Complementar nº 123/2006.			
19/07/2024 08:47:11	DESEMPATE		
19/07/2024 08:47:36	LANCE	MEDZI SOLUÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 055)	109.997,00
19/07/2024 08:52:12	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é MEDZI SOLUÇÕES LTDA			
19/07/2024 08:52:12	HABILITAÇÃO		

LOTE 3 - HABILITAÇÃO

Veículo zero quilometro, ano e modelo não inferior à data da contratação, carroceria tipo sedan, 05 portas, porta-malas com no mínimo, 450 litros de capacidade volumétrica, câmbio automático ou manual com no mínimo 05 (cinco) marchas a frente e 01 (uma) r

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UN	Marca: Fiat	Modelo: Cronos Drive 1.3
Descrição: Veículo zero quilometro, ano e modelo não inferior à data da contratação, carroceria tipo sedan, 05 portas, porta-malas com no mínimo, 450 litros de capacidade volumétrica, câmbio automático ou manual com no mínimo 05 (cinco) marchas a frente e 01 (uma) ré, capacidade mínima para 5 ocupantes, cor branca, motorização mínima 1.4, combustível flex (álcool/gasolina), ar condicionado e direção elétrica/hidráulica original de fábrica, travas elétricas e vidros elétricos, air bag, estepe completo, jogo de tapete de borracha ou de material similar, rádio am/fm, possuir bluetooth dispositivo usb ou similar que possibilite o carregamento de baterias de dispositivos eletrônicos, Película de controle solar para todos os vidros (conforme Código de Trânsito Brasileiro), incluindo todos os equipamentos de segurança exigidos pelo código nacional de trânsito. Com no mínimo 12 meses de garantia.			
ADESIVAÇÃO EXTERNA: Adesivação externa Padrão SESA-PR - Transporte Sanitário.			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 105.000,00	Valor Total: 105.000,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 BELCAR AUTOMÓVEIS LTDA	025	38.484.211/0001-10	105.000,00	105.000,00		Não
2 MEDZI SOLUÇÕES LTDA	115	40.119.916/0001-80	116.372,50	116.372,50	10,83	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

04/07/2024 11:25:28	PUBLICADO
05/07/2024 08:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS
19/07/2024 08:25:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS

MUNICIPIO DE CLEVELANDIA
CLEVELÂNDIA-PR

19/07/2024 08:30:15 DISPUTA

19/07/2024 08:30:15 LANCE BELCAR AUTOMÓVEIS LTDA (PARTICIPANTE 025) 105.000,00

19/07/2024 08:30:15 LANCE MEDZI SOLUÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 115) 116.372,50

19/07/2024 08:40:15 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta da etapa de lances é BELCAR AUTOMÓVEIS LTDA

19/07/2024 08:40:15 HABILITAÇÃO

LOTE 4 - HABILITAÇÃO

Veículo micro-ônibus zero quilômetros, fabricação nacional, ano e modelo não inferior à data da contratação .
Contendo as seguintes especificação mínimas:* veículo com 24 lugares mais motorista mais auxiliar* veículo
do tipo micro-ônibus* ar condicion

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UN	Marca: MARCOPOLO	Modelo: VOLARE WL FLY 9
Descrição: Veículo micro-ônibus zero quilômetros, fabricação nacional, ano e modelo não inferior à data da contratação . Contendo as seguintes especificação mínimas:* veículo com 24 lugares mais motorista mais auxiliar* veículo do tipo micro-ônibus* ar condicionado de teto 85.000 btus - original de fabricação* calefação para aquecimento no salão de passageiros* dispositivo para acessibilidade -conforme abnt nbr 15320 dta* janelas do salão com vidros colados - fumee* assoalho anti derrapante * defroster com ar quente (desembaçador) para-brisa* cortinas em todas as janelas tipo plissadas* porta lateral direita tipo pantográfica com acionamento a ar interno e externo* poltronas reclináveis revestidas em couro flex padrão 2x1* largura das poltronas duplas de no mínimo 1.050mm* largura da poltrona individual de no mínimo 570mm* descanso braço lateral e central movél* descanso pés das poltronas* tomada 12 vts no painel* retrovisores externos elétricos* sirene de ré* conjunto óptico com farol de luz baixa e alta individuais, com sistema drl (luz diurna)* farol de neblina* parede separação total com porta deslizante (gabine e passageiros)* porta pacotes completo com foco individual de leitura e direcionador de ar* radio am/fm com entrada usb e bluetooth* cinto de segurança retrátil para todas as poltronas* iluminação interna em led* porta copos embutidos nas poltronas* poltronas pneumáticas para o motorista* quebra sol tipo sanefa para o motorista * bagageiro traseiro - amplo acesso* motor dianteiro mínimo cummins isf 3.8* potencia mínima 175cv* 04 cilindros em linha, turbocooler* injeção eletrônica e computador de bordo* câmbio de 6 marchas a frente e 1 ré com cambio no painel* freios serviços -pneumáticos equipados com sistema abs* sistema elétricos 24 volts* tanque de combustível com capacidade de 150 litros* suspensão dianteira -molas parabólicas e amortecedores telescópicos de dupla ação* suspensão traseira - pneumática* comprimento total mínimo 9.200mm* largura externa de mínima de 2.200mm* entre eixos de 4.800mm* altura externa mínima 2.900 mm* pneus / rodas 215/75/ r 17,5* cor predominante cinza ou branco, com adesivos no Padrão Sesa* direção hidráulica ou elétrica* combustível diesel s10* tanque com reservatório de ureia líquida (arla 32)* rodado duplo no eixo traseiro* estepe e roda 215/75 r 17,5, ferramentas macaco, triângulo de sinalização* garantia e assistência técnica do chassi e da carroceria de 2 anos, confo			
Quantidade: 1		Valor Unit.: 660.000,00	Valor Total: 660.000,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 RODO OESTE VEICULOS E PEÇAS LTDA	021	20.290.311/0001-40	660.750,00	660.000,00		Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

04/07/2024 11:25:28	PUBLICADO
05/07/2024 08:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS
19/07/2024 08:25:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS
19/07/2024 08:30:15	DISPUTA
19/07/2024 08:30:15	LANCE RODO OESTE VEICULOS E PEÇAS LTDA (PARTICIPANTE 021) 660.750,00
19/07/2024 08:37:28	LANCE RODO OESTE VEICULOS E PEÇAS LTDA (PARTICIPANTE 021) 660.000,00
19/07/2024 08:40:15	NOTIFICAÇÃO SISTEMA
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é RODO OESTE VEICULOS E PEÇAS LTDA	
19/07/2024 08:40:15	HABILITAÇÃO

**MUNICIPIO DE CLEVELANDIA
CLEVELÂNDIA-PR**

PREGOEIRO: RODRIGO ANTÔNIO MENDES DA SILVA

Membro de Apoio EDSON LUIZ MODENA

 Acessibilidade **A-** **A+** **A**  

Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra

Início > Processos Licitatórios > Processos Licitatórios > Detalhando Processos Licitatórios

Detalhando Processos Licitatórios

Entidade

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

Número do processo

105

Ano do processo

2024

Número da licitação

34

Ano da licitação

2024

Data de publicação

10/06/2024

Modalidade

Pregão eletrônico

Tipo do objeto

Compras e Serviços

Forma de julgamento

Menor Preço Por Item

Data de homologação

28/06/2024

Situação

HOMOLOGADO

Data/hora abertura de envelopes

24/06/2024 09:00

Data de criação

13/05/2024

Data do julgamento

24/06/2024



000104

E-mail para contato

prefeitura@saojeronimodaserra.pr.gov.br

Endereço do certame

Praça Coronel Deolindo

Local de entrega de documentos

Praça Coronel Deolindo

Estado do certame

PR

Forma de contratação

Licitação

Início do recebimento de envelopes

11/06/2024 08:00

Meio de divulgação

DIARIO_OFICIAL_MUNICIPIO

Registro de preços

NÃO

Termino do recebimento de envelopes

24/06/2024 09:00

Fundamento legal

Lei 14124/2021, Art. 2, I



Ata de registro de preços 0



Contratos 1



000105

ANO DO CONTRATO

2024

CPF/CNPJ CONTRATADO

40.119.916/****-**

DATA DA ASSINATURA

28/06/2024

DATA DE VIGÊNCIA FINAL

28/06/2025

DATA DE VIGÊNCIA INICIAL

28/06/2024

CONTRATADO

MEDZI SOLUCOES LTDA

NOME DA ENTIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

NÚMERO DO CONTRATO

137

OBJETO DO CONTRATO

AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR – TIPO PICK UP – CABINE DUPLA, 4 PORTAS, PARA ATENDER UMA DEMANDA DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREF... (Ver mais)

SITUAÇÃO DO CONTRATO

-

VALOR DO CONTRATO R\$

R\$ 140.230,00



Despesas 1



Documentos relacionados 1



ARQUIVO

Link

DATA DO DOCUMENTO

10/06/2024

DESCRIÇÃO DO DOCUMENTO

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO 34-2024 - AQUISIÇÃO DE VEICULO ASSISTÊNCIA SOCIAL.doc

NÚMERO DO DOCUMENTO

-

TIPO DO DOCUMENTO

Edital

000106

Empenhos 0



Itens vencedores 1



Participantes 1



AJUDA

[Acessibilidade](#)[Dados abertos](#)[Glossário](#)[Mapa do site](#)[Perguntas frequentes](#)

ATENDIMENTO

Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra

Endereço: Praça Coronel Deolindo, 151

Bairro: Centro, CEP: 86270-000

E-mail: prefeitura@saojeronimodaserra.pr.gov.br (mailto:prefeitura@saojeronimodaserra.pr.gov.br)

Telefone: (43) 3267-1074

Site: <http://www.saojeronimodaserra.pr.gov.br> (http://www.saojeronimodaserra.pr.gov.br)

Horário de atendimento: 2ª à 6ª, das 07:45h às 11:45h e das 13h às 17h



REDES SOCIAIS

 (<https://www.facebook.com/Prefeitura-Municipal-de-S%C3%A3o-Jer%C3%B4nimo-da-Serra-100906818362269/>)

(<http://www.betha.com.br>)

Política de privacidade (<https://www.betha.com.br/politica-de-protecao-de-dados>)

000107



Município de Capanema – PR

06.303

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 160/2024

“PROGRAMA COMPRAS CAPANEMA”
Lei Complementar Municipal nº 14/2022 (LCM 14/22)

O **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede na Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, o sr. Américo Bellé, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a) **RODO OESTE VEICULOS E PECAS LTDA**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 20.290.311/0001-40, sediado(a) no seguinte endereço: RUA EXPEDICIONARIO, 140 - CEP: 85819580 - BAIRRO: MARIA LUIZA, no Município de Cascavel/PR, com o seguinte endereço eletrônico: diorgenes@rodoservice.com.br, e com o seguinte contato telefônico e WhatsApp: 45 99816 8685, a seguir denominado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a). LUIZ FOGAÇA DE SOUZA, CPF Nº 583.838.169-87, com função de: Representante Legal, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo de Contratação do Pregão Eletrônico nº 26/2024 e em observância às disposições da Lei Complementar Municipal nº 14/2022 (LCM 14/22) e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições enunciadas neste instrumento.

ÓRGÃO GESTOR DO CONTRATO:

Secretaria Municipal de Saúde

ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) DA CONTRATAÇÃO:

Não se Aplica

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. RESUMO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, DE FABRICAÇÃO NACIONAL, ZERO-KILOMETRO, TIPO ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS, EM ATENDIMENTO A RESOLUÇÃO SESA/PR Nº 769/2019, HABILITADA PELAS RESOLUÇÕES Nº 767/2022, 506/2023 NA MODALIDADE FUNDO A FUNDO ESTADUAL.

1.2. DESCRIÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Modelo	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	66569	VEÍCULO AUTOMOTOR NOVO, DE FABRICAÇÃO NACIONAL, TIPO MICRO-ÔNIBUS, PARA O TRANSPORTE DE PASSAGEIROS. "AUTOMÓVEL NOVO, VEICULO ZERO QUILOMETRO; SERÁ CONSIDERADO VEÍCULO NOVO (ZERO QUILOMETRO) O VEÍCULO ANTES DO SEU REGISTRO E LICENCIAMENTO. ONDE O PRIMEIRO EMPLACAMENTO	MARCO POLO	VOLAR E V8L/AT TACK8	UN	2,00	565.450,00	1.130.900,00

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000 - Fone:(46)3552-1321

CNPJ nº 75.972.760/0001-60 –www.capanema.pr.gov.br

Versão LCM 1.24

Φ

000108



0 6 304

Município de Capanema – PR

		DEVERÁ SER NO ESTADO DO PARANÁ".						
2	66570	VEÍCULO AUTOMOTOR NOVO, DE FABRICAÇÃO NACIONAL, TIPO ÔNIBUS, PARA O TRANSPORTE DE PASSAGEIROS. "AUTOMÓVEL NOVO, VEICULO ZERO QUILOMETRO; SERÁ CONSIDERADO VEÍCULO NOVO (ZERO QUILOMETRO) O VEÍCULO ANTES DO SEU REGISTRO E LICENCIAMENTO. ONDE O PRIMEIRO EMPLACAMENTO DEVERÁ SER NO ESTADO DO PARANÁ".	MARCO POLO	VOLAR E WL FLY10	UN	1,00	704.000,00	704.000,00

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- o Termo de Referência;
- o Edital da Licitação;*
- a Proposta do contratado;
- eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.3.1. Eventual conflito de informações constantes nos documentos mencionados acima, prevalecerá aquele que for mais vantajoso para o Contratante, observada a boa-fé.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

2.1. O objeto desta contratação deve ser fornecido/prestado pelo Contratado respeitando-se o disposto no termo de referência, no instrumento convocatório, se cabível, na proposta e de acordo com as normas técnicas aplicáveis.

2.2. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

2.3. Em não havendo peculiaridades do objeto da contratação, devidamente previstas no Termo de Referência, serão observadas as seguintes regras básicas:

2.3.1. Quando necessitar do produto ou da prestação de serviço, o órgão público interessado elaborará um requerimento de compra/prestação de serviço, que conterá, ao menos, as seguintes informações:

- identificação do órgão público solicitante;
- descrição dos objetos a serem adquiridos ou os serviços a serem prestados;
- local onde serão entregues os objetos ou prestados os serviços;
- prazo para entrega dos objetos ou para a prestação dos serviços;
- quantidade, medidas, marcas, especificações etc. dos objetos ou serviços, se aplicável;
- justificativa da quantidade do objeto da contratação e da sua necessidade;
- assinatura da(o) responsável pelo órgão público solicitante e/ou do Fiscal da Contratação.

2.4. Em regra, o encaminhamento do requerimento indicado no subitem 2.3.1 será encaminhado por meio do Fiscal da Contratação ou do Secretário da pasta, por meio eletrônico, ao Contratado, o qual somente poderá ser enviado posteriormente à emissão da requisição de empenho e/ou da nota de empenho pelo setor competente.

2.5. O contratado fornecerá o produto ou prestará o serviço nos termos constantes do requerimento indicado no subitem 2.3.1.

2.6. Salvo em situação excepcional, o contratado somente deve fornecer o objeto ou prestar o serviço quando lhe for encaminhado o requerimento indicado no subitem 2.3.1.

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000 - Fone:(46)3552-1321

CNPJ nº 75.972.760/0001-60 - www.capanema.pr.gov.br

Versão LCM 1.24

000109



76.305

Município de Capanema – PR

A08

- 2.7. A recusa fundamentada no subitem 2.6 não gera responsabilidade ou penalização ao contratado.
- 2.8. O não cumprimento do disposto neste artigo enseja a nulidade da contratação e a possibilidade de responsabilização dos envolvidos.
- 2.9. Salvo em situação excepcional, o fornecimento de objetos ou a prestação dos serviços pelo licitante contratado sem o prévio recebimento do requerimento a que alude o subitem 2.3.1 configura a concorrência do licitante contratado para a nulidade da contratação.
- 2.10. Sem prejuízo do controle central da documentação, cada órgão público manterá o controle, preferencialmente em meio eletrônico, dos requerimentos a que se refere o subitem 2.3.1, de forma a permitir a fiscalização de órgãos internos e externos.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

3.1. O prazo de vigência da presente contratação será de **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação oficial do extrato deste instrumento no Diário Oficial Eletrônico do Município.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

4.1. O valor total máximo da contratação é de **R\$ 1.834.900,00 (Um Milhão, Oitocentos e Trinta e Quatro Mil e Novecentos Reais)**.

4.1.1. O valor de cada item está descrito na cláusula primeira deste instrumento.

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos/executados.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

5.1. O Contratado obriga-se a respeitar as condições e a cumprir todas as obrigações descritas no Termo de Referência, além das seguintes obrigações gerais:

a) fornecer o objeto/prestar os serviços em perfeitas condições no tempo, lugar e forma estabelecidos previamente pela Administração Municipal, nos termos da cláusula segunda deste instrumento;

b) o Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto

c) cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar a data, horários e local de entrega do objeto/prestação de serviços previamente agendado pela Administração Municipal;

d) encaminhar à Administração Municipal a Nota Fiscal/Fatura correspondendo ao valor do bem adquirido/serviço prestado, no ato do fornecimento objeto ou no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis** após o fornecimento ou a prestação dos serviços;

e) não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem a observância do disposto neste instrumento;

f) responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir no fornecimento do objeto/execução dos serviços;

g) no caso de prestação de serviços, substituir o profissional que não esteja desempenhando a sua função de maneira eficiente, a pedido da Administração;

h) caso haja necessidade, fica sob responsabilidade do Contratado os ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem, entre outros, de seus funcionários e veículos, para o fornecimento do objeto/prestação de serviços;

i) o Contratado obriga-se a prestação de garantia legal, conforme previsto no CDC, além da garantia contratual, prevista no termo de referência, independentemente do prazo de vigência do presente instrumento.

1.1. j) em se tratando de aquisição, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000 - Fone:(46)3552-1321

CNPJ nº 75.972.760/0001-60 –www.capanema.pr.gov.br

Versão LCM 1.24

①

000110



Município de Capanema – PR

- k) Em se tratando de prestação de serviços, manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- l) A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- m) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- n) Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- o) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- p) Em se tratando de prestação de serviços, prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- q) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- r) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- s) Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato;
- t) não contratar empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento, incluindo os respectivos parentes até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 13 do STF;
- u) não contratar pessoas que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com agente político ou dirigente do órgão interessado na contratação ou com agente público que desempenhe função no respectivo processo de contratação ou que atue na execução, controle ou fiscalização da contratação, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- v) Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- x) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- w) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- y) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- z) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para **qualificação jurídica, fiscal, trabalhista e técnica**;
- aa) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- bb) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 182, II, d, da LCM 14/22.





Município de Capanema – PR

008. 0
06. 307

cc) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

dd) Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

1.2. ee) Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

1.3. ff) Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

1.4. gg) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

1.5. hh) Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

1.6. ii) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

1.7.

5.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

1.8. **5.2.1. Em havendo previsão expressa no Termo de Referência,** é permitida a subcontratação parcial do objeto, nos termos e nos limites lá previstos, observando-se as seguintes condições:

1.8.1. a) É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação;

1.8.2. b) Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

1.9. **5.2.2.** A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

1.9.1. **5.2.3.** O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

1.10. **5.2.4.** É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. Além do disposto no Termo de Referência, o CONTRATANTE obriga-se a:

a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e normas aplicáveis;

c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

e) Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, observando-se o disposto no § 4º do art. 201 da LCM 14/22;

f) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste instrumento e no Termo de Referência;

g) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei, neste instrumento e seus anexos;

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000 - Fone:(46)3552-1321

CNPJ nº 75.972.760/0001-60 - www.capanema.pr.gov.br

Versão LCM 1.24

000112



03.308

Município de Capanema – PR

h) Cientificar a Procuradoria-Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

i) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente instrumento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios, de nenhum interesse para a boa execução do ajuste ou que não cumprem os requisitos mínimos para avaliação e compreensão do pedido.

j) A Administração terá o prazo de até 30 (trinta) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

k) Notificar os emitentes das garantias, se houver, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

l) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. As regras a respeito do pagamento estão previstas no Termo de Referência e no Edital.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2024	2811	09.001.10.301.1001.2081	2518	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2024	2811	09.001.10.301.1001.2081	2518	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2024	3040	09.001.10.301.1001.2355	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

9. CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1. As regras a respeito da fiscalização estão previstas no Termo de Referência e no Edital, além das seguintes regras gerais:

a) A fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços decorrentes da presente contratação será exercida pelo(a) servidor(a) indicado no termo de referência, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da contratação e de tudo dará ciência formal ao gestor da Secretaria a que estiver subordinado;

b) A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições ou falhas técnicas, vícios, considerando, ainda, o risco do negócio;

c) O Fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES, DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO, DO RESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DA REPACTUAÇÃO

10.1. É permitida a realização de prorrogação contratual, nos termos da LCM 14/22.

10.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

10.1.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

1.11. 10.1.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000 - Fone:(46)3552-1321

CNPJ nº 75.972.760/0001-60 - www.capanema.pr.gov.br

Versão LCM 1.24

000113



1.12.10.1.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

10.2. Prorroga-se automaticamente a vigência do contrato, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, independentemente de publicação oficial, quando necessário para a realização dos atos destinados à formalização da alteração contratual.

10.3. Toda alteração ou prorrogação contratual deverá ser justificada por escrito, ser aprovada pela Procuradoria-Geral do Município e autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

10.4. O fornecedor ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

10.5. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes, ou na hipótese de o presente contrato derivar de uma ata de registro de preços, poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

10.6. nas hipóteses de prorrogações contratuais previstas nos artigos 166, 167 e 173, todos da LCM 14/22, por necessidade da Administração ou quando acordado pelas partes, nos casos em que o fornecedor não deu causa à prorrogação, além dos casos em que a vigência contratual é superior a um ano, é devido o reajustamento em sentido estrito do contrato.

10.6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data da publicação do extrato da contratação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Capanema.

10.6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

10.6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

10.6.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

10.6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

10.6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

10.7. O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro é procedimento formal para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da contratação, como nos casos de alteração unilateral do contrato pela Administração ou nos casos de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, bem como em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da contratação tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no processo de contratação, que observará o disposto no LCM 14/22 e seu regulamento.

10.8. A repactuação é forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro de contrato utilizada para serviços contínuos, por meio da análise da variação dos custos contratuais, devendo estar prevista no edital com data vinculada à apresentação das propostas, para os custos decorrentes do mercado, e com data vinculada ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual o orçamento esteja vinculado, quando se tratar de custos decorrentes de aumento com a mão de obra;

10.8.1. A repactuação somente é aplicável nas contratações cujo objeto possua natureza de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou com predominância de mão de obra, de acordo com o disposto no Termo de Referência.

10.8.2. Na hipótese de repactuação, observar-se-ão as regras previstas no art. 192, da LCM 14/22.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO/CANCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000 - Fone:(46)3552-1321

CNPJ nº 75.972.760/0001-60 – www.capanema.pr.gov.br

Versão LCM 1.24



Município de Capanema – PR

08.310

- 11.1. As regras a respeito da extinção/cancelamento estão previstas no Termo de Referência e no Edital.
- 11.2. A extinção/cancelamento da contratação, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 11.2.1. A extinção/cancelamento da contratação por ato unilateral ou consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 11.2.2. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa do Contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução da contratação, até a data da extinção/cancelamento.
- 11.3. A extinção/cancelamento da contratação por culpa do Contratado acarretará a retenção de valores eventualmente devidos pelo Contratante, na hipótese de serem devidas multas e indenizações, bem como eventuais prejuízos causados ao Contratante.
- 11.4. A comunicação da extinção/cancelamento da contratação ao Contratado será feita pelo Agente de Contratações, por meio eletrônico, e o ato de extinção/cancelamento será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, juntando-se comprovante no processo que deu origem à contratação.
- 11.5. A extinção/cancelamento da contratação será regulada, subsidiariamente, pelas disposições da LCM 14/22 e de seu regulamento.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

- 12.1. As regras a respeito do recebimento estão previstas no Termo de Referência e no Edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1. As regras a respeito das infrações e sanções administrativas estão previstas no Termo de Referência e no Edital.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - MEDIDAS ACAUTELADORAS E DAS MEDIDAS CAUTELARES ADMINISTRATIVAS

- 14.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.
- 14.2. O Contratante possui a prerrogativa de aplicar as medidas cautelares administrativas, nos termos dos artigos 245 a 247 da LCM 14/22.
- 14.3. O poder cautelar na seara do processo administrativo sancionador possui as seguintes finalidades:
- a) garantir o sucesso dos trabalhos instrutórios da Administração;
 - b) o ressarcimento do patrimônio público lesionado pela conduta ilícita do infrator;
 - c) velar pela credibilidade e prestígio do serviço público perante a coletividade;
 - d) garantir a eficiência administrativa e a continuidade do serviço público por meio das contratações.
- 14.4. As cautelares administrativas próprias são aquelas que podem ser deferidas no âmbito da própria administração pública sem necessidade de intervenção do Poder Judiciário.
- 14.5. As cautelares administrativas impróprias são aquelas que para serem deferidas no âmbito do processo administrativo sancionador devem ser requeridas pela PGM e autorizadas pelo Poder Judiciário, por meio de medida judicial autônoma, quando presentes as denominadas cláusulas de reserva de jurisdição.
- 14.6. A decisão a respeito da aplicação de medidas cautelares administrativas próprias compete:
- a) em primeira instância, ao presidente da CJA, *ad referendum* do colegiado;
 - b) em segunda instância, ao Chefe do Poder Executivo municipal, ou à autoridade por ele designada.
- 14.7. A PGM proporá as medidas judiciais cabíveis para pleitear a aplicação de medidas cautelares administrativas impróprias, quando houver representação do presidente da CJA ou pelo Chefe do Poder Executivo municipal, ou pela autoridade designada.
- 14.8. Em caso de risco iminente, a Administração poderá, motivadamente, adotar providências acauteladoras sem a prévia manifestação do interessado.
- 14.9. Em não sendo a hipótese do subitem 14.8 e em se tratando de medida cautelar administrativa própria, o Órgão Central de Contratações Públicas procederá à intimação do licitante ou contratado para, querendo, manifestar-se, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data da intimação.

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000 - Fone:(46)3552-1321

CNPJ nº 75.972.760/0001-60 –www.capanema.pr.gov.br

Versão LCM 1.24

060115



14.10. Sem prejuízo de outras medidas cautelares administrativas próprias típicas e atípicas, a Administração poderá aplicar as seguintes:

- a) suspensão e retenção do pagamento;
- b) suspensão do direito de licitar e contratar;
- c) assunção imediata do objeto da contratação, no estado e local em que se encontrar;
- d) ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade.

14.11. A medida prevista na alínea “a” do subitem 14.10 aplica-se no âmbito do processo administrativo sancionador, não se confundindo com a suspensão ou a retenção do pagamento pela Secretaria Municipal da Fazenda Pública no âmbito dos procedimentos de liquidação de despesa e de pagamento.

14.12. Aplicada a medida prevista nas alíneas “c” ou “d” do subitem 14.10, a Administração poderá dar continuidade à execução do objeto da contratação, por execução direta ou indireta, quando cabível.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Eventual dúvida a respeito da interpretação das normas legais e regulamentares a respeito da LCM 14/22 e deste instrumento será sanada por meio de consulta formal à PGM e decidida, ao final, pelo Chefe do Poder Executivo municipal.

15.2. Para a solução de casos omissos e para a interpretação das regras e consequências da presente contratação serão observadas as disposições contidas na LCM 14/22, na Lei nº 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) e subsidiariamente na Lei nº 14.133, de 2021 e na Lei nº 9.784, de 1999, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais e municipais que fazem parte integrante deste documento, independentemente de suas transcrições.

15.3. O contrato regular-se-á pelas cláusulas aqui previstas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 150, da LCM 14/22.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA HABILITAÇÃO

16.1. O Contratado fica obrigado a manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as seguintes condições de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e técnica.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO

17.1. O Contratado é objetivamente responsável, no âmbito civil, pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de suas condutas e omissões na execução da contratação.

17.2. No âmbito administrativo o Contratado é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução desta contratação.

17.3. O Contratado será responsabilizado pelo descumprimento das normas legais e infralegais na execução desta Contratação.

17.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto da contratação não exclui a responsabilidade do Contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da contratação, bem como de vícios aparentes ou ocultos do objeto adquirido/serviço prestado.

17.5. O Contratado responsabiliza-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço/fornecimento, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

17.6. O Contratado obriga-se a prestação de garantia legal, conforme previsto no CDC, além da garantia contratual, prevista no termo de referência, independentemente do prazo de vigência do presente instrumento.

17.7. Incumbe ao Contratado o ônus da prova da origem do vício/defeito do produto/serviço.

17.8. Se por qualquer motivo a Administração municipal vier a ser demandada em juízo por terceiros, em razão do fornecimento do produto/prestação do serviço ora contratado, o Município irá se utilizar do instituto da denunciação da lide, oportunidade em que o Contratado irá se responsabilizar exclusivamente por eventuais indenizações estabelecidas pelo Poder Judiciário, mesmo que em desfavor do Município, isentando este de qualquer responsabilidade.

9

**Município de Capanema – PR****18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS MEDIDAS DE ANTICORRUPÇÃO, DE COMPLIANCE E DO CONFLITO DE INTERESSES**

18.1. Em atendimento a Lei nº 12.846/2013, o Contratado deve observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação e de execução do objeto contratual.

18.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **"Prática Corrupta"**: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) **"Prática Fraudulenta"**: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **"Prática Colusiva"**: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representante ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) **"Prática Coercitiva"**: Causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) **"Prática Obstrutiva"**:

(i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas ao representantes do Município ou terceiros, com objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas alíneas anteriores e na verificação da qualidade e quantidade dos objetos entregues/serviços prestados;

(ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o Município promover inspeção do objeto/serviço.

18.3. O servidor público que constatar alguma das condutas prevista acima possui o dever funcional de encaminhar os fatos para apuração pelo Fiscal da Contratação, para a Procuradoria-Geral do Município e para a Controladoria Geral do Município, que adotarão as providências necessárias.

18.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, de qualquer etapa decisória da fase interna da respectiva licitação, de qualquer etapa da fase externa na licitação ou da execução, controle e fiscalização da contratação o agente público municipal que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com pessoa física ou pessoa jurídica, inclusive de sócio ou administrador desta, que pretenda contratar ou que contrate com a Administração, ou que dele seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

18.5. As vedações de que trata o subitem 18.4 estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

18.6. O agente público municipal e o terceiro indicados nos subitens 18.4 e 18.5 deverão declarar-se suspeitos no processo de contratação, a partir da sua ciência de um possível conflito de interesses.

18.7. Não poderão participar desta contratação, direta ou indiretamente:

a) o autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) a empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) a pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo do processo de contratação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção de impedimento ou de inidoneidade que lhe foi imposta por qualquer órgão público, de qualquer ente federado;

d) a pessoa física ou jurídica que teve a contratação rescindida unilateralmente pela Administração, no âmbito do processo de contratação subsequente para o mesmo objeto, independentemente do esgotamento dos recursos administrativos cabíveis, quando aplicada a medida cautelar administrativa prevista no inciso II do art. 247 da LCM 14/22;

e) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com agente político ou dirigente do órgão interessado na contratação ou com agente público que desempenhe função no



Município de Capanema – PR

06.313

respectivo processo de contratação ou que atuará na execução, controle ou fiscalização da contratação, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

f) as empresas controladoras, controladas ou coligadas, concorrendo entre si;

g) a pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital de licitação ou do início do processo de contratação direta, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

18.8. Configura conflito de interesses após o exercício de cargo, função ou mandado no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo municipais:

a) a qualquer tempo, divulgar ou fazer uso de informação privilegiada obtida em razão das atividades exercidas;

e
b) no período de 6 (seis) meses, contado da data da dispensa, exoneração, destituição, demissão ou aposentadoria:

(i) celebrar com órgãos ou entidades dos Poderes Executivo e Legislativo municipais contratos de serviço, consultoria, assessoramento ou atividades similares, vinculados, ainda que indiretamente, ao órgão ou entidade em que tenha ocupado o cargo ou emprego; ou

(ii) intervir, direta ou indiretamente, em favor de interesse privado perante órgão ou entidade em que haja ocupado cargo ou com o qual tenha estabelecido relacionamento relevante em razão do exercício do cargo ou emprego.

18.9. Além de configurar conflito de interesses, estende-se aos casos indicados no subitem 18.8 a vedação de contratação prevista na alínea “e” do subitem 18.7, no que couber.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO

19.1. A publicação resumida deste instrumento no Diário Oficial do Município será providenciada pelo Contratante e a íntegra do processo de contratação direta será divulgada no Portal de Transparência do Município, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura deste instrumento.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20.1. As questões decorrentes do presente instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, na Comarca de Capanema/PR.

E assim, foi lavrado o presente instrumento, que vai assinado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Senhor Américo Bellé, e pelo(a) Sr.(a) **LUIZ FOGAÇA DE SOUZA**-, representante do Contratado.

Município de Capanema, Estado do Paraná: Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono, aos 19 dias do mês de junho de 2024.


AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal

FERNANDO LEONEL Assinado de forma digital por
FERNANDO LEONEL
MOREIRA:02104639
MOREIRA:02104639964
964
Dados: 2024.06.20 15:27:53
+03'00'

LUIZ FOGAÇA DE SOUZA
Representante Legal
RODO OESTE VEICULOS E PECAS LTDA
Fornecedor

000118



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 165/2024

PREGÃO ELETRONICO Nº 009/2024

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE PLANALTO, com sede à Praça São Francisco de Assis, 1583, Centro, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.460.526/0001-16, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor LUIZ CARLOS BONI, inscrito no CPF sob o nº 747.491.029-20 e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro FAC VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 48.128.031/0001-59, com sede na cidade de Ponta Grossa –PR, neste ato representado pelo Sr. FABIO EDUARDO PERIN, portador do CPF nº 017.566.589-35, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 14.133/21 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do Pregão Eletrônico nº 009/2024, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O objeto do presente termo é a Contratação de empresa(s) visando a aquisição de veículos novos, zero km, ano/modelo mínimo 2023/2024, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde e de Assistência Social deste município de Planalto PR, conforme a Resolução 1432/2023 SESA PR, Resolução 1429/2023 SESA PR, Resolução 1108/2023 SESA PR, Emenda Individual do Ministério da Economia sobre a Proposta Nº 09032023-033715 e a Proposta do Ministério da Saúde Nº 09272764000123004/2023.

FAC VEÍCULOS LTDA

Lote	Item	Produto	Marca	Modelo	UN	Quant	Preço	Preço total
01	01	AMBULÂNCIA TIPO B modelo teto alto, alongado, nova/zero quilômetro, ano/modelo mínimo 2024. Condições destes objetos conforme o item 6.7	FORD	TRANSIT L3H3	UN	01	283.000,00	283.000,00
01	02	VEÍCULO TIPO VAN/MINIBUS 19 LUGARES modelo teto alto, alongado, nova/zero quilômetro, ano/modelo	FORD	TRANSIT MINUBUS L4H3	UN	01	325.000,00	325.000,00



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

		mínimo 2024. Condições destes objetos conforme o item 6.8.						
TOTAL								608.000,00

PARÁGRAFO SEGUNDO - A execução deverá ser em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao Edital nº 009/2024 – pregão eletrônico, observadas as especificações disponibilizadas no Anexo I do referido instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

PARÁGRAFO ÚNICO - O presente contrato está sendo firmado com fundamento na Lei nº 14.133/21, e de acordo com as conclusões do Pregão Eletrônico nº 009/2024, aplicando-se, ainda, os princípios inerentes aos contratos administrativos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DO REAJUSTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O preço ajustado ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R\$ 608.000,00 (seiscentos e oito mil reais).

PARÁGRAFO SEGUNDO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, para mais ou para menos, se justifica nas seguintes ocorrências:

- 1) Para mais, na hipótese de sobreviver fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do que foi contratado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurado alea econômica (probabilidade de perda concomitante a probabilidade de lucro) extraordinária e extracontratual.
- 2) Para menos, na hipótese de o valor contratado ficar superior ao valor de mercado.

PARÁGRAFO QUARTO - Para a caracterização do pedido de reequilíbrio, a CONTRATADA deverá apresentar no setor de Contratos, a documentação que comprove o pedido de reequilíbrio.

PARÁGRAFO QUINTO - A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão do CONTRATADO, cabendo o MUNICIPIO a análise e deliberação a respeito do pedido.

PARÁGRAFO SEXTO - A licitante fica ciente de que os lances ofertados durante a sessão são de sua exclusiva responsabilidade, não cabendo reequilíbrio de preços em consequência



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

de altos descontos com o intuito único de ganhar a licitação e posteriormente buscar via revisão do preço aumentar ou regularizar sua margem operacional, sob pena de rescisão do contrato e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Se a CONTRATADA não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será INDEFERIDO pelo Município e a Contratada continuará obrigado a cumprir com os compromissos pelo valor arrematado, sob pena de rescisão do contrato e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

PARÁGRAFO OITAVO - Para deferimento do reequilíbrio, se ocorrida alguma das situações descritas nos itens acima a CONTRATADA deverá apresentar, a cada mês, Planilha de custos atualizada, novamente acompanhada de todas as notas fiscais e demais documentos que a justifiquem, sendo que o realinhamento se dará mediante a comprovação do preço pago ao(s) fornecedores(es).

PARÁGRAFO NONO - O Município se reserva no direito de realizar cotação paralela, para averiguar os valores informados nas planilhas supracitadas. E apresentando-se como uma situação confortável, através da troca de fornecedores por parte da empresa, será considerado justificado o pedido, mantendo-se os valores originais.

PARÁGRAFO DÉCIMO - A Administração deverá, quando autorizado o reequilíbrio dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de empenho complementar para as novas despesas, sendo que a atualização não retroagira a ordens de fornecimento já emitidas.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - O novo preço só terá validade após parecer jurídico e não terá efeito retroativo.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Da mesma forma, para a realização de reequilíbrio econômico do contrato para menos, a Administração deverá comprovar a queda dos preços através de juntada de planilha de composição de custos e/ou cotações de preços de mercado.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - O reajuste de preço será admitido caso a vigência do contrato ultrapasse o período de 12 (doze) meses, contados a partir da data limite para apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - O reajuste obedecerá a variação do índice INPC ou aquele que venha a lhe substituir, bem como, a administração possui discricionariedade para aplicação de outro índice menor que reflita as condições de mercado.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanhada das CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônico para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao Art. 92º, inciso XVI da Lei Federal nº 14.133/21.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em 01(uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO QUARTO – Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independentemente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento da mercadoria.

PARÁGRAFO QUINTO – Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será susinado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

PARÁGRAFO SEXTO – As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

PARÁGRAFO OITAVO – A Administração Municipal não está obrigada a contratar todo quantitativo de serviços/materiais constantes neste contrato.

PARÁGRAFO NONO – Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente edital, são oriundos da Resolução 1432/2023 SESA PR, Resolução 1429/2023 SESA PR, Resolução 1108/2023 SESA PR, Emenda Individual do Ministério da Economia sobre a Proposta Nº 09032023-033715, Proposta do Ministério da Saúde Nº 09272764000123004/2023 e a contrapartida serão oriundos de recursos livres do Município de Planalto. Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
02180	09.126.10.301.1001.2027	4.4.90.52.00.00.00000
02183	09.126.10.301.1001.2027	4.4.90.52.00.00.01837
02184	09.126.10.301.1001.2027	4.4.90.52.00.00.01849
02185	09.126.10.301.1001.2027	4.4.90.52.00.00.01834
02187	09.126.10.301.1001.2027	4.4.90.52.00.00.01854



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

02701	10.143.08.244.0801.2018	4.4.90.52.00.00.01848
02950	10.144.08.244.0801.2021	4.4.90.52.00.00.00000

PARÁGRAFO DÉCIMO - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS. A CONTRATADA deverá ainda, manter durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação especificadas no edital (Fazendas: Federal, Estadual e Municipal e Justiça do Trabalho).

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Durante a vigência do contrato, os valores registrados não serão reajustados.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Art. 124, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Licitação do Município de Planalto.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto nos Art. 134 e 135, da Lei nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO - Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA, DO LOCAL E DO PRAZO DE EXECUÇÃO:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O prazo de entrega dos objetos é de 60 (sessenta) dias consecutivos, o local da entrega será informado pela secretaria solicitante, após o recebimento da Solicitação de Compra;

PARÁGRAFO SEGUNDO - O requerimento formal mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

- Identificação da Secretaria municipal solicitante;
- Identificação dos objetos a serem adquiridos;
- Quantidade e medida (quando necessário) dos objetos;
- Local e prazo de entrega dos objetos;
- Assinatura do Secretário(a) municipal responsável;

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os objetos serão recebidos, imediatamente depois de efetuada a entrega, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

PARÁGRAFO QUARTO - A empresa vencedora do certame deverá fazer a entrega dos objetos licitado junto a Secretaria Municipal solicitante no Município de Planalto – PR, sem custos adicionais ao município;

PARÁGRAFO QUINTO - Não será aceito nenhum veículo que esteja em desacordo com o solicitado pelo departamento responsável neste termo de referência;

PARÁGRAFO SEXTO - Se os objetos entregues, apresentar defeitos sistemáticos de fabricação, devidamente comprovados pela frequência de manutenções corretivas realizadas em concessionárias do fabricante, deverá ser substituído no prazo máximo de 20 (vinte) dias consecutivos;

PARÁGRAFO SÉTIMO - o presente processo licitatório terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO / OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A contratada ficará obrigada a fornecer garantia de fábrica de no mínimo de 36 (trinta e seis) meses ou 100.000 km, para todos os objetos;

PARÁGRAFO SEGUNDO - Este prazo será contado a partir da última manutenção corretiva realizada pela fabricante, dentro do período supracitado;

PARÁGRAFO TERCEIRO - A licitante vencedora, deverá comprovar que dispõe de assistência técnica autorizada, a uma distância rodoviária da sede do município de no máximo 200 km, para manutenção da garantia de fábrica do veículo. Para fins de economicidade quando da sua manutenção, assistência técnica e revisões periódicas, dispondo de estrutura própria, instalações adequadas, equipamentos, ferramental e equipe técnica especializada na marca;

PARÁGRAFO QUARTO - Os objetos ofertados deverão ser novos e de primeiro uso;

PARÁGRAFO QUINTO - Os objetos, deverão ser entregues plotados de acordo com o anexo de plotagem, que segue logo após o termo de referência;

PARÁGRAFO SEXTO - Os objetos deverão ser entregues por meio de transporte da(s) Contratada(s) e através de seus próprios funcionários ou por intermédio de empresa contratada pela(s) licitante(s) vencedora(s), ficando sob inteira responsabilidade desta(s) o ressarcimento de eventuais danos provenientes de acidente(s) porventura sofridos por seus colaboradores ou por interpostas pessoas;

PARÁGRAFO SÉTIMO - A contratada deverá fornecer todos os manuais e catálogos dos veículos, editados em língua portuguesa, bem como o catálogo da rede autorizada para fornecer a manutenção dos veículos adquiridos;

PARÁGRAFO OITAVO – Os objetos licitados deverão conter todos os equipamentos de segurança obrigatórios exigidos pela legislação federal em vigor;

PARÁGRAFO NONO – A Contratada fica obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o veículo e/ou componentes e peças em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento do objeto até que sejam



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas;

PARÁGRAFO DÉCIMO - Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à entrega e a instalação do objeto até o devido atesto da Nota Fiscal, inclusive o frete;

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - A licitante contratada deverá seguir a regulamentação imposta pelo Decreto municipal Nº 5548/2023 o qual trata sobre a retenção de Imposto de Renda (IR), para emissão dos documentos fiscais.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA RELATIVAS A CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela Contratada, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.

PARÁGRAFO QUARTO - Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.

PARÁGRAFO QUINTO - Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e Água

PARÁGRAFO SEXTO – Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.

PARÁGRAFO OITAVO - Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, crenças religiosas, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.

PARÁGRAFO NONO - Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e/ou insumos que forem utilizados pela empresa na prestação dos serviços, inclusive os

3021

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

potencialmente poluidores, tais como, pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - É proibido incinerar qualquer resíduo gerado.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - Priorizar o aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento;

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - Colaborar para a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO - A contratada deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como:

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO - Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos;

- a) Em caso de necessidade de envio de documentos à contratante, usar preferencialmente a função "duplex" (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal.
- b) Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO - Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas.

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constitui direito do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- b) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- d) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

objeto, após o ATESTO da Nota Fiscal/Fatura pelo servidor da Secretaria municipal de Administração;

- e) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela empresa fornecedora atinentes ao objeto do edital;
- f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda: Efetuar a entrega e a instalação dos objetos em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, procedência e validade;
- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- c) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- d) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- f) Na hipótese dos problemas técnicos não for solucionados, após o chamado para o suporte técnico, a empresa deverá substituir o objeto por um equipamento novo em até 20 (vinte) dias consecutivos, no local da retirada dos veículos.
- g) Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Contrato;
- h) Cumprir, as suas expensas, todas as cláusulas contratuais que definam suas obrigações;
- i) Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos objetos, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à entrega e a instalação do objeto até o devido atesto da Nota Fiscal, inclusive o frete;
- j) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- k) Responsabilizar-se civil e criminalmente, por todo e qualquer dano que cause ao Município, a preposto seu ou a terceiros, por ação ou omissão, em decorrência da execução do serviço, objeto deste termo de referência, não cabendo à Administração, em hipótese alguma, responsabilidade por danos diretos, indiretos ou lucros cessantes decorrentes;
- l) A licitante contratada deverá seguir a regulamentação imposta pelo Decreto municipal Nº 5548/2023 o qual trata sobre a retenção de Imposto de Renda (IR), para emissão dos documentos fiscais;

CLÁUSULA NONA – DAS PENAS PELA INADIMPLÊNCIA



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) Der causa a inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa a inexecução parcial do contrato que cause grave dano a Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa a inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Serão aplicadas a CONTRATADA que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I - Advertência, quando a CONTRATADA der causa a inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV - Multa:

1. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

1.a. O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" até "h" do caput da Clausula Nona, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do caput da Clausula Nona, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

5. Compensatória, para infração descrita na alínea "b" do caput da Clausula Nona, a multa será de 15% (quinze por cento) a 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

6. Compensatória, para a infração descrita na alínea "a" do caput da Clausula Nona, a multa será de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato.

7. Compensatória, para infrações descritas na alínea "d" do caput da Clausula Nona, a multa será de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

PARÁGRAFO TERCEIRO - A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO QUARTO - Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133, de 2021), sendo que a somatória das multas previstas acima não poderá ultrapassar ao percentual de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato.

PARÁGRAFO QUINTO - Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa da CONTRATADA no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO SEXTO - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE a CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, se houver, ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO SÉTIMO - Previamente ao encaminhamento a cobrança judicial, a diferença da multa não descontada das faturas devidas pelo CONTRATANTE a CONTRATADA poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

PARÁGRAFO OITAVO - Se os valores das faturas forem insuficientes ou inexistentes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância de multa aplicada no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial.

PARÁGRAFO NONO - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa a CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e para grafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes, como o caráter educativo da pena e a reincidência de transgressões por parte da CONTRATADA;
- d) Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas a pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica previa (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos as sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), conforme art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021, assim como as sanções serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e no Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR).

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme Art. 125 da lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficara prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que devera o CONTRATANTE providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

PARÁGRAFO TERCEIRO - Quando a não conclusão do contrato referida no Parágrafo anterior decorrer de culpa da CONTRATADA:

a) Ficará ela constituída em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) Poderá o CONTRATANTE optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em Lei para a continuidade da execução contratual.

PARÁGRAFO QUARTO - O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO QUINTO - Para a extinção contratual, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

PARÁGRAFO SEXTO - Se houver alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa sem restringir sua capacidade de concluir o contrato, deverá ser realizado termo aditivo para formalizar a alteração.

PARÁGRAFO SEXTO - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021), sendo que o pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133, de 2021

PARÁGRAFO SÉTIMO - O contrato poderá ser extinto caso se constate que a CONTRATADA mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade CONTRATANTE ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

PARÁGRAFO ÚNICO - O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133/21, e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outros referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE

PARÁGRAFO ÚNICO - Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Fica assegurado ao Município de Planalto - PR o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

PARÁGRAFO QUARTO - A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

PARÁGRAFO QUINTO - A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

PARÁGRAFO SEXTO - Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

PARÁGRAFO OITAVO - A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de Planalto - Pr.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DA FRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

PARÁGRAFO ÚNICO - As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação terão como responsáveis:

- a) GESTOR DO CONTRATO: Carla Fatima Mombach Sturm.
- b) FISCAL DO CONTRATO, para os objetos da Secretaria de Saúde: Jussania Aparecida Rossato Salvi.
- c) FISCAL DO CONTRATO, para os objetos da Secretaria de Assistência Social: Simone Raquel Baldissera Dresch.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Compete ao Gestor do Contrato acima identificado exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Compete ao Fiscal do Contrato acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, etc.

PARÁGRAFO QUARTO - O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

PARÁGRAFO QUINTO - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor/prestador de serviços, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DOS CASOS OMISSOS

PARÁGRAFO ÚNICO - Os casos omissos serão decididos pela contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO ÚNICO - Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 156 da Lei 14.133/2021.
- b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.
- c) O presente Contrato Administrativo será encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**
- d) A via deste instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.
- e) Será permitida a assinatura eletrônica do contrato, mediante uso da certificação digital ICP Brasil, caso o representante legal da licitante a possua, no mesmo prazo indicado no item anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA SUCESSÃO E DO FORO

PARÁGRAFO ÚNICO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Capanema, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Luiz C. Boni

PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

TESTEMUNHAS

Ederson A. Kobs
Secretário de Planejamento
e Supervisão

Planalto - PR, 16 de maio de 2024.

ANA PATRICIA

RICHARD:0611

2312980

Assinado de forma digital
por ANA PATRICIA
RICHARD:06112312980
Dados: 2024.05.17
16:01:54 -03'00'

CONTRATADA

Carla F. M. Stumm

Carla F. Mombach Stumm

RG: 6.772.151-9

CPF: 027.056.719-43

Página 16

000134

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 165/2024

Praça São Francisco de Assis, nº 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 165/2024
PREGÃO ELETRONICO Nº 009/2024

DATA DA ASSINATURA: 16 de maio de 2024.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
CONTRATADA: FAC VEÍCULOS LTDA.

OBJETO: Contratação de empresa(s) visando a aquisição de veículos novos, zero km, ano/modelo mínimo 2023/2024, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde e de Assistência Social deste município de Planalto PR, conforme a Resolução 1432/2023 SESA PR, Resolução 1429/2023 SESA PR, Resolução 1108/2023 SESA PR, Emenda Individual do Ministério da Economia sobre a Proposta Nº 09032023-033715 e a Proposta do Ministério da Saúde Nº 09272764000123004/2023.

VALOR TOTAL: R\$ 608.000,00 (seiscentos e oito mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:2F9A21BB

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 17/05/2024. Edição 3025

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 167/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE PLANALTO, com sede à Praça São Francisco de Assis, 1583, Centro, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.460.526/0001-16, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor LUIZ CARLOS BONI, inscrito no CPF sob o nº 747.491.029-20 e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 77.396.810/0008-00, com sede na cidade de Pato Branco – PR, neste ato representado pela Sra LAURA ROBERTA RIEDI portador do CPF nº 033.315.939-07, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 14.133/21 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do Pregão Eletrônico nº 009/2024, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O objeto do presente termo é a Contratação de empresa(s) visando a aquisição de veículos novos, zero km, ano/modelo mínimo 2023/2024, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde e de Assistência Social deste município de Planalto PR, conforme a Resolução 1432/2023 SESA PR, Resolução 1429/2023 SESA PR, Resolução 1108/2023 SESA PR, Emenda Individual do Ministério da Economia sobre a Proposta Nº 09032023-033715 e a Proposta do Ministério da Saúde Nº 09272764000123004/2023.

Lote	Item	Produto	Marca	UN	Quant	Preço	Preço total
01	01	VEÍCULO AUTOMOTOR PICK-UP 4 portas, novo/zero quilômetro, ano/modelo mínimo 2024. Condições destes objetos conforme o item 6.2.	FIAT TORO ENDURENCE 2024/2024	UN	01	144.500,00	144.500,00
TOTAL							144.500,00

PARÁGRAFO SEGUNDO - A execução deverá ser em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao Edital nº 009/2024 – pregão eletrônico, observadas as especificações disponibilizadas no Anexo I do referido instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

PARÁGRAFO ÚNICO - O presente contrato está sendo firmado com fundamento na Lei nº 14.133/21, e de acordo com as conclusões do Pregão Eletrônico nº 009/2024, aplicando-se, ainda, os princípios inerentes aos contratos administrativos.

Paulo

30/01

30/01

000136



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DO REAJUSTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O preço ajustado ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R\$ 144.500,00 (cento e quarenta e quatro mil e quinhentos reais).

PARÁGRAFO SEGUNDO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, para mais ou para menos, se justifica nas seguintes ocorrências:

1) Para mais, na hipótese de sobreviver fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do que foi contratado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurado alea econômica (probabilidade de perda concomitante a probabilidade de lucro) extraordinária e extracontratual.

2) Para menos, na hipótese de o valor contratado ficar superior ao valor de mercado.

PARÁGRAFO QUARTO - Para a caracterização do pedido de reequilíbrio, a CONTRATADA deverá apresentar no setor de Contratos, a documentação que comprove o pedido de reequilíbrio.

PARÁGRAFO QUINTO - A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão do CONTRATADO, cabendo o MUNICÍPIO a análise e deliberação a respeito do pedido.

PARÁGRAFO SEXTO - A licitante fica ciente de que os lances ofertados durante a sessão são de sua exclusiva responsabilidade, não cabendo reequilíbrio de preços em consequência de altos descontos com o intuito único de ganhar a licitação e posteriormente buscar via revisão do preço aumentar ou regularizar sua margem operacional, sob pena de rescisão do contrato e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Se a CONTRATADA não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será INDEFERIDO pelo Município e a Contratada continuará obrigado a cumprir com os compromissos pelo valor arrematado, sob pena de rescisão do contrato e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

PARÁGRAFO OITAVO - Para deferimento do reequilíbrio, se ocorrida alguma das situações descritas nos itens acima a CONTRATADA deverá apresentar, a cada mês, Planilha de

Carlo

W

30.01

000137



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

custos atualizada, novamente acompanhada de todas as notas fiscais e demais documentos que a justifiquem, sendo que o realinhamento se dará mediante a comprovação do preço pago ao(s) fornecedores(es).

PARÁGRAFO NONO - O Município se reserva no direito de realizar cotação paralela, para averiguar os valores informados nas planilhas supracitadas. E apresentando-se como uma situação confortável, através da troca de fornecedores por parte da empresa, será considerado justificado o pedido, mantendo-se os valores originais.

PARÁGRAFO DÉCIMO - A Administração deverá, quando autorizado o reequilíbrio dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de empenho complementar para as novas despesas, sendo que a atualização não retroagira a ordens de fornecimento já emitidas.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - O novo preço só terá validade após parecer jurídico e não terá efeito retroativo.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Da mesma forma, para a realização de reequilíbrio econômico do contrato para menos, a Administração deverá comprovar a queda dos preços através de juntada de planilha de composição de custos e/ou cotações de preços de mercado.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - O reajuste de preço será admitido caso a vigência do contrato ultrapasse o período de 12 (doze) meses, contados a partir da data limite para apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - O reajuste obedecerá a variação do índice INPC ou aquele que venha a lhe substituir, bem como, a administração possui discricionariedade para aplicação de outro índice menor que reflita as condições de mercado.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanha das CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônico para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao Art. 92º, inciso XVI da Lei Federal nº 14.133/21.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em 01(uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

PARÁGRAFO QUARTO – Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independentemente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento da mercadoria.

PARÁGRAFO QUINTO – Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será susinado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

PARÁGRAFO SEXTO – As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

PARÁGRAFO OITAVO – A Administração Municipal não está obrigada a contratar todo quantitativo de serviços/materiais constantes neste contrato.

PARÁGRAFO NONO – Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente edital, são oriundos da Resolução 1432/2023 SESA PR, Resolução 1429/2023 SESA PR, Resolução 1108/2023 SESA PR, Emenda Individual do Ministério da Economia sobre a Proposta Nº 09032023-033715, Proposta do Ministério da Saúde Nº 09272764000123004/2023 e a contrapartida serão oriundos de recursos livres do Município de Planalto. Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
02180	09.126.10.301.1001.2027	4.4.90.52.00.00.00000
02183	09.126.10.301.1001.2027	4.4.90.52.00.00.01837
02184	09.126.10.301.1001.2027	4.4.90.52.00.00.01849
02185	09.126.10.301.1001.2027	4.4.90.52.00.00.01834
02187	09.126.10.301.1001.2027	4.4.90.52.00.00.01854
02701	10.143.08.244.0801.2018	4.4.90.52.00.00.01848
02950	10.144.08.244.0801.2021	4.4.90.52.00.00.00000

PARÁGRAFO DÉCIMO - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS. A CONTRATADA deverá ainda, manter durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação especificadas no edital (Fazendas: Federal, Estadual e Municipal e Justiça do Trabalho).

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Durante a vigência do contrato, os valores registrados não serão reajustados.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Art. 124, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Licitação do Município de Planalto.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto nos Art. 134 e 135, da Lei nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO - Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA, DO LOCAL E DO PRAZO DE EXECUÇÃO:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O prazo de entrega dos objetos é de 60 (sessenta) dias consecutivos, o local da entrega será informado pela secretaria solicitante, após o recebimento da Solicitação de Compra;

PARÁGRAFO SEGUNDO - O requerimento formal mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

- a) Identificação da Secretaria municipal solicitante;
- b) Identificação dos objetos a serem adquiridos;
- c) Quantidade e medida (quando necessário) dos objetos;
- d) Local e prazo de entrega dos objetos;
- e) Assinatura do Secretário(a) municipal responsável;

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os objetos serão recebidos, imediatamente depois de efetuada a entrega, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

PARÁGRAFO QUARTO - A empresa vencedora do certame deverá fazer a entrega dos objetos licitado junto a Secretaria Municipal solicitante no Município de Planalto – PR, sem custos adicionais ao município;

PARÁGRAFO QUINTO - Não será aceito nenhum veículo que esteja em desacordo com o solicitado pelo departamento responsável neste termo de referência;

PARÁGRAFO SEXTO - Se os objetos entregues, apresentar defeitos sistemáticos de fabricação, devidamente comprovados pela frequência de manutenções corretivas realizadas em concessionárias do fabricante, deverá ser substituído no prazo máximo de 20 (vinte) dias consecutivos;

PARÁGRAFO SÉTIMO - o presente processo licitatório terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO / OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A contratada ficará obrigada a fornecer garantia de fábrica de no

Carlo

Boni



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

mínimo de 36 (trinta e seis) meses ou 100.000 km, para todos os objetos;

PARÁGRAFO SEGUNDO - Este prazo será contado a partir da última manutenção corretiva realizada pela fabricante, dentro do período supracitado;

PARÁGRAFO TERCEIRO - A licitante vencedora, deverá comprovar que dispõe de assistência técnica autorizada, a uma distância rodoviária da sede do município de no máximo 200 km, para manutenção da garantia de fábrica do veículo. Para fins de economicidade quando da sua manutenção, assistência técnica e revisões periódicas, dispondo de estrutura própria, instalações adequadas, equipamentos, ferramental e equipe técnica especializada na marca;

PARÁGRAFO QUARTO - Os objetos ofertados deverão ser novos e de primeiro uso;

PARÁGRAFO QUINTO - Os objetos, deverão ser entregues plotados de acordo com o anexo de plotagem, que segue logo após o termo de referência;

PARÁGRAFO SEXTO - Os objetos deverão ser entregues por meio de transporte da(s) Contratada(s) e através de seus próprios funcionários ou por intermédio de empresa contratada pela(s) licitante(s) vencedora(s), ficando sob inteira responsabilidade desta(s) o ressarcimento de eventuais danos provenientes de acidente(s) porventura sofridos por seus colaboradores ou por interpostas pessoas;

PARÁGRAFO SÉTIMO - A contratada deverá fornecer todos os manuais e catálogos dos veículos, editados em língua portuguesa, bem como o catálogo da rede autorizada para fornecer a manutenção dos veículos adquiridos;

PARÁGRAFO OITAVO - Os objetos licitados deverão conter todos os equipamentos de segurança obrigatórios exigidos pela legislação federal em vigor;

PARÁGRAFO NONO - A Contratada fica obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o veículo e/ou componentes e peças em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento do objeto até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas;

PARÁGRAFO DÉCIMO - Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à entrega e a instalação do objeto até o devido atesto da Nota Fiscal, inclusive o frete;

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - A licitante contratada deverá seguir a regulamentação imposta pelo Decreto municipal Nº 5548/2023 o qual trata sobre a retenção de Imposto de Renda (IR), para emissão dos documentos fiscais.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA RELATIVAS A CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela Contratada, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

água, adotando medidas para evitar o desperdício.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.

PARÁGRAFO QUARTO - Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.

PARÁGRAFO QUINTO - Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e Água

PARÁGRAFO SEXTO - Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.

PARÁGRAFO OITAVO - Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, crenças religiosas, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.

PARÁGRAFO NONO - Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e/ou insumos que forem utilizados pela empresa na prestação dos serviços, inclusive os potencialmente poluidores, tais como, pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - É proibido incinerar qualquer resíduo gerado.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - Priorizar o aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento;

Carlo

Boni

000142



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - Colaborar para a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO - A contratada deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como:

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO - Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos;

- a) Em caso de necessidade de envio de documentos à contratante, usar preferencialmente a função "duplex" (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal.
- b) Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO - Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas.

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constitui direito do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- b) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- d) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, após o ATESTO da Nota Fiscal/Fatura pelo servidor da Secretaria municipal de Administração;
- e) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela empresa fornecedora atinentes ao objeto do edital;
- f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda: Efetuar a entrega e a instalação dos objetos em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual

Carlo

Boni



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

- constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, procedência e validade;
- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
 - c) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
 - d) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - e) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
 - f) Na hipótese dos problemas técnicos não for solucionados, após o chamado para o suporte técnico, a empresa deverá substituir o objeto por um equipamento novo em até 20 (vinte) dias consecutivos, no local da retirada dos veículos.
 - g) Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Contrato;
 - h) Cumprir, as suas expensas, todas as cláusulas contratuais que definam suas obrigações;
 - i) Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos objetos, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à entrega e a instalação do objeto até o devido atesto da Nota Fiscal, inclusive o frete;
 - j) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
 - k) Responsabilizar-se civil e criminalmente, por todo e qualquer dano que cause ao Município, a preposto seu ou a terceiros, por ação ou omissão, em decorrência da execução do serviço, objeto deste termo de referência, não cabendo à Administração, em hipótese alguma, responsabilidade por danos diretos, indiretos ou lucros cessantes decorrentes;
 - l) A licitante contratada deverá seguir a regulamentação imposta pelo Decreto municipal Nº 5548/2023 o qual trata sobre a retenção de Imposto de Renda (IR), para emissão dos documentos fiscais;

CLÁUSULA NONA – DAS PENAS PELA INADIMPLÊNCIA

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) Der causa a inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa a inexecução parcial do contrato que cause grave dano a Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa a inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

PARÁGRAFO SEGUNDO - Serão aplicadas a CONTRATADA que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I - Advertência, quando a CONTRATADA der causa a inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV - Multa:

1. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

1.a. O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" até "h" do caput da Clausula Nona, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do caput da Clausula Nona, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

5. Compensatória, para infração descrita na alínea "b" do caput da Clausula Nona, a multa será de 15% (quinze por cento) a 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

6. Compensatória, para a infração descrita na alínea "a" do caput da Clausula Nona, a multa será de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato.

7. Compensatória, para infrações descritas na alínea "d" do caput da Clausula Nona, a multa será de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO QUARTO - Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133, de 2021), sendo que a somatória das multas previstas acima não poderá ultrapassar ao percentual de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato.

PARÁGRAFO QUINTO - Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa da CONTRATADA no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

PARÁGRAFO SEXTO - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE a CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, se houver, ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO SÉTIMO - Previamente ao encaminhamento a cobrança judicial, a diferença da multa não descontada das faturas devidas pelo CONTRATANTE a CONTRATADA poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

PARÁGRAFO OITAVO - Se os valores das faturas forem insuficientes ou inexistentes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância de multa aplicada no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial.

PARÁGRAFO NONO - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa a CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e para grafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes, como o caráter educativo da pena e a reincidência de transgressões por parte da CONTRATADA;
- d) Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas a pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica previa (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos as sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), conforme art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021, assim como as sanções serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e no Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR).

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme Art. 125 da lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficara prorrogada até a conclusa o do objeto, caso em que devera o CONTRATANTE providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Quando a não conclusão do contrato referida no Parágrafo anterior decorrer de culpa da CONTRATADA:

- a) Ficara ela constituída em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
- b) Poderá o CONTRATANTE optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotara as medidas admitidas em Lei para a continuidade da execução contratual.

PARÁGRAFO QUARTO - O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

PARÁGRAFO QUINTO - Para a extinção contratual, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

PARÁGRAFO SEXTO - Se houver alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa sem restringir sua capacidade de concluir o contrato, deverá ser realizado termo aditivo para formalizar a alteração.

PARÁGRAFO SEXTO - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021), sendo que o pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei n.º 14.133, de 2021

PARÁGRAFO SÉTIMO - O contrato poderá ser extinto caso se constate que a CONTRATADA mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade CONTRATANTE ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

PARÁGRAFO ÚNICO - O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei n.º 14.133/21, e suas alterações posteriores, na Lei n.º 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outros referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE

PARÁGRAFO ÚNICO - Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Fica assegurado ao Município de Planalto - PR o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Quando da declaração de nulidade de algum ato do



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

PARÁGRAFO QUARTO - A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

PARÁGRAFO QUINTO - A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

PARÁGRAFO SEXTO - Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

PARÁGRAFO OITAVO - A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de Planalto - Pr.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

PARÁGRAFO ÚNICO - As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação terão como responsáveis:

- a) **GESTOR DO CONTRATO**: Carla Fatima Mombach Sturm.
- b) **FISCAL DO CONTRATO**, para os objetos da Secretaria de Saúde: Jussania Aparecida Rossato Salvi.
- c) **FISCAL DO CONTRATO**, para os objetos da Secretaria de Assistência Social: Simone Raquel Baldissera Dresch.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Compete ao Gestor do Contrato acima identificado exercer a



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Compete ao Fiscal do Contrato acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, etc.

PARÁGRAFO QUARTO - O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

PARÁGRAFO QUINTO - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor/prestador de serviços, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DOS CASOS OMISSOS

PARÁGRAFO ÚNICO - Os casos omissos serão decididos pela contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO ÚNICO - Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 156 da Lei 14.133/2021.
- b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.
- c) O presente Contrato Administrativo será encaminhado através de correio eletrônico,

[Assinatura]

30/11



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**

d) A via deste instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

e) Será permitida a assinatura eletrônica do contrato, mediante uso da certificação digital ICP Brasil, caso o representante legal da licitante a possua, no mesmo prazo indicado no item anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA SUCESSÃO E DO FORO

PARÁGRAFO ÚNICO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Capanema, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Planalto - PR, 16 de maio de 2024.

Luiz E. Joni

PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

EDSON ANTONIO DE
OLIVEIRA JUNIOR:
02068378957

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Ederson A. de Souza
Secretário de Planejamento
e Suprimentos

Carla F. Mombach Sturm
RG: 6.772.151-9
CPF: 027.056.719-43

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 167/2024

Praça São Francisco de Assis, nº 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 167/2024
PREGÃO ELETRONICO Nº 009/2024

DATA DA ASSINATURA: 16 de maio de 2024.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
CONTRATADA: FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA.

OBJETO: Contratação de empresa(s) visando a aquisição de veículos novos, zero km, ano/modelo mínimo 2023/2024, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde e de Assistência Social deste município de Planalto PR, conforme a Resolução 1432/2023 SESA PR, Resolução 1429/2023 SESA PR, Resolução 1108/2023 SESA PR, Emenda Individual do Ministério da Economia sobre a Proposta Nº 09032023-033715 e a Proposta do Ministério da Saúde Nº 09272764000123004/2023.

VALOR TOTAL: R\$ 144.500,00 (cento e quarenta e quatro mil e quinhentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador: 79C9FE82

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 17/05/2024. Edição 3025

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 168/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE PLANALTO, com sede à Praça São Francisco de Assis, 1583, Centro, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.460.526/0001-16, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor LUIZ CARLOS BONI, inscrito no CPF sob o nº 747.491.029-20 e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro RODO OESTE VEICULOS E PECAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 20.290.311/0001-40, com sede na cidade de Cascavel – PR, neste ato representado pelo Sr. Fernando Leonel Moreira, portador do CPF nº 21.046.399-64, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 14.133/21 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do Pregão Eletrônico nº 009/2024, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O objeto do presente termo é a Contratação de empresa(s) visando a aquisição de veículos novos, zero km, ano/modelo mínimo 2023/2024, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde e de Assistência Social deste município de Planalto PR, conforme a Resolução 1432/2023 SESA PR, Resolução 1429/2023 SESA PR, Resolução 1108/2023 SESA PR, Emenda Individual do Ministério da Economia sobre a Proposta Nº 09032023-033715 e a Proposta do Ministério da Saúde Nº 09272764000123004/2023.

Lote	Item	Produto	Marca	UN	Quant	Preço	Preço total
01	01	VEÍCULO TIPO MICRO-ÔNIBUS 37 LUGARES modelo executivo, novo/zero quilômetro, ano/modelo mínimo 2024. Condições destes objetos conforme o item 6.9.	MARCOPOLO VOLARE WLFLY10 2024/2024	UN	01	692.000,00	692.000,00
TOTAL							692.000,00

PARÁGRAFO SEGUNDO - A execução deverá ser em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao Edital nº 009/2024 – pregão eletrônico, observadas as especificações disponibilizadas no Anexo I do referido instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

PARÁGRAFO ÚNICO - O presente contrato está sendo firmado com fundamento na Lei nº 14.133/21, e de acordo com as conclusões do Pregão Eletrônico nº 009/2024, aplicando-se, ainda, os princípios inerentes aos contratos administrativos.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DO REAJUSTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O preço ajustado ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R\$ 692.000,00 (seiscentos e noventa e dois mil reais).

PARÁGRAFO SEGUNDO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, para mais ou para menos, se justifica nas seguintes ocorrências:

1) Para mais, na hipótese de sobreviver fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do que foi contratado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurado alea econômica (probabilidade de perda concomitante a probabilidade de lucro) extraordinária e extracontratual.

2) Para menos, na hipótese de o valor contratado ficar superior ao valor de mercado.

PARÁGRAFO QUARTO - Para a caracterização do pedido de reequilíbrio, a CONTRATADA deverá apresentar no setor de Contratos, a documentação que comprove o pedido de reequilíbrio.

PARÁGRAFO QUINTO - A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão do CONTRATADO, cabendo o MUNICÍPIO a análise e deliberação a respeito do pedido.

PARÁGRAFO SEXTO - A licitante fica ciente de que os lances ofertados durante a sessão são de sua exclusiva responsabilidade, não cabendo reequilíbrio de preços em consequência de altos descontos com o intuito único de ganhar a licitação e posteriormente buscar via revisão do preço aumentar ou regularizar sua margem operacional, sob pena de rescisão do contrato e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Se a CONTRATADA não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será INDEFERIDO pelo Município e a Contratada continuará obrigado a cumprir com os compromissos pelo valor arrematado, sob pena de rescisão do contrato e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

PARÁGRAFO OITAVO - Para deferimento do reequilíbrio, se ocorrida alguma das situações descritas nos itens acima a CONTRATADA deverá apresentar, a cada mês, Planilha de



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

custos atualizada, novamente acompanhada de todas as notas fiscais e demais documentos que a justifiquem, sendo que o realinhamento se dará mediante a comprovação do preço pago ao(s) fornecedores(es).

PARÁGRAFO NONO - O Município se reserva no direito de realizar cotação paralela, para averiguar os valores informados nas planilhas supracitadas. E apresentando-se como uma situação confortável, através da troca de fornecedores por parte da empresa, será considerado justificado o pedido, mantendo-se os valores originais.

PARÁGRAFO DÉCIMO - A Administração deverá, quando autorizado o reequilíbrio dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de empenho complementar para as novas despesas, sendo que a atualização não retroagira a ordens de fornecimento já emitidas.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - O novo preço só terá validade após parecer jurídico e não terá efeito retroativo.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Da mesma forma, para a realização de reequilíbrio econômico do contrato para menos, a Administração deverá comprovar a queda dos preços através de juntada de planilha de composição de custos e/ou cotações de preços de mercado.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - O reajuste de preço será admitido caso a vigência do contrato ultrapasse o período de 12 (doze) meses, contados a partir da data limite para apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - O reajuste obedecerá a variação do índice INPC ou aquele que venha a lhe substituir, bem como, a administração possui discricionariedade para aplicação de outro índice menor que reflita as condições de mercado.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanhada das CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônico para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao Art. 92º, inciso XVI da Lei Federal nº 14.133/21.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em 01(uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

PARÁGRAFO QUARTO – Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independentemente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento da mercadoria.

PARÁGRAFO QUINTO – Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será susinado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

PARÁGRAFO SEXTO – As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

PARÁGRAFO OITAVO – A Administração Municipal não está obrigada a contratar todo quantitativo de serviços/materiais constantes neste contrato.

PARÁGRAFO NONO – Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente edital, são oriundos da Resolução 1432/2023 SESA PR, Resolução 1429/2023 SESA PR, Resolução 1108/2023 SESA PR, Emenda Individual do Ministério da Economia sobre a Proposta Nº 09032023-033715, Proposta do Ministério da Saúde Nº 09272764000123004/2023 e a contrapartida serão oriundos de recursos livres do Município de Planalto. Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
02180	09.126.10.301.1001.2027	4.4.90.52.00.00.00000
02183	09.126.10.301.1001.2027	4.4.90.52.00.00.01837
02184	09.126.10.301.1001.2027	4.4.90.52.00.00.01849
02185	09.126.10.301.1001.2027	4.4.90.52.00.00.01834
02187	09.126.10.301.1001.2027	4.4.90.52.00.00.01854
02701	10.143.08.244.0801.2018	4.4.90.52.00.00.01848
02950	10.144.08.244.0801.2021	4.4.90.52.00.00.00000

PARÁGRAFO DÉCIMO - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS. A CONTRATADA deverá ainda, manter durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação especificadas no edital (Fazendas: Federal, Estadual e Municipal e Justiça do Trabalho).

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Durante a vigência do contrato, os valores registrados não serão reajustados.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Art. 124, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Licitação do Município de Planalto.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto nos Art. 134 e 135, da Lei nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO - Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA, DO LOCAL E DO PRAZO DE EXECUÇÃO:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O prazo de entrega dos objetos é de 90 (noventa) dias consecutivos, o local da entrega será informado pela secretaria solicitante, após o recebimento da Solicitação de Compra;

PARÁGRAFO SEGUNDO - O requerimento formal mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

- Identificação da Secretaria municipal solicitante;
- Identificação dos objetos a serem adquiridos;
- Quantidade e medida (quando necessário) dos objetos;
- Local e prazo de entrega dos objetos;
- Assinatura do Secretário(a) municipal responsável;

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os objetos serão recebidos, imediatamente depois de efetuada a entrega, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

PARÁGRAFO QUARTO - A empresa vencedora do certame deverá fazer a entrega dos objetos licitado junto a Secretaria Municipal solicitante no Município de Planalto – PR, sem custos adicionais ao município;

PARÁGRAFO QUINTO - Não será aceito nenhum veículo que esteja em desacordo com o solicitado pelo departamento responsável neste termo de referência;

PARÁGRAFO SEXTO - Se os objetos entregues, apresentar defeitos sistemáticos de fabricação, devidamente comprovados pela frequência de manutenções corretivas realizadas em concessionárias do fabricante, deverá ser substituído no prazo máximo de 20 (vinte) dias consecutivos;

PARÁGRAFO SÉTIMO - o presente processo licitatório terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO / OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A contratada ficará obrigada a fornecer garantia de fábrica de no



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

mínimo de 36 (trinta e seis) meses ou 100.000 km, para todos os objetos;

PARÁGRAFO SEGUNDO - Este prazo será contado a partir da última manutenção corretiva realizada pela fabricante, dentro do período supracitado;

PARÁGRAFO TERCEIRO - A licitante vencedora, deverá comprovar que dispõe de assistência técnica autorizada, a uma distância rodoviária da sede do município de no máximo 200 km, para manutenção da garantia de fábrica do veículo. Para fins de economicidade quando da sua manutenção, assistência técnica e revisões periódicas, dispondo de estrutura própria, instalações adequadas, equipamentos, ferramental e equipe técnica especializada na marca;

PARÁGRAFO QUARTO - Os objetos ofertados deverão ser novos e de primeiro uso;

PARÁGRAFO QUINTO - Os objetos, deverão ser entregues plotados de acordo com o anexo de plotagem, que segue logo após o termo de referência;

PARÁGRAFO SEXTO - Os objetos deverão ser entregues por meio de transporte da(s) Contratada(s) e através de seus próprios funcionários ou por intermédio de empresa contratada pela(s) licitante(s) vencedora(s), ficando sob inteira responsabilidade desta(s) o ressarcimento de eventuais danos provenientes de acidente(s) porventura sofridos por seus colaboradores ou por interpostas pessoas;

PARÁGRAFO SÉTIMO - A contratada deverá fornecer todos os manuais e catálogos dos veículos, editados em língua portuguesa, bem como o catálogo da rede autorizada para fornecer a manutenção dos veículos adquiridos;

PARÁGRAFO OITAVO - Os objetos licitados deverão conter todos os equipamentos de segurança obrigatórios exigidos pela legislação federal em vigor;

PARÁGRAFO NONO - A Contratada fica obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o veículo e/ou componentes e peças em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento do objeto até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas;

PARÁGRAFO DÉCIMO - Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à entrega e a instalação do objeto até o devido atesto da Nota Fiscal, inclusive o frete;

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - A licitante contratada deverá seguir a regulamentação imposta pelo Decreto municipal Nº 5548/2023 o qual trata sobre a retenção de Imposto de Renda (IR), para emissão dos documentos fiscais.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA RELATIVAS A CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela Contratada, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

água, adotando medidas para evitar o desperdício.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.

PARÁGRAFO QUARTO - Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.

PARÁGRAFO QUINTO - Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e Água

PARÁGRAFO SEXTO - Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.

PARÁGRAFO OITAVO - Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, crenças religiosas, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.

PARÁGRAFO NONO - Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e/ou insumos que forem utilizados pela empresa na prestação dos serviços, inclusive os potencialmente poluidores, tais como, pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - É proibido incinerar qualquer resíduo gerado.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - Priorizar o aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento;



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - Colaborar para a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO - A contratada deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como:

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO - Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos;

- a) Em caso de necessidade de envio de documentos à contratante, usar preferencialmente a função "duplex" (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal.
- b) Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO - Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas.

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constitui direito do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- b) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- d) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, após o ATESTO da Nota Fiscal/Fatura pelo servidor da Secretaria municipal de Administração;
- e) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela empresa fornecedora atinentes ao objeto do edital;
- f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda: Efetuar a entrega e a instalação dos objetos em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

- constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, procedência e validade;
- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
 - c) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
 - d) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - e) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
 - f) Na hipótese dos problemas técnicos não for solucionados, após o chamado para o suporte técnico, a empresa deverá substituir o objeto por um equipamento novo em até 20 (vinte) dias consecutivos, no local da retirada dos veículos.
 - g) Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Contrato;
 - h) Cumprir, as suas expensas, todas as cláusulas contratuais que definam suas obrigações;
 - i) Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos objetos, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à entrega e a instalação do objeto até o devido atesto da Nota Fiscal, inclusive o frete;
 - j) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
 - k) Responsabilizar-se civil e criminalmente, por todo e qualquer dano que cause ao Município, a preposto seu ou a terceiros, por ação ou omissão, em decorrência da execução do serviço, objeto deste termo de referência, não cabendo à Administração, em hipótese alguma, responsabilidade por danos diretos, indiretos ou lucros cessantes decorrentes;
 - l) A licitante contratada deverá seguir a regulamentação imposta pelo Decreto municipal Nº 5548/2023 o qual trata sobre a retenção de Imposto de Renda (IR), para emissão dos documentos fiscais;

CLÁUSULA NONA – DAS PENAS PELA INADIMPLÊNCIA

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) Der causa a inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa a inexecução parcial do contrato que cause grave dano a Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa a inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

PARÁGRAFO SEGUNDO - Serão aplicadas a CONTRATADA que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I - Advertência, quando a CONTRATADA der causa a inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que na o se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV - Multa:

1. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

1.a. O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" ate "h" do caput da Clausula Nona, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do caput da Clausula Nona, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

5. Compensatória, para infração descrita na alínea "b" do caput da Clausula Nona, a multa será de 15% (quinze por cento) a 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

6. Compensatória, para a infração descrita na alínea "a" do caput da Clausula Nona, a multa será de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato.

7. Compensatória, para infrações descritas na alínea "d" do caput da Clausula Nona, a multa será de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO QUARTO - Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133, de 2021), sendo que a somatória das multas previstas acima não poderá ultrapassar ao percentual de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato.

PARÁGRAFO QUINTO - Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa da CONTRATADA no prazo de 15 (quinze) dias uteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

PARÁGRAFO SEXTO - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE a CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, se houver, ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO SÉTIMO - Previamente ao encaminhamento a cobrança judicial, a diferença da multa não descontada das faturas devidas pelo CONTRATANTE a CONTRATADA poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

PARÁGRAFO OITAVO - Se os valores das faturas forem insuficientes ou inexistentes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância de multa aplicada no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial.

PARÁGRAFO NONO - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa a CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e para grafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes, como o caráter educativo da pena e a reincidência de transgressões por parte da CONTRATADA;
- d) Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas a pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica previa (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos as sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), conforme art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021, assim como as sanções serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e no Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR).

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme Art. 125 da lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficara prorrogada até a conclusa o do objeto, caso em que devera o CONTRATANTE providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Quando a não conclusão do contrato referida no Parágrafo anterior decorrer de culpa da CONTRATADA:

- a) Ficara ela constituída em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
- b) Poderá o CONTRATANTE optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotara as medidas admitidas em Lei para a continuidade da execução contratual.

PARÁGRAFO QUARTO - O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

PARÁGRAFO QUINTO - Para a extinção contratual, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

PARÁGRAFO SEXTO - Se houver alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa sem restringir sua capacidade de concluir o contrato, deverá ser realizado termo aditivo para formalizar a alteração.

PARÁGRAFO SEXTO - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021), sendo que o pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei n.º 14.133, de 2021

PARÁGRAFO SÉTIMO - O contrato poderá ser extinto caso se constate que a CONTRATADA mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade CONTRATANTE ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

PARÁGRAFO ÚNICO - O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei n.º 14.133/21, e suas alterações posteriores, na Lei n.º 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outros referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE

PARÁGRAFO ÚNICO - Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Fica assegurado ao Município de Planalto - PR o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Quando da declaração de nulidade de algum ato do



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

PARÁGRAFO QUARTO - A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

PARÁGRAFO QUINTO - A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

PARÁGRAFO SEXTO - Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

PARÁGRAFO OITAVO - A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de Planalto - Pr.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DA FRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

PARÁGRAFO ÚNICO - As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação terão como responsáveis:

- a) GESTOR DO CONTRATO: Carla Fatima Mombach Sturm.
- b) FISCAL DO CONTRATO, para os objetos da Secretaria de Saúde: Jussania Aparecida Rossato Salvi.
- c) FISCAL DO CONTRATO, para os objetos da Secretaria de Assistência Social: Simone Raquel Baldissera Dresch.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Compete ao Gestor do Contrato acima identificado exercer a



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Compete ao Fiscal do Contrato acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, etc.

PARÁGRAFO QUARTO - O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

PARÁGRAFO QUINTO - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor/prestador de serviços, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DOS CASOS OMISSOS

PARÁGRAFO ÚNICO - Os casos omissos serão decididos pela contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO ÚNICO - Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 156 da Lei 14.133/2021.
- b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.
- c) O presente Contrato Administrativo será encaminhado através de correio eletrônico,



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**

d) A via deste instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

e) Será permitida a assinatura eletrônica do contrato, mediante uso da certificação digital ICP Brasil, caso o representante legal da licitante a possua, no mesmo prazo indicado no item anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA SUCESSÃO E DO FORO

PARÁGRAFO ÚNICO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Capanema, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Planalto - PR, 16 de maio de 2024.

6012 e. 3021

PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

FERNANDO LEONEL Assinado de forma digital
por FERNANDO LEONEL
MOREIRA:02104639
964
Data: 2024.05.20 15:31:31
+03'00'

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Ederson A. Kobs
Secretário de Planejamento
e Supervisão

Carla F. Mombach Sturm
RG: 6.772.151-9
CPF: 027.056.719-43

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 168/2024

Município de Planalto
Praça São Francisco de Assis, nº 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 168/2024
PREGÃO ELETRONICO Nº 009/2024

DATA DA ASSINATURA: 16 de maio de 2024.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
CONTRATADA: RODO OESTE VEICULOS E PECAS LTDA.

OBJETO: Contratação de empresa(s) visando a aquisição de veículos novos, zero km, ano/modelo mínimo 2023/2024, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde e de Assistência Social deste município de Planalto PR, conforme a Resolução 1432/2023 SESA PR, Resolução 1429/2023 SESA PR, Resolução 1108/2023 SESA PR, Emenda Individual do Ministério da Economia sobre a Proposta Nº 09032023-033715 e a Proposta do Ministério da Saúde Nº 09272764000123004/2023.

VALOR TOTAL: R\$ 692.000,00 (seiscentos e noventa e dois mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:CA388670

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 17/05/2024. Edição 3025

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

RESOLUÇÃO SESA Nº 516/2024

Habilita os municípios a pleitearem adesão aos Programas Estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde – Qualificação de Atenção Primária à Saúde, visando o Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário, na modalidade fundo a fundo, para o exercício de 2024.

O Secretário de Estado da Saúde, gestor do Sistema Único de Saúde do Paraná, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º, incisos I e XIII, da Lei Estadual nº 21.352, de 1 de janeiro de 2023, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131, do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná,

- considerando o art. 20 da Lei Complementar nº 141, de 13 de Janeiro de 2012, que estabelece que a transferência dos estados para os municípios destinados a financiar ações e serviços públicos de saúde serão realizadas diretamente aos Fundos Municipais de Saúde, de forma regular e automática em conformidade com os critérios de transferência aprovada pelo respectivo Conselho de Saúde;

- considerando a Lei nº 13.331/2001 (Código de Saúde), regulamentado pelo Decreto nº 5.711, de 23 de maio de 2002, que dispõe que os recursos alocados no Fundo Estadual de Saúde, cujo art. 49 prevê “Os recursos alocados poderão ser objeto de transferência aos Fundos Municipais de Saúde, independentemente de convênio ou instrumento congênere”;

- considerando que no Estado do Paraná foi criado o Fundo Estadual de Saúde – FUNSAUDE (Lei nº 152 de 10/12/2012), regulamentado pelo Decreto nº 7.986, de 16 de Abril de 2013, com finalidade de “captar, gerenciar, prover e aplicar os recursos financeiros destinados ao desenvolvimento das ações e serviços públicos de saúde”, cuja gestão compete ao Secretário de Estado da Saúde devendo autorizar de forma expressa e individualmente a execução de despesas referentes a ações e serviços de saúde com recursos do FUNSAUDE;

- considerando o que dispõe o art. 17 da Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990: “À Direção Estadual do Sistema Único de Saúde”, em seu Item III – “compete buscar apoio técnico e financeiro aos Municípios e executar supletivamente ações e serviços de saúde”;

- considerando a Resolução SESA nº 769/2019, que dispõe sobre o Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário nos Municípios do Estado do Paraná, no Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde, na modalidade fundo a fundo;

- considerando a Resolução SESA nº 387/2023, que Altera a Resolução SESA nº 769, de 06 de dezembro de 2019.

GABINETE DO SECRETÁRIO

Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400

www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a relação de municípios, conforme o Anexo I desta Resolução, para pleitearem a adesão aos Programas Estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde – Qualificação da Atenção Primária, visando o Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário, na modalidade fundo a fundo.

Art. 2º Para receber o Incentivo Financeiro supramencionado, os municípios deverão encaminhar às suas respectivas Regionais de Saúde os documentos elencados no art. 6º da Resolução SESA nº 769/2019, via e-Protocolo Digital.

Art. 3º Após análise e aprovada a documentação enviada pelo Gestor Municipal, a SESA editará Resolução de autorização do repasse do referido incentivo financeiro de investimento para o Transporte Sanitário, do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde, conforme prévia disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Curitiba, datado e assinado digitalmente.

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

GABINETE DO SECRETÁRIO

Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

ANEXO I – RESOLUÇÃO SESA Nº 516/2024

**MUNICÍPIOS HABILITADOS A PLEITEAREM A ADESÃO AO INCENTIVO
FINANCEIRO DE INVESTIMENTO PARA O TRANSPORTE SANITÁRIO.**

MUNICÍPIO	OBJETO	VALOR UNITÁRIO	QTD.	VALOR TOTAL
ABATIÁ	VEÍCULO BÁSICO	R\$ 65.000,00	1	R\$ 65.000,00
AGUDOS DO SUL	VEÍCULO UTILITÁRIO	R\$ 100.000,00	2	R\$ 200.000,00
AGUDOS DO SUL	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 220.000,00	1	R\$ 220.000,00
AGUDOS DO SUL	AMBULÂNCIA BÁSICA	R\$ 250.000,00	1	R\$ 250.000,00
ALTAMIRA DO PARANÁ	VEÍCULO BÁSICO	R\$ 65.000,00	1	R\$ 65.000,00
ALTAMIRA DO PARANÁ	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 220.000,00	1	R\$ 220.000,00
ALTAMIRA DO PARANÁ	VEÍCULO BÁSICO	R\$ 65.000,00	1	R\$ 65.000,00
ALTO PARANÁ	VEÍCULO BÁSICO	R\$ 65.000,00	1	R\$ 65.000,00
ALTO PIQUIRI	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 220.000,00	1	R\$ 220.000,00
ALTO PIQUIRI	AMBULÂNCIA BÁSICA	R\$ 250.000,00	1	R\$ 250.000,00
ALTO PIQUIRI	AMBULÂNCIA BÁSICA	R\$ 250.000,00	1	R\$ 250.000,00
ALTÔNIA	AMBULÂNCIA BÁSICA	R\$ 250.000,00	1	R\$ 250.000,00
AMPÉRE	VEÍCULO BÁSICO	R\$ 65.000,00	1	R\$ 65.000,00
AMPÉRE	VEÍCULO UTILITÁRIO	R\$ 100.000,00	1	R\$ 100.000,00
ANAHY	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 220.000,00	1	R\$ 220.000,00
ANDIRÁ	AMBULÂNCIA BÁSICA	R\$ 250.000,00	1	R\$ 250.000,00
ÂNGULO	VEÍCULO UTILITÁRIO	R\$ 100.000,00	1	R\$ 100.000,00
ANTONINA	VEÍCULO BÁSICO	R\$ 65.000,00	1	R\$ 65.000,00
ANTÔNIO OLINTO	VEÍCULO UTILITÁRIO	R\$ 100.000,00	1	R\$ 100.000,00
APUCARANA	AMBULÂNCIA BÁSICA	R\$ 250.000,00	2	R\$ 500.000,00
ARARUNA	VEÍCULO BÁSICO	R\$ 65.000,00	1	R\$ 65.000,00
ARARUNA	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 220.000,00	1	R\$ 220.000,00
ARAUCÁRIA	VEÍCULO BÁSICO	R\$ 65.000,00	1	R\$ 65.000,00
ARAUCÁRIA	AMBULÂNCIA BÁSICA	R\$ 250.000,00	1	R\$ 250.000,00
ARAUCÁRIA	MICRO-ÔNIBUS	R\$ 450.000,00	1	R\$ 450.000,00
ARAUCÁRIA	AMBULÂNCIA BÁSICA	R\$ 250.000,00	2	R\$ 500.000,00
ARAUCÁRIA	AMBULÂNCIA BÁSICA	R\$ 250.000,00	2	R\$ 500.000,00

3

GABINETE DO SECRETÁRIO

Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400

www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

RESOLUÇÃO 042/2024. Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 29/04/2024 17:59. Inserido ao documento **813.462** por: **Renata Loise da Silva** em: 29/04/2024 17:57. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **476b96ed6b32b39983b6142add34aa94**.

000172

ARAUCÁRIA	AMBULÂNCIA BÁSICA	R\$ 250.000,00	2	R\$ 500.000,00
ARAUCÁRIA	AMBULÂNCIA BÁSICA	R\$ 250.000,00	2	R\$ 500.000,00
ARIRANHA DO IVAÍ	AMBULÂNCIA BÁSICA	R\$ 250.000,00	1	R\$ 250.000,00
ASSIS CHATEAUBRIAND	AMBULÂNCIA BÁSICA	R\$ 250.000,00	1	R\$ 250.000,00
ASSIS CHATEAUBRIAND	MICRO-ÔNIBUS	R\$ 450.000,00	1	R\$ 450.000,00
ASTORGA	VEÍCULO UTILITÁRIO	R\$ 100.000,00	1	R\$ 100.000,00
BALSA NOVA	VEÍCULO BÁSICO	R\$ 65.000,00	1	R\$ 65.000,00
BALSA NOVA	AMBULÂNCIA BÁSICA	R\$ 250.000,00	1	R\$ 250.000,00
BALSA NOVA	MICRO-ÔNIBUS	R\$ 450.000,00	1	R\$ 450.000,00
BANDEIRANTES	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 220.000,00	1	R\$ 220.000,00
BANDEIRANTES	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 220.000,00	1	R\$ 220.000,00
BARBOSA FERRAZ	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 220.000,00	1	R\$ 220.000,00
BARBOSA FERRAZ	AMBULÂNCIA BÁSICA	R\$ 250.000,00	1	R\$ 250.000,00
BARRACÃO	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 220.000,00	1	R\$ 220.000,00
BARRACÃO	AMBULÂNCIA BÁSICA	R\$ 250.000,00	1	R\$ 250.000,00
BARRACÃO	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 220.000,00	1	R\$ 220.000,00
BELA VISTA DO PARAÍSO	AMBULÂNCIA BÁSICA	R\$ 250.000,00	1	R\$ 250.000,00
BOA ESPERANÇA	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 220.000,00	1	R\$ 220.000,00
BOA ESPERANÇA	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 220.000,00	1	R\$ 220.000,00
BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU	VEÍCULO BÁSICO	R\$ 65.000,00	1	R\$ 65.000,00
BOA VENTURA DE SÃO ROQUE	VEÍCULO BÁSICO	R\$ 65.000,00	1	R\$ 65.000,00
BOCAIÚVA DO SUL	VEÍCULO BÁSICO	R\$ 65.000,00	1	R\$ 65.000,00
BOCAIÚVA DO SUL	VEÍCULO UTILITÁRIO	R\$ 100.000,00	1	R\$ 100.000,00
BOM SUCESSO	VEÍCULO BÁSICO	R\$ 65.000,00	1	R\$ 65.000,00
BRAGANEY	AMBULÂNCIA BÁSICA	R\$ 250.000,00	1	R\$ 250.000,00
CAFELÂNDIA	AMBULÂNCIA BÁSICA	R\$ 250.000,00	1	R\$ 250.000,00
CAFELÂNDIA	ÔNIBUS	R\$ 700.000,00	1	R\$ 700.000,00
CAMBÉ	VEÍCULO BÁSICO	R\$ 65.000,00	2	R\$ 130.000,00
CAMBÉ	AMBULÂNCIA BÁSICA	R\$ 250.000,00	1	R\$ 250.000,00
CAMBÉ	AMBULÂNCIA BÁSICA	R\$ 250.000,00	1	R\$ 250.000,00

GABINETE DO SECRETÁRIO

Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400

www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

RESOLUÇÃO 042/2024. Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 29/04/2024 17:59. Inserido ao documento **813.462** por: **Renata Loise da Silva** em: 29/04/2024 17:57. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **476b96ed6b32b39983b6142add34aa94**.

000173

CAMPO DO TENENTE	VEÍCULO BÁSICO	R\$ 65.000,00	2	R\$ 130.000,00
CAMPO LARGO	AMBULÂNCIA BÁSICA	R\$ 250.000,00	2	R\$ 500.000,00
CAMPO LARGO	AMBULÂNCIA BÁSICA	R\$ 250.000,00	1	R\$ 250.000,00
CAMPO MOURÃO	VEÍCULO BÁSICO	R\$ 65.000,00	1	R\$ 65.000,00
CAMPO MOURÃO	VEÍCULO BÁSICO	R\$ 65.000,00	1	R\$ 65.000,00
CAMPO MOURÃO	AMBULÂNCIA BÁSICA	R\$ 250.000,00	1	R\$ 250.000,00
CÂNDIDO DE ABREU	VEÍCULO BÁSICO	R\$ 65.000,00	1	R\$ 65.000,00
CÂNDIDO DE ABREU	VEÍCULO BÁSICO	R\$ 65.000,00	1	R\$ 65.000,00
CÂNDIDO DE ABREU	AMBULÂNCIA BÁSICA	R\$ 250.000,00	1	R\$ 250.000,00
CANTAGALO	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 220.000,00	1	R\$ 220.000,00
CANTAGALO	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 220.000,00	1	R\$ 220.000,00
CAPANEMA	VEÍCULO UTILITÁRIO	R\$ 100.000,00	1	R\$ 100.000,00
CAPANEMA	ÔNIBUS	R\$ 700.000,00	1	R\$ 700.000,00
CARLÓPOLIS	VEÍCULO BÁSICO	R\$ 65.000,00	1	R\$ 65.000,00
CASCAVEL	AMBULÂNCIA BÁSICA	R\$ 250.000,00	2	R\$ 500.000,00
CASCAVEL	AMBULÂNCIA BÁSICA	R\$ 250.000,00	2	R\$ 500.000,00
CASCAVEL	AMBULÂNCIA BÁSICA	R\$ 250.000,00	2	R\$ 500.000,00
CASCAVEL	VEÍCULO BÁSICO	R\$ 65.000,00	1	R\$ 65.000,00
CASCAVEL	VEÍCULO UTILITÁRIO	R\$ 100.000,00	1	R\$ 100.000,00
CASCAVEL	VEÍCULO UTILITÁRIO	R\$ 100.000,00	1	R\$ 100.000,00
CASCAVEL	VEÍCULO UTILITÁRIO	R\$ 100.000,00	1	R\$ 100.000,00
CASCAVEL	AMBULÂNCIA BÁSICA	R\$ 250.000,00	1	R\$ 250.000,00
CASTRO	VEÍCULO BÁSICO	R\$ 65.000,00	1	R\$ 65.000,00
CATANDUVAS	AMBULÂNCIA BÁSICA	R\$ 250.000,00	1	R\$ 250.000,00
CERRO AZUL	VEÍCULO BÁSICO	R\$ 65.000,00	1	R\$ 65.000,00
CÉU AZUL	VEÍCULO UTILITÁRIO	R\$ 100.000,00	1	R\$ 100.000,00
CHOPINZINHO	VEÍCULO UTILITÁRIO	R\$ 100.000,00	1	R\$ 100.000,00
CHOPINZINHO	VEÍCULO BÁSICO	R\$ 65.000,00	3	R\$ 195.000,00
CIANORTE	VEÍCULO BÁSICO	R\$ 65.000,00	1	R\$ 65.000,00
CIANORTE	VEÍCULO UTILITÁRIO	R\$ 100.000,00	1	R\$ 100.000,00
CIDADE GAÚCHA	VEÍCULO BÁSICO	R\$ 65.000,00	1	R\$ 65.000,00
CIDADE GAÚCHA	AMBULÂNCIA BÁSICA	R\$ 250.000,00	1	R\$ 250.000,00
COLOMBO	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 220.000,00	1	R\$ 220.000,00

5

GABINETE DO SECRETÁRIO

Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

RESOLUÇÃO 042/2024. Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 29/04/2024 17:59. Inserido ao documento **813.462** por: **Renata Loise da Silva** em: 29/04/2024 17:57. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **476b96ed6b32b39983b6142add34aa94**.

000174

COLORADO	VEÍCULO UTILITÁRIO	R\$ 100.000,00	1	R\$ 100.000,00
CONGONHINHAS	VEÍCULO UTILITÁRIO	R\$ 100.000,00	1	R\$ 100.000,00
CONSELHEIRO MAIRINCK	VEÍCULO UTILITÁRIO	R\$ 100.000,00	1	R\$ 100.000,00
CONSELHEIRO MAIRINCK	VEÍCULO BÁSICO	R\$ 65.000,00	2	R\$ 130.000,00
CONSELHEIRO MAIRINCK	AMBULÂNCIA BÁSICA	R\$ 250.000,00	1	R\$ 250.000,00
CONTENDA	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 220.000,00	1	R\$ 220.000,00
CONTENDA	AMBULÂNCIA BÁSICA	R\$ 250.000,00	1	R\$ 250.000,00
CONTENDA	MICRO-ÔNIBUS	R\$ 450.000,00	1	R\$ 450.000,00
CORNÉLIO PROCÓPIO	AMBULÂNCIA BÁSICA	R\$ 250.000,00	1	R\$ 250.000,00
CORNÉLIO PROCÓPIO	VEÍCULO UTILITÁRIO	R\$ 100.000,00	1	R\$ 100.000,00
CORONEL VIVIDA	AMBULÂNCIA BÁSICA	R\$ 250.000,00	1	R\$ 230.000,00
CORONEL VIVIDA	AMBULÂNCIA BÁSICA	R\$ 250.000,00	1	R\$ 250.000,00
CORONEL VIVIDA	VEÍCULO BÁSICO	R\$ 65.000,00	2	R\$ 130.000,00
CORUMBATAI DO SUL	VEÍCULO UTILITÁRIO	R\$ 100.000,00	1	R\$ 100.000,00
CRUZ MACHADO	AMBULÂNCIA BÁSICA	R\$ 250.000,00	1	R\$ 250.000,00
CRUZEIRO DO IGUAÇU	VEÍCULO UTILITÁRIO	R\$ 100.000,00	1	R\$ 100.000,00
CRUZEIRO DO OESTE	VEÍCULO UTILITÁRIO	R\$ 100.000,00	1	R\$ 100.000,00
CURIÚVA	AMBULÂNCIA BÁSICA	R\$ 250.000,00	1	R\$ 250.000,00
DIAMANTE DO NORTE	VEÍCULO BÁSICO	R\$ 65.000,00	1	R\$ 65.000,00
DIAMANTE DO NORTE	VEÍCULO BÁSICO	R\$ 65.000,00	1	R\$ 65.000,00
DOURADINA	VEÍCULO BÁSICO	R\$ 65.000,00	1	R\$ 65.000,00
ENGENHEIRO BELTRÃO	VEÍCULO UTILITÁRIO	R\$ 100.000,00	1	R\$ 100.000,00
ENGENHEIRO BELTRÃO	AMBULÂNCIA BÁSICA	R\$ 250.000,00	1	R\$ 250.000,00
ENTRE RIOS DO OESTE	VEÍCULO BÁSICO	R\$ 65.000,00	1	R\$ 65.000,00
ESPERANÇA NOVA	VEÍCULO UTILITÁRIO	R\$ 100.000,00	1	R\$ 100.000,00
ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU	VEÍCULO BÁSICO	R\$ 65.000,00	1	R\$ 65.000,00
FAXINAL	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 220.000,00	1	R\$ 220.000,00
FAZENDA RIO GRANDE	AMBULÂNCIA BÁSICA	R\$ 250.000,00	1	R\$ 250.000,00
FÊNIX	VEÍCULO BÁSICO	R\$ 65.000,00	1	R\$ 65.000,00
FÊNIX	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 220.000,00	1	R\$ 220.000,00
FÊNIX	MICRO-ÔNIBUS	R\$ 450.000,00	1	R\$ 450.000,00

6

GABINETE DO SECRETÁRIO

Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400

www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

RESOLUÇÃO 042/2024. Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 29/04/2024 17:59. Inserido ao documento **813.462** por: **Renata Loise da Silva** em: 29/04/2024 17:57. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **476b96ed6b32b39983b6142add34aa94**.

000175

FLOR DA SERRA DO SUL	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 220.000,00	1	R\$ 220.000,00
FLORESTA	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 220.000,00	1	R\$ 220.000,00
GENERAL CARNEIRO	VEÍCULO UTILITÁRIO	R\$ 100.000,00	1	R\$ 100.000,00
GOIOERÊ	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 220.000,00	1	R\$ 220.000,00
GRANDES RIOS	VEÍCULO BÁSICO	R\$ 65.000,00	1	R\$ 65.000,00
GRANDES RIOS	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 220.000,00	1	R\$ 220.000,00
GUAIRAÇÁ	VEÍCULO BÁSICO	R\$ 65.000,00	1	R\$ 65.000,00
GUAMIRANGA	VEÍCULO BÁSICO	R\$ 65.000,00	1	R\$ 65.000,00
GUAMIRANGA	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 220.000,00	1	R\$ 220.000,00
GUAPIRAMA	VEÍCULO BÁSICO	R\$ 65.000,00	2	R\$ 130.000,00
GUAPOREMA	VEÍCULO BÁSICO	R\$ 65.000,00	1	R\$ 65.000,00
GUAPOREMA	AMBULÂNCIA BÁSICA	R\$ 250.000,00	1	R\$ 250.000,00
GUARAPUAVA	AMBULÂNCIA BÁSICA	R\$ 250.000,00	1	R\$ 250.000,00
GUARAQUEÇABA	AMBULÂNCIA BÁSICA	R\$ 250.000,00	1	R\$ 250.000,00
GUARAQUEÇABA	VEÍCULO BÁSICO	R\$ 65.000,00	5	R\$ 325.000,00
GUARATUBA	VEÍCULO BÁSICO	R\$ 65.000,00	1	R\$ 65.000,00
GUARATUBA	VEÍCULO UTILITÁRIO	R\$ 100.000,00	1	R\$ 100.000,00
GUARATUBA	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 220.000,00	1	R\$ 220.000,00
IBEMA	MICRO-ÔNIBUS	R\$ 450.000,00	1	R\$ 450.000,00
IMBITUVA	AMBULÂNCIA BÁSICA	R\$ 250.000,00	1	R\$ 250.000,00
INÁCIO MARTINS	VEÍCULO BÁSICO	R\$ 65.000,00	1	R\$ 65.000,00
IRATI	VEÍCULO UTILITÁRIO	R\$ 100.000,00	1	R\$ 100.000,00
IRATI	VEÍCULO BÁSICO	R\$ 65.000,00	2	R\$ 130.000,00
IRETAMA	AMBULÂNCIA BÁSICA	R\$ 250.000,00	1	R\$ 250.000,00
ITAMBARACÁ	VEÍCULO BÁSICO	R\$ 65.000,00	1	R\$ 65.000,00
ITAMBÉ	VEÍCULO BÁSICO	R\$ 65.000,00	1	R\$ 65.000,00
ITAPEJARA D'OESTE	MICRO-ÔNIBUS	R\$ 450.000,00	1	R\$ 450.000,00
ITAPERUÇU	VEÍCULO BÁSICO	R\$ 65.000,00	1	R\$ 65.000,00
ITAPERUÇU	VEÍCULO BÁSICO	R\$ 65.000,00	1	R\$ 65.000,00
IVAÍ	AMBULÂNCIA BÁSICA	R\$ 250.000,00	1	R\$ 250.000,00
IVAIPORÃ	VEÍCULO UTILITÁRIO	R\$ 100.000,00	1	R\$ 100.000,00
JACAREZINHO	MICRO-ÔNIBUS	R\$ 450.000,00	1	R\$ 450.000,00

GABINETE DO SECRETÁRIO

Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400

www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

RESOLUÇÃO 042/2024. Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 29/04/2024 17:59. Inserido ao documento **813.462** por: **Renata Loise da Silva** em: 29/04/2024 17:57. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **476b96ed6b32b39983b6142add34aa94**.

JACAREZINHO	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 220.000,00	1	R\$ 220.000,00
JAGUAPITÃ	VEÍCULO UTILITÁRIO	R\$ 100.000,00	1	R\$ 100.000,00
JAGUARIAÍVA	VEÍCULO BÁSICO	R\$ 65.000,00	1	R\$ 65.000,00
JAGUARIAÍVA	VEÍCULO BÁSICO	R\$ 65.000,00	1	R\$ 65.000,00
JANDAIA DO SUL	VEÍCULO BÁSICO	R\$ 65.000,00	1	R\$ 65.000,00
JANDAIA DO SUL	AMBULÂNCIA BÁSICA	R\$ 250.000,00	1	R\$ 250.000,00
JANIÓPOLIS	VEÍCULO BÁSICO	R\$ 65.000,00	1	R\$ 65.000,00
JANIÓPOLIS	VEÍCULO BÁSICO	R\$ 65.000,00	1	R\$ 65.000,00
JANIÓPOLIS	VEÍCULO UTILITÁRIO	R\$ 100.000,00	1	R\$ 100.000,00
JAPIRA	VEÍCULO UTILITÁRIO	R\$ 100.000,00	1	R\$ 100.000,00
JAPURÁ	VEÍCULO BÁSICO	R\$ 65.000,00	1	R\$ 65.000,00
JARDIM ALEGRE	AMBULÂNCIA BÁSICA	R\$ 250.000,00	1	R\$ 250.000,00
JARDIM ALEGRE	AMBULÂNCIA BÁSICA	R\$ 250.000,00	1	R\$ 250.000,00
JARDIM OLINDA	VEÍCULO UTILITÁRIO	R\$ 100.000,00	1	R\$ 100.000,00
JATAIZINHO	VEÍCULO UTILITÁRIO	R\$ 100.000,00	1	R\$ 100.000,00
JESUÍTAS	VEÍCULO BÁSICO	R\$ 65.000,00	1	R\$ 65.000,00
JUNDIAÍ DO SUL	VEÍCULO BÁSICO	R\$ 65.000,00	2	R\$ 130.000,00
JUSSARA	VEÍCULO BÁSICO	R\$ 65.000,00	1	R\$ 65.000,00
JUSSARA	VEÍCULO UTILITÁRIO	R\$ 100.000,00	1	R\$ 100.000,00
LAPA	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 220.000,00	1	R\$ 220.000,00
LAPA	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 220.000,00	1	R\$ 220.000,00
LARANJAL	VEÍCULO UTILITÁRIO	R\$ 100.000,00	1	R\$ 100.000,00
LARANJEIRAS DO SUL	VEÍCULO BÁSICO	R\$ 65.000,00	1	R\$ 65.000,00
LARANJEIRAS DO SUL	AMBULÂNCIA BÁSICA	R\$ 250.000,00	1	R\$ 250.000,00
LEÓPOLIS	VEÍCULO UTILITÁRIO	R\$ 100.000,00	2	R\$ 200.000,00
LIDIANÓPOLIS	VEÍCULO UTILITÁRIO	R\$ 100.000,00	1	R\$ 100.000,00
LINDOESTE	VEÍCULO UTILITÁRIO	R\$ 100.000,00	1	R\$ 100.000,00
LINDOESTE	AMBULÂNCIA BÁSICA	R\$ 250.000,00	1	R\$ 250.000,00
LOANDA	VEÍCULO UTILITÁRIO	R\$ 100.000,00	1	R\$ 100.000,00
LOANDA	VEÍCULO BÁSICO	R\$ 65.000,00	1	R\$ 65.000,00
LONDRINA	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 220.000,00	2	R\$ 440.000,00
LONDRINA	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 220.000,00	1	R\$ 220.000,00

8

GABINETE DO SECRETÁRIO

Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400

www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

RESOLUÇÃO 042/2024. Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 29/04/2024 17:59. Inserido ao documento **813.462** por: **Renata Loise da Silva** em: 29/04/2024 17:57. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **476b96ed6b32b39983b6142add34aa94**.

000177

LONDRINA	AMBULÂNCIA BÁSICA	R\$ 250.000,00	1	R\$ 250.000,00
LONDRINA	AMBULÂNCIA BÁSICA	R\$ 250.000,00	2	R\$ 500.000,00
LUIZIANA	VEÍCULO BÁSICO	R\$ 65.000,00	1	R\$ 65.000,00
LUIZIANA	AMBULÂNCIA BÁSICA	R\$ 250.000,00	1	R\$ 250.000,00
LUIZIANA	MICRO-ÔNIBUS	R\$ 450.000,00	1	R\$ 450.000,00
LUNARDELLI	VEÍCULO UTILITÁRIO	R\$ 100.000,00	1	R\$ 100.000,00
MAMBORÊ	AMBULÂNCIA BÁSICA	R\$ 250.000,00	1	R\$ 250.000,00
MAMBORÊ	AMBULÂNCIA BÁSICA	R\$ 250.000,00	1	R\$ 250.000,00
MAMBORÊ	VEÍCULO BÁSICO	R\$ 65.000,00	1	R\$ 65.000,00
MANDAGUAÇU	AMBULÂNCIA BÁSICA	R\$ 250.000,00	1	R\$ 250.000,00
MANDAGUARI	AMBULÂNCIA BÁSICA	R\$ 250.000,00	1	R\$ 250.000,00
MANDAGUARI	AMBULÂNCIA BÁSICA	R\$ 250.000,00	1	R\$ 250.000,00
MANDIRITUBA	VEÍCULO BÁSICO	R\$ 65.000,00	1	R\$ 65.000,00
MANDIRITUBA	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 220.000,00	1	R\$ 220.000,00
MANFRINÓPOLIS	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 220.000,00	1	R\$ 220.000,00
MANGUEIRINHA	VEÍCULO BÁSICO	R\$ 65.000,00	1	R\$ 65.000,00
MANGUEIRINHA	AMBULÂNCIA BÁSICA	R\$ 250.000,00	1	R\$ 250.000,00
MANOEL RIBAS	VEÍCULO BÁSICO	R\$ 65.000,00	1	R\$ 65.000,00
MANOEL RIBAS	VEÍCULO UTILITÁRIO	R\$ 100.000,00	2	R\$ 200.000,00
MANOEL RIBAS	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 220.000,00	1	R\$ 220.000,00
MARECHAL CÂNDIDO RONDON	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 220.000,00	1	R\$ 220.000,00
MARILENA	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 220.000,00	1	R\$ 220.000,00
MARILENA	AMBULÂNCIA BÁSICA	R\$ 250.000,00	1	R\$ 250.000,00
MARILUZ	AMBULÂNCIA BÁSICA	R\$ 250.000,00	1	R\$ 250.000,00
MARIÓPOLIS	VEÍCULO BÁSICO	R\$ 65.000,00	1	R\$ 65.000,00
MARIÓPOLIS	VEÍCULO UTILITÁRIO	R\$ 100.000,00	1	R\$ 100.000,00
MARQUINHO	VEÍCULO UTILITÁRIO	R\$ 100.000,00	1	R\$ 100.000,00
MARQUINHO	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 220.000,00	1	R\$ 220.000,00
MATINHOS	AMBULÂNCIA BÁSICA	R\$ 250.000,00	1	R\$ 250.000,00
MATO RICO	VEÍCULO UTILITÁRIO	R\$ 100.000,00	1	R\$ 100.000,00
MATO RICO	AMBULÂNCIA BÁSICA	R\$ 250.000,00	1	R\$ 250.000,00
MAUÁ DA SERRA	VEÍCULO UTILITÁRIO	R\$ 100.000,00	1	R\$ 100.000,00

GABINETE DO SECRETÁRIO

Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400

www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

RESOLUÇÃO 042/2024. Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 29/04/2024 17:59. Inserido ao documento **813.462** por: **Renata Loise da Silva** em: 29/04/2024 17:57. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **476b96ed6b32b39983b6142add34aa94**.

MAUÁ DA SERRA	VEÍCULO BÁSICO	R\$ 65.000,00	1	R\$ 65.000,00
MERCEDES	VEÍCULO BÁSICO	R\$ 65.000,00	1	R\$ 65.000,00
MERCEDES	VEÍCULO BÁSICO	R\$ 65.000,00	1	R\$ 65.000,00
MIRASELVA	AMBULÂNCIA BÁSICA	R\$ 250.000,00	1	R\$ 250.000,00
MOREIRA SALES	VEÍCULO UTILITÁRIO	R\$ 100.000,00	1	R\$ 100.000,00
MOREIRA SALES	AMBULÂNCIA BÁSICA	R\$ 250.000,00	1	R\$ 250.000,00
MOREIRA SALES	AMBULÂNCIA BÁSICA	R\$ 250.000,00	1	R\$ 250.000,00
MORRETES	VEÍCULO BÁSICO	R\$ 65.000,00	1	R\$ 65.000,00
MORRETES	AMBULÂNCIA BÁSICA	R\$ 250.000,00	1	R\$ 250.000,00
MORRETES	AMBULÂNCIA BÁSICA	R\$ 250.000,00	1	R\$ 250.000,00
MUNHOZ DE MELLO	VEÍCULO UTILITÁRIO	R\$ 100.000,00	1	R\$ 100.000,00
NOVA ALIANÇA DO IVAÍ	VEÍCULO BÁSICO	R\$ 65.000,00	1	R\$ 65.000,00
NOVA AMÉRICA DA COLINA	VEÍCULO UTILITÁRIO	R\$ 100.000,00	2	R\$ 200.000,00
NOVA CANTU	VEÍCULO UTILITÁRIO	R\$ 100.000,00	2	R\$ 200.000,00
NOVA CANTU	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 220.000,00	1	R\$ 220.000,00
NOVA CANTU	VEÍCULO BÁSICO	R\$ 65.000,00	8	R\$ 520.000,00
NOVA ESPERANÇA	VEÍCULO BÁSICO	R\$ 65.000,00	1	R\$ 65.000,00
NOVA FÁTIMA	VEÍCULO UTILITÁRIO	R\$ 100.000,00	2	R\$ 200.000,00
NOVA LARANJEIRAS	VEÍCULO BÁSICO	R\$ 65.000,00	1	R\$ 65.000,00
NOVA LONDRINA	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 220.000,00	1	R\$ 220.000,00
NOVA PRATA DO IGUAÇU	VEÍCULO UTILITÁRIO	R\$ 100.000,00	1	R\$ 100.000,00
NOVA SANTA BÁRBARA	VEÍCULO UTILITÁRIO	R\$ 100.000,00	1	R\$ 100.000,00
NOVA SANTA ROSA	VEÍCULO UTILITÁRIO	R\$ 100.000,00	1	R\$ 100.000,00
ORTIGUEIRA	MICRO-ÔNIBUS	R\$ 450.000,00	1	R\$ 450.000,00
OURIZONA	VEÍCULO BÁSICO	R\$ 65.000,00	1	R\$ 65.000,00
OURO VERDE DO OESTE	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 220.000,00	1	R\$ 220.000,00
OURO VERDE DO OESTE	AMBULÂNCIA BÁSICA	R\$ 250.000,00	1	R\$ 250.000,00
PAIÇANDU	AMBULÂNCIA BÁSICA	R\$ 250.000,00	1	R\$ 250.000,00
PAIÇANDU	MICRO-ÔNIBUS	R\$ 450.000,00	1	R\$ 450.000,00
PALMAS	VEÍCULO UTILITÁRIO	R\$ 100.000,00	1	R\$ 100.000,00
PALMAS	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 220.000,00	1	R\$ 220.000,00
PALMAS	VAN TRANSPORTE DE	R\$ 220.000,00	1	R\$ 220.000,00

10

GABINETE DO SECRETÁRIO

Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400

www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

000179

RESOLUÇÃO 042/2024. Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 29/04/2024 17:59. Inserido ao documento **813.462** por: **Renata Loise da Silva** em: 29/04/2024 17:57. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **476b96ed6b32b39983b6142add34aa94**.

	PACIENTES			
PALMAS	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 220.000,00	1	R\$ 220.000,00
PALMEIRA	VEÍCULO BÁSICO	R\$ 65.000,00	1	R\$ 65.000,00
PALMEIRA	VEÍCULO BÁSICO	R\$ 65.000,00	1	R\$ 65.000,00
PALMEIRA	VEÍCULO UTILITÁRIO	R\$ 100.000,00	1	R\$ 100.000,00
PALMEIRA	VEÍCULO UTILITÁRIO	R\$ 100.000,00	1	R\$ 100.000,00
PALOTINA	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 220.000,00	1	R\$ 220.000,00
PALOTINA	AMBULÂNCIA BÁSICA	R\$ 250.000,00	1	R\$ 250.000,00
PARANACITY	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 220.000,00	1	R\$ 220.000,00
PARANAGUÁ	VEÍCULO BÁSICO	R\$ 65.000,00	1	R\$ 65.000,00
PARANAGUÁ	VEÍCULO BÁSICO	R\$ 65.000,00	1	R\$ 65.000,00
PARANAPOEMA	MICRO-ÔNIBUS	R\$ 450.000,00	1	R\$ 450.000,00
PARANAVAÍ	AMBULÂNCIA BÁSICA	R\$ 250.000,00	1	R\$ 250.000,00
PATO BRANCO	VEÍCULO UTILITÁRIO	R\$ 100.000,00	1	R\$ 100.000,00
PATO BRANCO	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 220.000,00	1	R\$ 220.000,00
PAULA FREITAS	VEÍCULO BÁSICO	R\$ 65.000,00	1	R\$ 65.000,00
PAULA FREITAS	VEÍCULO UTILITÁRIO	R\$ 100.000,00	1	R\$ 100.000,00
PAULA FREITAS	AMBULÂNCIA BÁSICA	R\$ 250.000,00	1	R\$ 250.000,00
PEABIRU	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 220.000,00	1	R\$ 220.000,00
PIÊN	AMBULÂNCIA BÁSICA	R\$ 250.000,00	1	R\$ 250.000,00
PIÊN	ÔNIBUS	R\$ 700.000,00	1	R\$ 700.000,00
PINHAIS	VEÍCULO UTILITÁRIO	R\$ 100.000,00	1	R\$ 100.000,00
PINHAIS	AMBULÂNCIA BÁSICA	R\$ 250.000,00	1	R\$ 250.000,00
PINHAIS	AMBULÂNCIA BÁSICA	R\$ 250.000,00	1	R\$ 250.000,00
PINHAL DE SÃO BENTO	VEÍCULO UTILITÁRIO	R\$ 100.000,00	2	R\$ 200.000,00
PINHALÃO	VEÍCULO BÁSICO	R\$ 65.000,00	1	R\$ 65.000,00
PINHALÃO	VEÍCULO UTILITÁRIO	R\$ 100.000,00	1	R\$ 100.000,00
PINHÃO	AMBULÂNCIA BÁSICA	R\$ 250.000,00	1	R\$ 250.000,00
PIRAQUARA	AMBULÂNCIA BÁSICA	R\$ 250.000,00	1	R\$ 250.000,00
PIRAQUARA	MICRO-ÔNIBUS	R\$ 450.000,00	1	R\$ 450.000,00
PITANGA	VEÍCULO BÁSICO	R\$ 65.000,00	1	R\$ 65.000,00
PITANGA	AMBULÂNCIA BÁSICA	R\$ 250.000,00	1	R\$ 250.000,00

11

GABINETE DO SECRETÁRIO

Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

000180

RESOLUÇÃO 042/2024. Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 29/04/2024 17:59. Inserido ao documento **813.462** por: **Renata Loise da Silva** em: 29/04/2024 17:57. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **476b96ed6b32b39983b6142add34aa94**.

PITANGA	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 220.000,00	1	R\$ 220.000,00
PITANGUEIRAS	VEÍCULO BÁSICO	R\$ 65.000,00	1	R\$ 65.000,00
PLANALTO	VEÍCULO UTILITÁRIO	R\$ 100.000,00	1	R\$ 100.000,00
PLANALTO	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 220.000,00	1	R\$ 220.000,00
PLANALTO	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 220.000,00	1	R\$ 220.000,00
PLANALTO	AMBULÂNCIA BÁSICA	R\$ 250.000,00	1	R\$ 250.000,00
PLANALTO	MICRO-ÔNIBUS	R\$ 450.000,00	1	R\$ 450.000,00
PONTA GROSSA	VEÍCULO UTILITÁRIO	R\$ 100.000,00	1	R\$ 100.000,00
PONTA GROSSA	VEÍCULO UTILITÁRIO	R\$ 100.000,00	1	R\$ 100.000,00
PONTAL DO PARANÁ	VEÍCULO BÁSICO	R\$ 65.000,00	1	R\$ 65.000,00
PONTAL DO PARANÁ	VEÍCULO BÁSICO	R\$ 65.000,00	1	R\$ 65.000,00
PONTAL DO PARANÁ	AMBULÂNCIA BÁSICA	R\$ 250.000,00	1	R\$ 250.000,00
PORECATU	VEÍCULO BÁSICO	R\$ 65.000,00	1	R\$ 65.000,00
PRANCHITA	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 220.000,00	1	R\$ 220.000,00
PRIMEIRO DE MAIO	VEÍCULO UTILITÁRIO	R\$ 100.000,00	1	R\$ 100.000,00
PRIMEIRO DE MAIO	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 220.000,00	1	R\$ 220.000,00
PRUDENTÓPOLIS	VEÍCULO BÁSICO	R\$ 65.000,00	1	R\$ 65.000,00
QUATIGUÁ	VEÍCULO BÁSICO	R\$ 65.000,00	1	R\$ 65.000,00
QUATRO BARRAS	VEÍCULO BÁSICO	R\$ 65.000,00	1	R\$ 65.000,00
QUATRO BARRAS	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 220.000,00	1	R\$ 220.000,00
QUATRO BARRAS	VEÍCULO UTILITÁRIO	R\$ 100.000,00	1	R\$ 100.000,00
QUERÊNCIA DO NORTE	VEÍCULO BÁSICO	R\$ 65.000,00	1	R\$ 65.000,00
QUERÊNCIA DO NORTE	AMBULÂNCIA BÁSICA	R\$ 250.000,00	1	R\$ 250.000,00
QUITANDINHA	AMBULÂNCIA BÁSICA	R\$ 250.000,00	1	R\$ 250.000,00
RAMILÂNDIA	VEÍCULO BÁSICO	R\$ 65.000,00	1	R\$ 65.000,00
RANCHO ALEGRE	VEÍCULO BÁSICO	R\$ 65.000,00	2	R\$ 130.000,00
RANCHO ALEGRE	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 220.000,00	1	R\$ 220.000,00
REALEZA	VEÍCULO UTILITÁRIO	R\$ 100.000,00	2	R\$ 200.000,00
REBOUÇAS	VEÍCULO BÁSICO	R\$ 65.000,00	1	R\$ 65.000,00
RENASCENÇA	VEÍCULO UTILITÁRIO	R\$ 100.000,00	1	R\$ 100.000,00
RESERVA DO IGUAÇU	VEÍCULO BÁSICO	R\$ 65.000,00	1	R\$ 65.000,00

12

GABINETE DO SECRETÁRIO

Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400

www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

000181

RESOLUÇÃO 042/2024. Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 29/04/2024 17:59. Inserido ao documento **813.462** por: **Renata Loise da Silva** em: 29/04/2024 17:57. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **476b96ed6b32b39983b6142add34aa94**.

RIBEIRÃO CLARO	VEÍCULO BÁSICO	R\$ 65.000,00	1	R\$ 65.000,00
RIBEIRÃO CLARO	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 220.000,00	2	R\$ 440.000,00
RIBEIRÃO DO PINHAL	VEÍCULO BÁSICO	R\$ 65.000,00	1	R\$ 65.000,00
RIO AZUL	VEÍCULO UTILITÁRIO	R\$ 100.000,00	1	R\$ 100.000,00
RIO BOM	VEÍCULO BÁSICO	R\$ 65.000,00	1	R\$ 65.000,00
RIO BOM	VEÍCULO UTILITÁRIO	R\$ 100.000,00	1	R\$ 100.000,00
RIO BONITO DO IGUAÇU	VEÍCULO BÁSICO	R\$ 65.000,00	1	R\$ 65.000,00
RIO BRANCO DO IVAÍ	VEÍCULO BÁSICO	R\$ 65.000,00	1	R\$ 65.000,00
RIO NEGRO	AMBULÂNCIA BÁSICA	R\$ 250.000,00	1	R\$ 250.000,00
RONCADOR	VEÍCULO BÁSICO	R\$ 65.000,00	1	R\$ 65.000,00
RONDON	Veículo Básico			R\$ 65.000,00
SABÁUDIA	AMBULÂNCIA BÁSICA	R\$ 250.000,00	1	R\$ 250.000,00
SALGADO FILHO	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 220.000,00	1	R\$ 220.000,00
SALTO DO ITARARÉ	VEÍCULO BÁSICO	R\$ 65.000,00	1	R\$ 65.000,00
SALTO DO LONTRA	VEÍCULO BÁSICO	R\$ 65.000,00	1	R\$ 65.000,00
SALTO DO LONTRA	VEÍCULO UTILITÁRIO	R\$ 100.000,00	1	R\$ 100.000,00
SANTA FÉ	VEÍCULO UTILITÁRIO	R\$ 100.000,00	1	R\$ 100.000,00
SANTA INÊS	VEÍCULO BÁSICO	R\$ 65.000,00	1	R\$ 65.000,00
SANTA IZABEL DO OESTE	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 220.000,00	1	R\$ 220.000,00
SANTA IZABEL DO OESTE	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 220.000,00	1	R\$ 220.000,00
SANTA MARIA DO OESTE	VEÍCULO BÁSICO	R\$ 65.000,00	1	R\$ 65.000,00
SANTA MARIANA	VEÍCULO UTILITÁRIO	R\$ 100.000,00	2	R\$ 200.000,00
SANTA MARIANA	VEÍCULO UTILITÁRIO	R\$ 100.000,00	1	R\$ 100.000,00
SANTA MARIANA	VEÍCULO UTILITÁRIO	R\$ 100.000,00	1	R\$ 100.000,00
SANTA MARIANA	VEÍCULO BÁSICO	R\$ 65.000,00	2	R\$ 130.000,00
SANTA MARIANA	VEÍCULO BÁSICO	R\$ 65.000,00	3	R\$ 195.000,00
SANTA MARIANA	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 220.000,00	1	R\$ 220.000,00
SANTO ANTÔNIO DA PLATINA	VEÍCULO BÁSICO	R\$ 65.000,00	1	R\$ 65.000,00
SANTO ANTÔNIO DO CAIUÁ	VEÍCULO BÁSICO	R\$ 65.000,00	3	R\$ 195.000,00
SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE	VEÍCULO UTILITÁRIO	R\$ 100.000,00	1	R\$ 100.000,00
SANTO INÁCIO	VAN TRANSPORTE DE	R\$ 220.000,00	1	R\$ 220.000,00

13

GABINETE DO SECRETÁRIO

Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

000182

RESOLUÇÃO 042/2024. Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 29/04/2024 17:59. Inserido ao documento **813.462** por: **Renata Loise da Silva** em: 29/04/2024 17:57. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **476b96ed6b32b39983b6142add34aa94**.

	PACIENTES			
SÃO CARLOS DO IVAÍ	VEÍCULO UTILITÁRIO	R\$ 100.000,00	1	R\$ 100.000,00
SÃO JERÔNIMO DA SERRA	VEÍCULO BÁSICO	R\$ 65.000,00	1	R\$ 65.000,00
SÃO JERÔNIMO DA SERRA	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 220.000,00	1	R\$ 220.000,00
SÃO JOÃO DO IVAÍ	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 220.000,00	1	R\$ 220.000,00
SÃO JOÃO DO IVAÍ	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 220.000,00	1	R\$ 220.000,00
SÃO JOÃO DO IVAÍ	AMBULÂNCIA BÁSICA	R\$ 250.000,00	1	R\$ 250.000,00
SÃO JOÃO DO TRIUNFO	VEÍCULO BÁSICO	R\$ 65.000,00	1	R\$ 65.000,00
SÃO JOSÉ DA BOA VISTA	VEÍCULO BÁSICO	R\$ 65.000,00	2	R\$ 130.000,00
SÃO JOSÉ DA BOA VISTA	VEÍCULO BÁSICO	R\$ 65.000,00	1	R\$ 65.000,00
SÃO JOSÉ DA BOA VISTA	VEÍCULO UTILITÁRIO	R\$ 100.000,00	1	R\$ 100.000,00
SÃO JOSÉ DOS PINHAIS	VEÍCULO BÁSICO	R\$ 65.000,00	1	R\$ 65.000,00
SÃO JOSÉ DOS PINHAIS	VEÍCULO UTILITÁRIO	R\$ 100.000,00	1	R\$ 100.000,00
SÃO JOSÉ DOS PINHAIS	VEÍCULO UTILITÁRIO	R\$ 100.000,00	1	R\$ 100.000,00
SÃO JOSÉ DOS PINHAIS	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 220.000,00	1	R\$ 220.000,00
SÃO JOSÉ DOS PINHAIS	MICRO-ÔNIBUS	R\$ 450.000,00	1	R\$ 450.000,00
SÃO MANOEL DO PARANÁ	VEÍCULO BÁSICO	R\$ 65.000,00	1	R\$ 65.000,00
SÃO MATEUS DO SUL	VEÍCULO BÁSICO	R\$ 65.000,00	1	R\$ 65.000,00
SÃO MATEUS DO SUL	VEÍCULO BÁSICO	R\$ 65.000,00	2	R\$ 130.000,00
SÃO MATEUS DO SUL	AMBULÂNCIA BÁSICA	R\$ 250.000,00	1	R\$ 250.000,00
SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA	VEÍCULO BÁSICO	R\$ 65.000,00	1	R\$ 65.000,00
SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA	VEÍCULO BÁSICO	R\$ 65.000,00	1	R\$ 65.000,00
SARANDI	MICRO-ÔNIBUS	R\$ 450.000,00	1	R\$ 450.000,00
SARANDI	AMBULÂNCIA BÁSICA	R\$ 250.000,00	2	R\$ 500.000,00
SENGÉS	VEÍCULO BÁSICO	R\$ 65.000,00	1	R\$ 65.000,00
SENGÉS	VEÍCULO UTILITÁRIO	R\$ 100.000,00	1	R\$ 100.000,00
SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU	VEÍCULO UTILITÁRIO	R\$ 100.000,00	1	R\$ 100.000,00
SERTANEJA	VEÍCULO UTILITÁRIO	R\$ 100.000,00	1	R\$ 100.000,00
SERTANEJA	VEÍCULO BÁSICO	R\$ 65.000,00	1	R\$ 65.000,00
SIQUEIRA CAMPOS	VEÍCULO BÁSICO	R\$ 65.000,00	1	R\$ 65.000,00

14

GABINETE DO SECRETÁRIO

Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400

www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

000183

RESOLUÇÃO 042/2024. Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 29/04/2024 17:59. Inserido ao documento **813.462** por: **Renata Loise da Silva** em: 29/04/2024 17:57. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **476b96ed6b32b39983b6142add34aa94**.

SIQUEIRA CAMPOS	VEÍCULO BÁSICO	R\$ 65.000,00	1	R\$ 65.000,00
SULINA	VEÍCULO UTILITÁRIO	R\$ 100.000,00	1	R\$ 100.000,00
SULINA	AMBULÂNCIA BÁSICA	R\$ 250.000,00	1	R\$ 250.000,00
TAMARANA	AMBULÂNCIA BÁSICA	R\$ 250.000,00	1	R\$ 250.000,00
TAMARANA	ÔNIBUS	R\$ 700.000,00	1	R\$ 700.000,00
TAMBOARA	VEÍCULO BÁSICO	R\$ 65.000,00	1	R\$ 65.000,00
TAPEJARA	VEÍCULO UTILITÁRIO	R\$ 100.000,00	1	R\$ 100.000,00
TAPEJARA	VEÍCULO UTILITÁRIO	R\$ 100.000,00	1	R\$ 100.000,00
TAPIRA	VEÍCULO UTILITÁRIO	R\$ 100.000,00	1	R\$ 100.000,00
TELÊMACO BORBA	VEÍCULO UTILITÁRIO	R\$ 100.000,00	1	R\$ 100.000,00
TELÊMACO BORBA	MICRO-ÔNIBUS	R\$ 450.000,00	1	R\$ 450.000,00
TERRA BOA	VEÍCULO BÁSICO	R\$ 65.000,00	2	R\$ 130.000,00
TERRA RICA	VEÍCULO BÁSICO	R\$ 65.000,00	1	R\$ 65.000,00
TERRA RICA	VEÍCULO UTILITÁRIO	R\$ 100.000,00	1	R\$ 100.000,00
TERRA ROXA	VEÍCULO UTILITÁRIO	R\$ 100.000,00	1	R\$ 100.000,00
TIJUCAS DO SUL	VEÍCULO BÁSICO	R\$ 65.000,00	1	R\$ 65.000,00
TIJUCAS DO SUL	VEÍCULO BÁSICO	R\$ 65.000,00	1	R\$ 65.000,00
TOLEDO	VEÍCULO BÁSICO	R\$ 65.000,00	1	R\$ 65.000,00
TRÊS BARRAS DO PARANÁ	VEÍCULO BÁSICO	R\$ 65.000,00	1	R\$ 65.000,00
TRÊS BARRAS DO PARANÁ	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 220.000,00	1	R\$ 220.000,00
TRÊS BARRAS DO PARANÁ	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 220.000,00	1	R\$ 220.000,00
TUNEIRAS DO OESTE	VEÍCULO BÁSICO	R\$ 65.000,00	1	R\$ 65.000,00
TUNEIRAS DO OESTE	AMBULÂNCIA BÁSICA	R\$ 250.000,00	1	R\$ 250.000,00
UBIRATÃ	VEÍCULO BÁSICO	R\$ 65.000,00	1	R\$ 65.000,00
UBIRATÃ	AMBULÂNCIA BÁSICA	R\$ 250.000,00	1	R\$ 250.000,00
UNIÃO DA VITÓRIA	VEÍCULO BÁSICO	R\$ 65.000,00	1	R\$ 65.000,00
UNIÃO DA VITÓRIA	VEÍCULO UTILITÁRIO	R\$ 100.000,00	1	R\$ 100.000,00
UNIFLOR	AMBULÂNCIA BÁSICA	R\$ 250.000,00	1	R\$ 250.000,00
URAÍ	VEÍCULO UTILITÁRIO	R\$ 100.000,00	2	R\$ 200.000,00
URAÍ	VEÍCULO BÁSICO	R\$ 65.000,00	1	R\$ 65.000,00
URAÍ	VEÍCULO UTILITÁRIO	R\$ 100.000,00	1	R\$ 100.000,00
URAÍ	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 220.000,00	1	R\$ 220.000,00
URAÍ	AMBULÂNCIA BÁSICA	R\$ 250.000,00	1	R\$ 250.000,00

15

GABINETE DO SECRETÁRIO

Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

000184

RESOLUÇÃO 042/2024. Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 29/04/2024 17:59. Inserido ao documento **813.462** por: **Renata Loise da Silva** em: 29/04/2024 17:57. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **476b96ed6b32b39983b6142add34aa94**.

VENTANIA	VEÍCULO BÁSICO	R\$ 65.000,00	1	R\$ 65.000,00
VENTANIA	VEÍCULO BÁSICO	R\$ 65.000,00	1	R\$ 65.000,00
VERA CRUZ DO OESTE	VEÍCULO UTILITÁRIO	R\$ 100.000,00	1	R\$ 100.000,00
VITORINO	VEÍCULO UTILITÁRIO	R\$ 100.000,00	1	R\$ 100.000,00
VITORINO	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 220.000,00	1	R\$ 220.000,00
VITORINO	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 220.000,00	1	R\$ 220.000,00

GABINETE DO SECRETÁRIO

Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400

www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

000185



ePROTOCOLO

RESOLUÇÃO 042/2024.

Documento: **Resolucao_0516_2024.pdf.**

Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 29/04/2024 17:59.

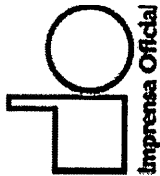
Inserido ao documento **813.462** por: **Renata Loise da Silva** em: 29/04/2024 17:57.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
476b96ed6b32b39983b6142add34aa94.

000186



Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná - DIOE

Protocolo	43933/2024	 Diário Oficial Executivo	
Título	Resolução_0516_2024	 Secretaria da Saúde	
Órgão	SESA - Secretaria de Estado da Saúde	✦ Resolução-EX (Gratuita)	
Depositário	RENATA LOISE DA SILVA	 <u>Resolução_0516_2024.rtf</u> 1,03 MB	
E-mail	renata.silva@sesa.pr.gov.br		
Enviada em	29/04/2024 18:05		
Data de publicação			
 30/04/2024 Terça-feira	Gratuita	Aprovada	29/04/24 18:29  Nº da Edição do Diário: 11650
 02/05/2024 Quinta-feira	Gratuita	 Rejeitada	29/04/24 18:29
<u>Histórico</u>		TRIAGEM REALIZADA	

000187



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Planalto-PR, 14 de agosto de 2024.

DE: Luiz Carlos Boni – Prefeito Municipal

Preliminarmente, pelo presente, solicitamos a Vossa Excelência a competente autorização de acordo com a contratação de empresa(s) visando a aquisição de veículos novos, zero km, ano/modelo mínimo 2024/2024, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde deste município de Planalto PR, conforme a Resolução SESA PR Nº 516/2024, encaminhamos:

PARA:

Secretaria de Finanças;

- à fins de indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente à despesa;

PARA:

Departamento de Materiais e Compras;

- à fins de elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação;

PARA:

Departamento Jurídico;

- à fins de análise e indicação da modalidade a ser adotada.

Cordialmente,

Luiz C. Boni

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

000188



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Planalto-PR, 14 de agosto de 2024.

DE: Secretaria de Finanças

PARA: Prefeito Municipal

Senhor Prefeito,

Em atenção à solicitação visando a autorização de acordo com a contratação de empresa(s) visando a aquisição de veículos novos, zero km, ano/modelo mínimo 2024/2024, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde deste município de Planalto PR, conforme a Resolução SESA PR Nº 516/2024, expedido por Vossa Excelência nesta data de 12/08/2024, com fulcro nos artigos 212 e 216, § 6º da Constituição Federal de 1988, vimos por meio deste, informar que a despesa decorrente do referido processo observadas as características e demais condições, especificações, valores e quantidades, definidas no edital e seus anexos, não comprometem os recursos mínimos destinados à saúde e a educação, conforme pedido exarado pela Secretária Angela Regina Garcia Canepa, no valor total de **R\$ 2.034.401,57(Dois milhões, trinta e quatro mil, quatrocentos e um reais e cinquenta e sete centavos)**, do presente ato convocatório, sendo que o pagamento será efetuado através das Dotações Orçamentárias:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
02180	09.126.10.301.1001.2027	4.4.90.52.00.00.00000
02194	09.126.10.301.1001.2027	4.4.90.52.00.00.01865
02195	09.126.10.301.1001.2027	4.4.90.52.00.00.01866
02196	09.126.10.301.1001.2027	4.4.90.52.00.00.01867
02197	09.126.10.301.1001.2027	4.4.90.52.00.00.01868
02198	09.126.10.301.1001.2027	4.4.90.52.00.00.01869

Cordialmente,

JONES ROBERTO KINNER
CONTADOR - C.I. RG Nº 3.654.820-7 – PR

ENSON ELEMAR SCHABO
Secretário de Finanças

000189



Prefeitura Municipal de Planalto - 2024

Saldo das contas de despesa

Calculado em: 26/07/2024

Equipiano

Página 1

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)					Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
09. Secretaria de Saúde					130.000,00	2.686.317,82	2.449.932,83	236.384,99
126 Fundo Municipal de Saúde					130.000,00	2.686.317,82	2.449.932,83	236.384,99
10.301.1001.2027 Gerenciamento e Qualificação da Atenção Primária em Saúde					100.000,00	2.592.110,96	2.392.087,76	200.023,20
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE								
02180	E	00000	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00	71.997,80	4.986,00	67.011,80
02182	E	00500	0500/09/02/05/20	Investimentos na Rede de Serviços de Saúde -	0,00	37.000,00	37.000,00	0,00
02182	EA	00500	0500/09/02/05/20	Investimentos na Rede de Serviços de Saúde -	0,00	94.484,13	93.134,52	1.349,61
02191	E	00501	0501/04/99/00/00	Receitas de Alienações de Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
02191	EA	00501	0501/04/99/00/00	Receitas de Alienações de Ativos	0,00	397.571,53	397.571,53	0,00
02192	E	00518	0518/09/02/06/20	Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00
02192	EA	00518	0518/09/02/06/20	Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	0,00	3.555,77	3.555,77	0,00
02193	E	01785	0518/09/02/05/20	RESOLUÇÃO 327/2022 - ÔNIBUS	0,00	0,00	0,00	0,00
02193	EA	01785	0518/09/02/05/20	RESOLUÇÃO 327/2022 - ÔNIBUS	0,00	5.459,63	5.459,63	0,00
02188	E	01804	0500/09/02/05/20	RESOLUÇÃO 860/2022 - EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICO	0,00	0,00	0,00	0,00
02188	EA	01804	0500/09/02/05/20	RESOLUÇÃO 860/2022 - EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICO	0,00	44.224,60	44.224,60	0,00
02181	E	01805	0500/09/02/05/20	RESOLUÇÃO 860/2022 EQUIPAMENTOS ATENÇÃO PRIMARIA	0,00	0,00	0,00	0,00
02181	EA	01805	0500/09/02/05/20	RESOLUÇÃO 860/2022 EQUIPAMENTOS ATENÇÃO PRIMARIA	0,00	84.667,50	6.542,00	78.125,50
02185	E	01834	0500/12/02/06/20	INVESTIMENTOS - AMBULÂNCIA - DF RICARDO BARROS	0,00	0,00	0,00	0,00
02185	EA	01834	0500/12/02/06/20	INVESTIMENTOS - AMBULÂNCIA - DF RICARDO BARROS	0,00	218.000,00	218.000,00	0,00
02186	E	01836	0494/09/02/05/20	RESOLUÇÃO SESA 507/2023 EQUIPAMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00
02186	EA	01836	0494/09/02/05/20	RESOLUÇÃO SESA 507/2023 EQUIPAMENTOS	0,00	140.000,00	101.613,71	38.386,29
02183	E	01837	0495/09/02/05/20	RESOLUÇÃO SESA Nº 1108/2023 VEICULOS	0,00	0,00	0,00	0,00
02183	EA	01837	0495/09/02/05/20	RESOLUÇÃO SESA Nº 1108/2023 VEICULOS	0,00	165.000,00	165.000,00	0,00
02189	E	01838	0498/09/02/05/20	IOAF 1472/2023 INVESTIMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00
02189	EA	01838	0498/09/02/05/20	IOAF 1472/2023 INVESTIMENTO	0,00	15.150,00	0,00	15.150,00
02184	E	01849	0495/09/02/05/20	RESOLUÇÃO SESA 1432/2023 - VEICULO BÁSICO	0,00	580.000,00	580.000,00	0,00
02184	EA	01849	0495/09/02/05/20	RESOLUÇÃO SESA 1432/2023 - VEICULO BÁSICO	0,00	65.000,00	65.000,00	0,00
02187	E	01854	0495/09/02/05/20	RESOLUÇÃO SESA 1429/2023 - VEICULOS	0,00	670.000,00	670.000,00	0,00
02194	E	01865	0495/09/02/05/20	RESOLUÇÃO SESA 516/2024 - VEICULO UTILITARIO LUIZ F. GUERRA	0,00	0,00	0,00	0,00
02195	E	01866	0495/09/02/05/20	RESOLUÇÃO SESA 516/2024 - VAN TRANSP.PACIENTES MATHEUS VERMELHO	0,00	0,00	0,00	0,00
02196	E	01867	0495/09/02/05/20	RESOLUÇÃO SESA 516/2024 - VAN TRANSP.PACIENTES GUTO SILVA	0,00	0,00	0,00	0,00
02197	E	01868	0495/09/02/05/20	RESOLUÇÃO SESA 516/2024 - AMBULANCIA BÁSICA LUIZ F. GUERRA	0,00	0,00	0,00	0,00
02198	E	01869	0495/09/02/05/20	RESOLUÇÃO SESA 516/2024 - MICRO-ÔNIBUS VILMAR REICHEMBACH	0,00	0,00	0,00	0,00
10.304.1001.2031 Fortalecimento das Ações de Vigilância em Saúde					30.000,00	94.206,86	57.845,07	36.361,79
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE								
02420	E	00494	0494/09/02/06/20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	30.000,00	30.000,00	0,00	30.000,00
02421	E	01795	0497/09/02/05/20	RESOLUÇÃO SESA 808/2022 - CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00